



CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

ESTADO DE MATO GROSSO

1

14ª SESSÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP/MT PAUTA DO DIA 15/05/2023

PEQUENO EXPEDIENTE

- Abertura da Sessão;
- Leitura da Ata da Sessão Anterior;
- Apresentação das correspondências em geral de interesse do plenário;
- Breves comunicações.

GRANDE EXPEDIENTE

- Matérias para encaminhamento às Comissões:

Projeto de Lei nº 025/2023

Autoria do Poder Executivo

Autoriza o Poder Executivo Municipal a desmembrar e outorgar Cessão de Uso do imóvel público que especifica a Agência Adventista de Desenvolvimento e Recursos Assistenciais do Centro Oeste - ADRA Núcleo de Desenvolvimento Sinop, e dá outras providências.

Encaminhando para:

- Comissão de Justiça e Redação;
- Comissão de Obras, Viação e Serviços Urbanos.

Projeto de Lei nº 034/2023

Autoria do vereador Ademir Debortoli

Dispõe sobre a obrigatoriedade de publicação de informações sobre os serviços de saúde e de plantões médicos nas unidades do SUS no município de Sinop.

Encaminhando para:

- Comissão de Justiça e Redação;
- Comissão de Ecologia, Meio Ambiente, Saúde e Seguridade Social.

Projeto de Lei nº 035/2023

Autoria da vereadora Professora Graciele

Institui no Calendário Oficial de Eventos do município de Sinop a "Semana Municipal do Lixo Zero", dedicada às ações de conscientização, incentivo ao cuidado do meio ambiente e correto descarte dos resíduos sólidos, a ser comemorada anualmente na última semana do mês de outubro, e dá outras providências.

Encaminhando para:

- Comissão de Justiça e Redação;
- Comissão de Ecologia, Meio Ambiente, Saúde e Seguridade Social.



CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

ESTADO DE MATO GROSSO

Projeto de Resolução n° 005/2023 **Autoria do vereador Toninho Bernardes**

Promove alterações no Regimento Interno da Câmara Municipal de Sinop.

Encaminhando para:

- **Comissão de Justiça e Redação.**

Projeto de Decreto Legislativo n° 017/2023 **Autoria da vereadora Professora Graciele**

Concede Título de Cidadão Sinopense Honorário ao Sr. Denizalde Jesiel Rodrigues Pereira.

Encaminhando para:

- **Comissão de Justiça e Redação.**

- **Matérias para Ordem do Dia:**

Projeto de Decreto Legislativo n° 010/2023 **Autoria do vereador Célio Garcia**

Concede Título de Cidadão Sinopense Honorário ao Sr. Wagner Júnior Parreira.

3ª e última votação

Projeto de Lei n° 019/2023

Autoria do vereador Dilmair Callegaro

Promove alterações na Lei n° 2637/2018, de 07 de dezembro de 2018.

2ª votação

Projeto de Lei n° 023/2023
Regime de Urgência

Autoria do Poder Executivo

Autoriza o Poder Executivo a abrir Crédito Adicional Suplementar, no valor de R\$ 3.709.398,00 (três milhões setecentos e nove mil e trezentos e noventa e oito reais), e dá outras providências.

1ª e única votação

Parecer n° 052/2023

Autoria da Comissão de Justiça e Redação

Exara parecer favorável ao trâmite do Projeto de Lei n° 023/2023, de autoria do Poder Executivo.

Parecer n° 013/2023

Autoria da Comissão de Finanças, Orçamentos e Fiscalização

Exara parecer favorável ao Projeto de Lei n° 023/2023, de autoria do Poder Executivo.

Projeto de Lei n° 005/2023

Autoria do Poder Executivo

Autoriza o Poder Executivo Municipal a desmembrar e outorgar cessão de uso do imóvel público que especifica à Associação dos Centros de Formação de Condutores do Norte de Mato Grosso - ACFC, e dá outras providências.

1ª votação

Parecer n° 050/2023

Autoria da Comissão de Justiça e Redação

Exara parecer favorável ao trâmite do Projeto de Lei n° 005/2023, de autoria do Poder Executivo.



CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

ESTADO DE MATO GROSSO

Parecer nº 008/2023

Autoria da Comissão de Obras, Viação e Serviços Urbanos

Exara parecer favorável ao Projeto de Lei nº 005/2023, de autoria do Poder Executivo.

Emenda Aditiva nº 007/2023

Autoria do vereador Elbio Volkweis

Adiciona parágrafo único ao art. 4º do Projeto de Lei nº 005/2023, de autoria do Poder Executivo.

Emenda Aditiva nº 008/2023

Autoria da Comissão de Justiça e Redação

Adiciona artigo ao Projeto de Lei nº 005/2023, de autoria do Poder Executivo.

Projeto de Lei nº 018/2023

Autoria do Poder Executivo

Dá nome de Maria José de Oliveira Barbosa “Dona Zezé” ao Centro de Convivência localizado no Residencial Sabrina II, e dá outras providências.

1ª votação

Parecer nº 051/2023

Autoria da Comissão de Justiça e Redação

Exara parecer favorável ao trâmite do Projeto de Lei nº 018/2023, de autoria do Poder Executivo.

Parecer nº 009/2023

Autoria da Comissão de Obras, Viação e Serviços Urbanos

Exara parecer favorável ao Projeto de Lei nº 018/2023, de autoria do Poder Executivo.

Projeto de Lei nº 020/2023

Autoria dos vereadores Professor Hedvaldo Costa, Ademir Debortoli, Juventino Silva e vereadores

Proíbe a promoção, incentivo, estímulo ou permissões de música, apresentações e danças, ou a reprodução a qualquer título com conteúdo erótico ou sensual para crianças e adolescentes, nas Escolas Públicas e Privadas do Município de Sinop-MT.

1ª votação

Parecer nº 055/2023

Autoria da Comissão de Justiça e Redação

Exara parecer favorável ao trâmite do Projeto de Lei nº 020/2023, de autoria dos vereadores Professor Hedvaldo Costa, Ademir Debortoli, Juventino Silva e vereadores.

Parecer nº 008/2023

Autoria da Comissão de Educação, Cultura, Ciência e Tecnologia, Desporto e Assistência Social

Exara parecer favorável ao Projeto de Lei nº 020/2023, de autoria dos vereadores Professor Hedvaldo Costa, Ademir Debortoli, Juventino Silva e vereadores.

Projeto de Lei nº 032/2023

Autoria do vereador Juventino Silva

Dá nome de EMEB Professora Shieley da Costa Fortuna à Escola Municipal de Educação Básica localizada no Camping Club.

1ª votação



CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

ESTADO DE MATO GROSSO

Parecer nº 053/2023

Autoria da Comissão de Justiça e Redação

Exara parecer favorável ao trâmite do Projeto de Lei nº 032/2023, de autoria do vereador Juventino Silva.

Parecer nº 010/2023

Autoria da Comissão de Obras, Viação e Serviços Urbanos

Exara parecer favorável ao Projeto de Lei nº 032/2023, de autoria do vereador Juventino Silva.

Projeto de Lei nº 033/2023

Autoria do vereador Célio Garcia

Dá o nome de Escola Municipal de Educação Básica Professora Marizete Weber à EMEB localizada no Residencial Cidade Alta, conforme especifica.

1ª votação

Parecer nº 054/2023

Autoria da Comissão de Justiça e Redação

Exara parecer favorável ao trâmite do Projeto de Lei nº 033/2023, de autoria do vereador Célio Garcia.

Parecer nº 011/2023

Autoria da Comissão de Obras, Viação e Serviços Urbanos

Exara parecer favorável ao Projeto de Lei nº 033/2023, de autoria do vereador Célio Garcia.

Moção de Aplauso nº 022/2023

Autoria do vereador Professor Hedvaldo Costa e vereadores

Encaminham Moção de Aplauso ao Grupo Machado, em razão da implantação do Programa Incluir.

Moção de Aplauso nº 023/2023

Autoria do vereador Celsinho do Sopão

Encaminha Moção de Aplauso aos acadêmicos do Centro Universitário Unifasipe, pela arrecadação de alimentos para o projeto A Fome Não Espera.

Requerimento nº 052/2023

Autoria da vereadora Professora Graciele

Requer à Sra. Adriana Casturino - Secretária Municipal de Planejamento, Finanças e Orçamento, informações a respeito dos excessos de arrecadação e superávits financeiros, conforme especifica.

Requerimento nº 053/2023

Autoria do vereador Professor Hedvaldo Costa

Requer ao Exmo. Sr. Roberto Dorner - Prefeito de Sinop, e à Sra. Daniela Galharo - Secretária Municipal de Saúde, informações referentes aos atendimentos realizados na UBS Maria Vindilina, entre janeiro e março de 2023, conforme especifica.

Indicação nº 280/2023

Autoria do vereador Juventino Silva

Indica ao Exmo. Sr. Roberto Dorner - Prefeito de Sinop, com cópia ao Sr. Tarcísio Manoel dos Passos - Gerente Regional do INSS Sinop, e à Sra. Scheila Pedroso da Silva - Secretária Municipal de Assistência Social, Trabalho e Habitação, a necessidade de firmar Termo de Cooperação Técnica visando a instalação de um posto do INSS no Ganha Tempo.



CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

ESTADO DE MATO GROSSO

Indicação n° 281/2023

Autoria do vereador Juventino Silva

Indica ao Exmo. Sr. Roberto Dorner - Prefeito de Sinop, com cópia ao Sr. Remídio Kuntz - Secretário de Obras e Serviços Urbanos, a necessidade de manutenção da rede de iluminação pública na Avenida Oscar Niemeyer com a Estrada Amélia, no Bairro Jardim Bougainville.

Indicação n° 282/2023

Autoria do vereador Lucinei

Indica ao Exmo. Sr. Roberto Dorner - Prefeito de Sinop, com cópia ao Sr. Rodrigo Varela Ferreira - Secretário Municipal de Trânsito e Transporte Urbano, a necessidade da implantação de sinalização de trânsito, horizontal e vertical, no Bairro Jardim Veneza.

Indicação n° 283/2023

Autoria do vereador Lucinei

Indica ao Exmo. Sr. Roberto Dorner - Prefeito de Sinop, com cópia ao Sr. Remídio Kuntz - Secretário de Obras e Serviços Urbanos, a necessidade do rebaixamento da rede elétrica e instalação de iluminação pública, no quadrilátero formado pelas ruas Colombinas, Criselíneas, Ipoméias e Marantãs, no Setor Industrial Norte.

Indicação n° 284/2023

Autoria do vereador Célio Garcia

Indica ao Exmo. Sr. Roberto Dorner - Prefeito de Sinop, com cópia à Sra. Sandra Donato Ferreira - Secretária Municipal de Educação, Esporte e Cultura, e à Sra. Daniela Galhardo - Secretária Municipal de Saúde, a necessidade da instalação de academia ao ar livre e *playground* na área institucional situada atrás da Unidade Básica de Saúde e do Ganha Tempo.

Indicação n° 285/2023

Autoria do vereador Célio Garcia

Indica ao Exmo. Sr. Roberto Dorner - Prefeito de Sinop, com cópia ao Sr. Remídio Kuntz - Secretário de Obras e Serviços Urbanos, a necessidade de cascalhamento com abaulamento e manutenção de valas na Estrada Angélica.

Indicação n° 286/2023

Autoria do vereador Celsinho do Sopão

Indica ao Exmo. Sr. Roberto Dorner - Prefeito de Sinop, com cópia à Sra. Sandra Donato Ferreira - Secretária Municipal de Educação, Esporte e Cultura, a necessidade de construir estacionamento na área institucional localizada ao lado da Creche Elizete Dalabrida.

Indicação n° 287/2023

Autoria do vereador Ademir Debortoli

Indica ao Exmo. Sr. Roberto Dorner - Prefeito de Sinop, com cópia à Sra. Daniela Galhardo - Secretária Municipal de Saúde, a necessidade de enquadrar o Município no código credenciado do Consórcio Teles Pires para a realização de cirurgias bucomaxilo.



CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

ESTADO DE MATO GROSSO

Indicação nº 288/2023

Autoria do vereador Ademir Debortoli

Indica ao Exmo. Sr. Roberto Dorner - Prefeito de Sinop, com cópia ao Sr. Remídio Kuntz - Secretário de Obras e Serviços Urbanos, e ao Sr. Rodrigo Varela Ferreira - Secretário Municipal de Trânsito e Transporte Urbano, a necessidade de implantar faixa elevada em frente à EMEI Tarsila do Amaral.

Indicação nº 289/2023

Autoria do vereador Luís Paulo da Gleba

Indica ao Exmo. Sr. Mauro Mendes - Governador do Estado e ao Exmo Sr. César Augusto de Camargo Roveri - Secretário de Estado de Segurança Pública, com cópia ao Exmo. Sr. Roberto Dorner - Prefeito de Sinop, e ao Ten. Cel. PM Pedro Miguel de Sousa - Comandante do 11º Batalhão da Polícia Militar, a necessidade de firmar parceria para a instalação e manutenção de um posto policial no Bairro Camping Club.

Indicação nº 290/2023

Autoria do vereador Luís Paulo da Gleba

Indica ao Exmo. Sr. Roberto Dorner - Prefeito de Sinop, com cópia ao Sr. Remídio Kuntz - Secretário de Obras e Serviços Urbanos, a necessidade da substituição de lâmpadas nos postes de iluminação pública do Bairro Maria Vindilina.

Indicação nº 291/2023

Autoria da vereadora Professora Graciele

Indica ao Exmo. Sr. Roberto Dorner - Prefeito de Sinop, com cópia ao Sr. Remídio Kuntz - Secretário de Obras e Serviços Urbanos, a necessidade da instalação de iluminação pública na Avenida Bruno Martini, no trecho que especifica.

Indicação nº 292/2023

Autoria da vereadora Professora Graciele

Indica ao Exmo. Sr. Roberto Dorner - Prefeito de Sinop, com cópia à Sra. Daniela Galhardo - Secretária Municipal de Saúde, a necessidade de instalar ares-condicionados na UBS Endira Pichler Testolin.

Indicação nº 293/2023

Autoria do vereador Elbio Volkweis

Indica ao Exmo. Sr. Roberto Dorner - Prefeito de Sinop, com cópia à Sra. Sandra Donato Ferreira - Secretária Municipal de Educação, Esporte e Cultura, e ao Sr. Remídio Kuntz - Secretário de Obras e Serviços Urbanos, a necessidade da instalação de academia ao ar livre e um *playground* na Praça Municipal São José Operário.

Indicação nº 294/2023

Autoria do vereador Dilmair Callegaro

Indica ao Exmo. Sr. Roberto Dorner - Prefeito de Sinop, com cópia à Sra. Scheila Pedroso da Silva - Secretária Municipal de Assistência Social, Trabalho e Habitação, ao Sr. Luiz Henrique Magnani - Diretor do Prodeurbs, à Sra. Adriana Casturino - Secretária Municipal de Planejamento, Finanças e Orçamento, e à Sra. Faira Olivia Strapazzon - Secretária de Governo e Projetos Estratégicos, a necessidade da isenção da taxa de alvará de construção para famílias de baixa renda.



CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

ESTADO DE MATO GROSSO

Indicação n° 295/2023

Autoria do vereador Dilmair Callegaro

Indica ao Exmo. Sr. Roberto Dorner - Prefeito de Sinop, com cópia à Sra. Daniela Galhardo - Secretária Municipal de Saúde, a necessidade de implantar um Centro de Tratamento de Queimaduras - CTQ, por meio de parcerias público-privadas.

Indicação n° 296/2023

Autoria do vereador Mário Sugizaki

Indica ao Exmo. Sr. Roberto Dorner - Prefeito de Sinop, com cópia ao Sr. Remídio Kuntz - Secretário de Obras e Serviços Urbanos, a necessidade de realizar manutenção corretiva na iluminação pública da Avenida das Sibipirunas, entre a Avenida dos Jequitibás e a Avenida dos Pinheiros.

Indicação n° 297/2023

Autoria do vereador Mário Sugizaki

Indica ao Exmo. Sr. Roberto Dorner - Prefeito de Sinop, com cópia à Sra. Daniela Galhardo - Secretária Municipal de Saúde, a necessidade da aquisição de longarinas e cadeiras para a UBS Boa Esperança.

Indicação n° 298/2023

Autoria do vereador Professor Hedvaldo Costa

Indica ao Exmo. Sr. Roberto Dorner - Prefeito de Sinop, com cópia ao Sr. Remídio Kuntz - Secretário de Obras e Serviços Urbanos, a necessidade da implantação de ciclovia na Avenida das Figueiras, entre a Avenida André Maggi e a Rua Roma.

Indicação n° 299/2023

Autoria do vereador Toninho Bernardes

Indica ao Exmo. Sr. Roberto Dorner - Prefeito de Sinop, com cópia ao Sr. Remídio Kuntz - Secretário de Obras e Serviços Urbanos, a necessidade de realizar substituição de lâmpadas na Rua dos Imbés, em frente ao CAPS.

Indicação n° 300/2023

Autoria do vereador Toninho Bernardes

Indica ao Exmo. Sr. Roberto Dorner - Prefeito de Sinop, com cópia à Sra. Sandra Donato Ferreira - Secretária Municipal de Educação, Esporte e Cultura, e ao Sr. Remídio Kuntz - Secretário de Obras e Serviços Urbanos, a necessidade da construção de praça com *playground* na pista de caminhada localizada na Avenida das Figueiras, aos fundos da Unemat.

Indicação n° 301/2023

Autoria da vereadora Juliana Centena

Indica ao Exmo. Sr. Roberto Dorner - Prefeito de Sinop, com cópia ao Sr. Gabriel Vasconcelos de Abreu - Gerente de Esportes, a necessidade da instalação de uma academia ao ar livre e um *playground* na área externa do Ginásio Olímpico José Carlos Pasa.

Indicação n° 302/2023

Autoria da vereadora Juliana Centena

Indica ao Exmo. Sr. Roberto Dorner - Prefeito de Sinop, a implantação de sistema de bicicleta compartilhada, conforme especifica.



CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

ESTADO DE MATO GROSSO

Indicação n° 303/2023

Autoria do vereador Paulinho Abreu

Indica ao Exmo. Sr. Roberto Dorner - Prefeito de Sinop, com cópia ao Sr. Rodrigo Varela Ferreira - Secretário Municipal de Trânsito e Transporte Urbano, a necessidade de revitalizar a canalização viária do quadrilátero central da cidade.

Indicação n° 304/2023

Autoria do vereador Paulinho Abreu

Indica ao Exmo. Sr. Roberto Dorner - Prefeito de Sinop, com cópia ao Sr. Remídio Kuntz - Secretário de Obras e Serviços Urbanos, a necessidade de implementar controle de acesso de pessoas no Cemitério Municipal Santo Antônio.

- Palavra aos vereadores inscritos;
- Encerramento da Sessão.

CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

ESTADO DE MATO GROSSO

Em, 12 de maio de 2023


Paulinho Abreu
Presidente


Toninho Bernardes
1º Secretário

PROJETO DE LEI Nº 025/2023

DATA: 10 de maio de 2023

SÚMULA: Autoriza o Poder Executivo Municipal a desmembrar e outorgar Cessão de Uso do imóvel público que especifica a AGÊNCIA ADVENTISTA DE DESENVOLVIMENTO E RECURSOS ASSISTENCIAIS DO CENTRO OESTE – ADRA NÚCLEO DE DESENVOLVIMENTO SINOP e dá outras providências.

ROBERTO DORNER, PREFEITO MUNICIPAL DE SINOP, ESTADO DE MATO GROSSO no uso de suas atribuições faz saber, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou, e ele sanciona a seguinte Lei;

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a desmembrar o imóvel público denominado "Área Institucional" – Quadra 17, com área de 7.320,00 m² (sete mil trezentos e vinte metros quadrados), localizado no Bairro Residencial Vitória Régia, Sinop/MT.

Parágrafo único. Os limites e as confrontações da área descrita no *caput* são os constantes do Memorial Descritivo anexo, parte integrante da presente Lei.

Art. 2º. Fica o Poder Executivo autorizado a firmar Contrato de Cessão de Uso de Bem Público do imóvel descrito no artigo anterior com a Agência Adventista de Desenvolvimento e Recursos Assistenciais do Centro Oeste – ADRA Núcleo de Desenvolvimento Sinop, associação privada, de caráter assistencial, sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ sob nº 15.439.317/0008-72 e declarada de Utilidade Pública pelo Decreto nº 214/2021, de 16 de agosto de 2021.

Art. 3º. O imóvel de que trata a presente Lei será destinado na forma de cessão de uso não onerosa pelo prazo de 30 (trinta) anos.

Art. 4º. O imóvel, objeto da presente Lei, será utilizado para instalação da sede da Agência Adventista de Desenvolvimento e Recursos Assistenciais do Centro Oeste – ADRA Núcleo de Desenvolvimento Sinop, que tem como objetivo atender crianças e adolescentes em situação de vulnerabilidade social e econômica.

Art. 5º. A ADRA Núcleo De Desenvolvimento Sinop poderá realizar obras de melhoria na área cedida, necessárias ao cumprimento da finalidade desta cessão de uso, sempre mediante prévia anuência do Município.

§1º. Todas as benfeitorias realizadas na área cedida ficarão a ela incorporadas, não gerando direito à retenção ou qualquer indenização, sendo revertidas, ao término do Contrato de Cessão de Uso, ao patrimônio da Prefeitura Municipal.

§2º. A entidade se compromete a utilizar o bem cedido única e exclusivamente para as atividades descritas no artigo anterior, sendo vedada sua utilização para qualquer outra finalidade.

§3º. As despesas com manutenção e conservação do bem correrão por conta, exclusiva, da ADRA Núcleo De Desenvolvimento Sinop, não cabendo qualquer indenização ou compensação, quando ocorrer o término da Cessão, por qualquer motivo, incumbindo ao Cessionário manter a área institucional em condições adequadas à sua destinação e assim devendo restituí-la.

Art. 6º. Fica expressamente vedado ao cessionário:

I – transferir, vender, hipotecar, dar em garantia à agências financiadoras ou ceder a área objeto da cessão, devendo no Termo de Cessão de Uso constar cláusulas de inalienabilidade e indisponibilidade, consistindo qualquer uma dessas práticas motivo para a reversão da Cessão e retomada da área pela Administração Municipal;

II – usar a área para atividades político-partidárias ou religiosas;

III – colocar, em qualquer parte da área, placas, bandeiras, cartazes, inscrições ou sinais de conotação político-partidária ou religiosa.

Art. 7º. A área objeto da presente Lei reverterá ao domínio do Município, por anulação pura e simples do Termo de Cessão, caso o cessionário:

I – não utilize a área para os fins especificados nesta Lei;

II – não inicie efetivamente a utilização da área no prazo de 01 (um) ano a contar da assinatura do termo de cessão;

III – deixe de utilizar a área por um período de 2 (dois) anos consecutivos;

IV – aliene ou penhore a área; e

V – seja extinta ou tenha suas atividades encerradas.

Parágrafo único. Em caso de reversão, não assiste à cessionária qualquer direito à retenção ou indenização pelas benfeitorias realizadas.

Art. 8º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 9º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SINOP
ESTADO DE MATO GROSSO,
Em, 10 de maio de 2023.



ROBERTO DORNER
Prefeito Municipal

MENSAGEM AO PROJETO DE LEI Nº 025/2023

**Senhor Presidente,
Senhores Vereadores,**

Submeto à apreciação e deliberação dessa augusta Casa Legislativa o projeto de Lei epigrafado que *"Autoriza o Poder Executivo Municipal a desmembrar e outorgar Cessão de Uso do imóvel público que especifica a AGÊNCIA ADVENTISTA DE DESENVOLVIMENTO E RECURSOS ASSISTENCIAIS DO CENTRO OESTE – ADRA NÚCLEO DE DESENVOLVIMENTO SINOP e dá outras providências"*.

O projeto de Lei em apreço requer autorização do Poder Legislativo para que a Prefeitura possa *desmembrar* e assinar contrato de Cessão de Uso com a Agência Adventista de Desenvolvimento e Recursos Assistenciais do Centro Oeste – ADRA Núcleo de Desenvolvimento Sinop, entidade sem fins lucrativos, declarada Utilidade Pública pelo Decreto nº 214/2021, de 16 de agosto de 2021.

O objetivo da Cessão de uso é a implantação da sede da Agência Adventista de Desenvolvimento e Recursos Assistenciais do Centro Oeste – ADRA Núcleo de Desenvolvimento Sinop, que tem como objetivo atender crianças e adolescentes em situação de vulnerabilidade social e econômica. A cessão será gratuita pelo prazo de 30 (trinta) anos e compreende um imóvel com área de 7.320,00 m² (sete mil trezentos e vinte metros quadrados), localizado no Bairro Residencial Vitória Régia, Sinop/MT.

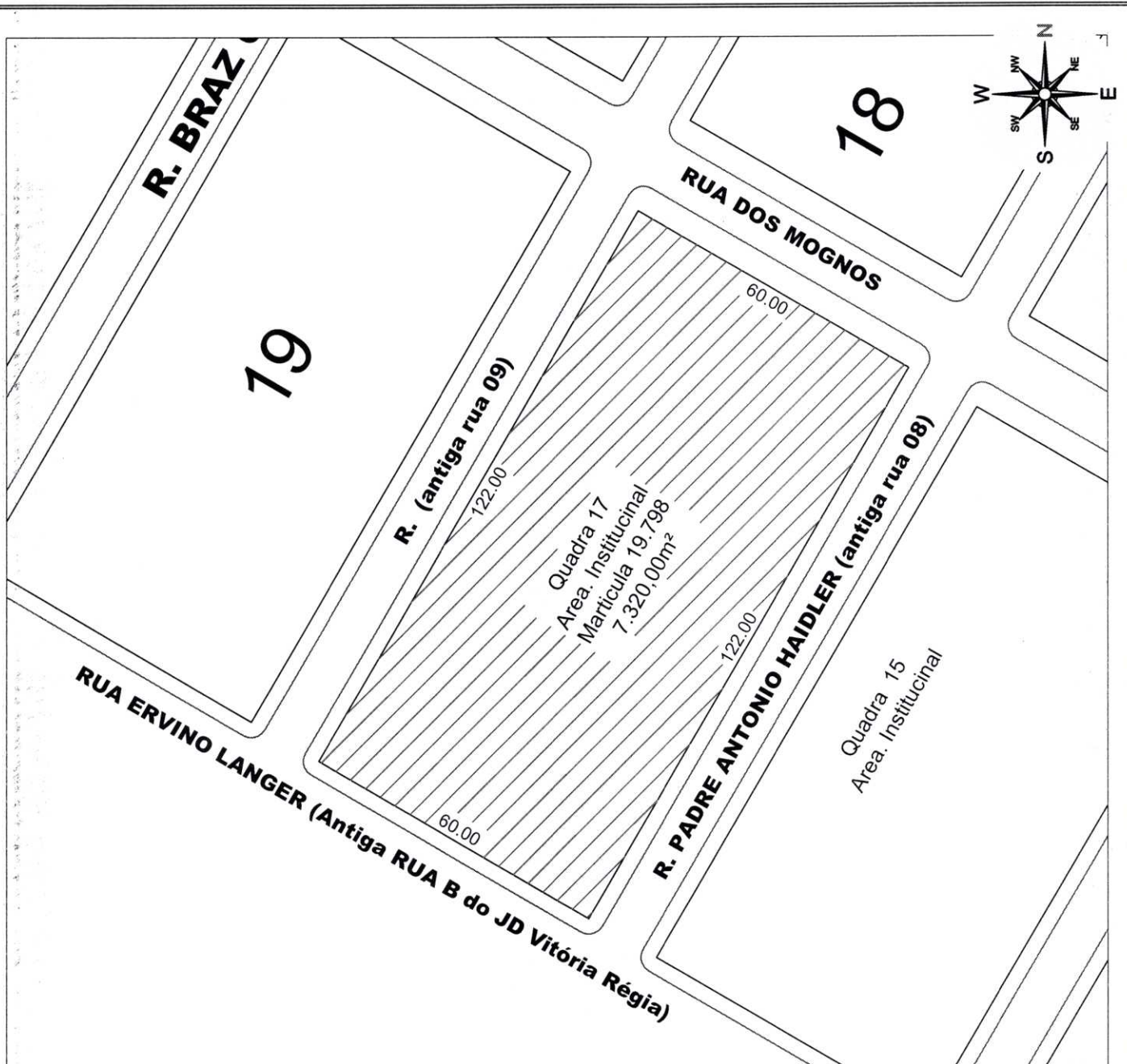
Ressalta que a Agência Adventista de Desenvolvimento e Recursos Assistenciais do Centro Oeste – ADRA Núcleo de Desenvolvimento Sinop, tem como foco de trabalho voltado para as camadas mais vulneráveis da nossa sociedade, ou seja, aqueles que vivem em situação de pobreza, sem as condições de prover para suas necessidades básicas. A ADRA busca melhorar as condições de vida destas pessoas.

Justificada a matéria, esperamos contar com a anuência dos nobres pares na aprovação do projeto de lei em comento, requerendo sua apreciação.

Atenciosamente,



ROBERTO DORNER
Prefeito Municipal



MEMORIAL DESCRITIVO (Matricula: 19.798)

IMÓVEL

Denominação: "Área Institucional" - Quadra 17

Área Total: 7.320,00m²

Localização: Residencial Vitória Régia

Proprietário: Município de Sinop-MT

Gislaine Fabris
 Arquiteta e Urbanista
 CAU: 041747-5
 Mat. 14896

Limites e Confrontações

- A Nordeste: Confrontando-se com a Rua dos Mognos, na distância de 60,00m.
 A Sudoeste: Confrontando-se com a Rua Padre Antonio Haidler, na distancia de 122,00m.
 A Sudoeste: Confrontando-se com a Rua Ervino Langer, na distancia de 60,00m.
 A Noroeste: Confrontando-se com a Rua Sebastião Sales Mendes, na distancia de 122,00m.

ASSUNTO:
 MEMORIAL - (MATRICULA 19.798) Area= 7.320,00m²

ENDEREÇO:
 Residencial Vitória Régia - Quadra 17
 Área Institucional
 Sinop - MT

DATA:
 2 maio 2023

ESCALA:
 S/Escala

Prefeito:
 Roberto Dornier

Vice Prefeito:
 Dalton Martini

PRODEURBS:
 Luiz Henrique Magnani



MATRÍC.

19.798

FICHA

001

CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS 1º OFÍCIO DE SINOP - MATO GROSSO

LIVRO Nº 02

REGISTRO GERAL

DATA:-06.06.02:- QUADRA nº 17 (Dezessete), com a área de 7.320,00 M2 (Sete Mil, Trezentos e Vinte Metros Quadrados), localizado no Loteamento "RESIDENCIAL VITÓRIA RÉGIA", constante no perímetro Urbano da Cidade e Município de Sinop, Estado de Mato Grosso, dentro dos seguintes limites e confrontações:- NORDESTE- Com a Rua dos Mognos á 60,00 metros; SUDESTE- Com a Rua 08 á 122,00 metros; SUDOESTE:- Com a Rua B, á 60,00 metros; NOROESTE:- Com a Rua 09 á 122,00 metros. Área que passou a domínio público do Município de Sinop/MT, conforme DECRETO nº 052/98 de 11 de Agosto de 1998, de acordo com o Artigo 22, da Lei Federal nº 6.766 de 19 de Dezembro de 1979 .-***

PROPRIETÁRIO:- MUNICIPIO DE SINOP, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CGC/MF sob nº 15.024.003/0001-32, com sede na Avenida das Embaúbas, nº 1.386 em Sinop – MT.-***

NÚMERO DO REGISTRO ANTERIOR:- R-07 da Matrícula nº 3.162, do livro nº 02 deste Ofício. REF nº 46.986 do livro nº 01-B. O referido é verdade e dou fé. Sinop, 06 de Junho de 2.002. *Andréa Santiago Reiners Silva. Oficial Substituta.*

CARTÓRIO DO 1º OFÍCIO
Oswaldo Reiners
OFICIAL
Andréa S. Reiners Silva
OFICIAL SUBSTITUTA
Adriana S. Reiners Rosas
OFICIAL SUBSTITUTA

CERTIDÃO

CERTIFICO e dou fé, que esta fotocópia é reprodução fiel da matrícula nº 19.798, Lvº 02.

e tem valor de CERTIDÃO. Certifico ainda que o referido imóvel objeto da presente matrícula está livre e desembaraçado de onus de qualquer espécie e especialmente hipoteca. O referido é verdade e dou fé.

Sinop-MT, 04 NOV 2010

Andréa
O Oficial

Andréa Santiago Reiners Silva
Oficial Substituta

1º Cartório Extra Judicial
Registros de Imóveis e Registro
de Títulos e Documentos

Oswaldo Reiners
Oficial

Andréa S. Reiners Silva
Oficial Substituta

Adriana Santiago Reiners Rosas
Oficial Substituta

José Antonio Medeiros de Amorim
Oficial Substituto

SINOP

MATO GROSSO





**AVALIAÇÃO DE LOTE URBANO:
CHÁCARAS 408-A E 409
RESIDENCIAL VITÓRIA RÉGIA**

**SINOP - MT
2023**

RELATÓRIO DE AVALIAÇÃO

Endereço: Rua dos Mognos, Chácaras 408-A e 409 – Residencial Vitória Régia, Sinop - MT.

Tipo de lote: Comercial

Proprietário: Prefeitura Municipal de Sinop/MT

Finalidade: Valor de venda

Pressupostos e Ressalvas

Este Laudo fundamenta-se no que estabelecem as normas técnicas da ABNT, Avaliação de Bens, registradas no INMETRO como NBR 14653 – Parte 1 (Procedimentos Gerais) e Parte 2 (Imóveis Urbanos), e baseia-se:

- Na documentação apresentada, composta pela matrícula do imóvel;
- Em informações constatadas *in loco* quando da vistoria do imóvel;
- Em informações obtidas junto a agentes do mercado imobiliário local (imobiliárias, corretores, proprietários de imóveis, etc).

Na presente avaliação considerou-se que toda a documentação pertinente se encontrava correta e devidamente regularizada, e que o imóvel objeto estaria livre de quaisquer ônus.

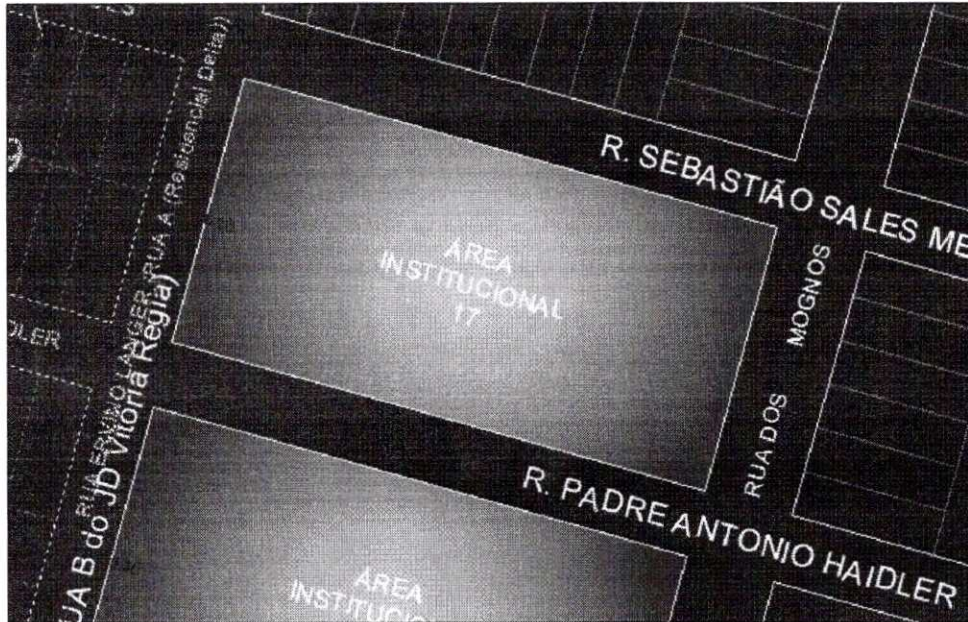
Não foram efetuadas investigações quanto à correção dos documentos fornecidos. Além do mais, as observações *in loco* foram realizadas sem instrumentos de medição, sendo as informações obtidas, tomadas como de boa-fé.

Área do lote: 7.320,00m²

Região: Sinop é um município brasileiro do Estado de Mato Grosso, sendo a quarta maior cidade do estado, sua população em 2022 foi estimada em 200 mil habitantes. O lote se localiza próximo do centro do município.

Descrição do Lote: lote urbano denominado de CHÁCARA 408A-A E CHÁCARA 409, localizado na Rua dos Mognos, no bairro Residencial Vitória Régia.

Imagem 01 – Localização do lote



Fonte: Mapa Geral da Prefeitura Municipal de Sinop/MT

Imagem 02 – CHÁCARA 408-A E 409



Fonte: Google Maps

Considerações sobre o mercado

- a) Liquidez: Média
- b) Desempenho de mercado: Médio
- c) Absorção pelo mercado: Média
- d) Público alvo para absorção do bem: Comercial/Institucional

Metodologia da Avaliação

Avaliação realizada pelo método MCDDM – Método Comparativo Direto de Dados de Mercado, com pesquisa contemporânea em imóveis semelhantes ao avaliando na cidade de Sinop – MT. Em acordo com o estabelecido pelas normas técnicas da ABNT, Avaliação de Bens, registradas no INMETRO como NBR 14.653 – Parte 1 (Procedimentos Gerais) e Parte 2 (Imóveis Urbanos).

Pesquisa de valores e tratamento dos dados

- Período da Pesquisa: Conforme variável data.
- A pesquisa e o tratamento dos dados encontram-se anexos.
- O tratamento dos dados foi realizado por meio de Inferência Estatística.
- Número de elementos: 108 dos quais 80 efetivamente aproveitados no modelo, todos imóveis locados ou disponíveis para locação, no município de Sinop.

Classificação das variáveis

- a) **Área do Lote:** variável independente quantitativa; área total do terreno, em m². Amplitude da amostra aproveitada no modelo de 180,00 m² à 242.000,00 m²;
- b) **Testada:** variável independente de código alocado, em metros. Amplitude da amostra aproveitada no modelo de 6,00m a 120,00m.
- c) **Fator Fiscal:** variável Proxy de localização, valores utilizados pela prefeitura para cálculo do IPTU. Amplitude da amostra aproveitada no modelo de R\$ 3,96 à R\$ 411,84;
- d) **Data:** variável independente temporal, indica a data de coleta do dado amostral. Amplitude da amostra aproveitada no modelo de 255 (março de 2021) à 279 (março de 2023);
- e) **R\$/m²:** variável dependente; custo unitário do imóvel, em R\$/m². Amplitude da amostra aproveitada no modelo de R\$ 24,79/m² a R\$ 4.626,37/m².

Determinação do valor de locação**a) Caracterização do lote avaliado**Área do Lote: 7.320,00 m²

Fator Fiscal: R\$ 64,41

Data: 279 (março 2023)

b) Resultados para a moda, com intervalo de confiança ao nível de 80%:

Mínimo	Valor Total (R\$)	Máximo
-12,01%	15,80%	27,80%
R\$ 727,89/m ²	R\$ 827,20/m ²	R\$ 957,88/m ²

- **Valor de avaliação:** R\$ 6.055.104,00 (Seis milhões e cinquenta e cinco mil e cento e quatro reais);
- **Valor mínimo:** R\$ 5.328.162,01 (Cinco milhões e trezentos e vinte e oito mil e cento e sessenta e dois reais e um centavo);
- **Valor máximo:** R\$ 7.011.689,05 (Sete milhões e onze mil e seiscentos e oitenta e nove reais e cinco centavos).

c) Intervalo de valores admissíveis

	Mínimo	Máximo
Valores	R\$ 5.328.162,01	R\$ 7.011.689,05

d) Cálculo
$$\text{R\$/m}^2 = 1 / (0,011320437 + 1,2412319\text{e-}07 * \text{área} + -4,3769979\text{e-}05 * \text{data} + 0,014865986 * 1/\text{testada} + 0,042057164 * 1/\text{indicefiscal})$$

Grau de Precisão: Grau III

Anexos

Anexo I - Relatório de Avaliação

Sinop-MT, 21 de março de 2023.

Responsável Técnico:

FERNANDO DANTE
MORARI:01342599128

Assinado de forma digital por
FERNANDO DANTE
MORARI:01342599128
Dados: 2023.03.21 10:57:51 -04'00'

FERNANDO DANTE MORARI

Engº. Civil CREA MT 037413

ANEXO I

Relatório de avaliação

MODELO: LOCAÇÃO COMERCIAL SINOP - MT

CARACTERÍSTICAS DA AMOSTRA

DADOS

Total da Amostra : 108
 Utilizados : 80
 Outlier : 2

VARIÁVEIS

Total : 6
 Utilizadas : 5
 Grau Liberdade : 75

MODELO LINEAR DE REGRESSÃO – Escala da Variável Dependente: 1/y

COEFICIENTES

Correlação : 0,99552
 Determinação : 0,99105
 Ajustado : 0,99057

VARIAÇÃO

Total : 0,00161
 Residual : 1,44101e-05
 Desvio Padrão : 0,00044

F-SNEDECOR

F-Calculado : 2076,71415
 Significância : < 0,01000

D-WATSON

D-Calculado : 2,39232
 Resultado Teste : Não auto-regressão 98%

NORMALIDADE

Intervalo Classe	% Padrão	% Modelo
-1 a 1	68	70
-1,64 a +1,64	90	90
-1,96 a +1,96	95	97

MODELO UTILIZADO NA ESTIMATIVA DE VALOR

$$Y = 1 / (-0,008593 + 0,000000 * X_1 + 2,236012 * 1/X_2 + 0,013513 * 1/X_3 + 0,042812 * 1/X_4)$$

MODELO DE ESTIMATIVA – PRINCIPAIS INDICADORES

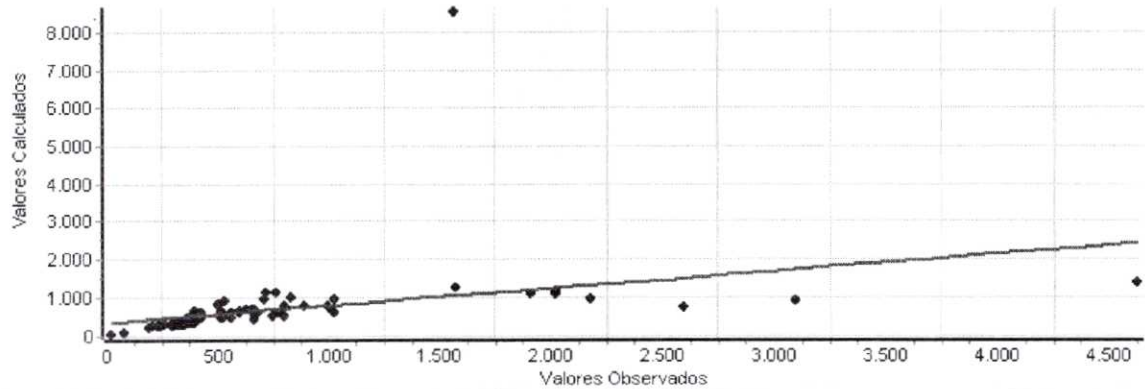
AMOSTRA

Média : 713,29
Variação Total : 39692942,18
Variância : 496161,78
Desvio Padrão : 704,39

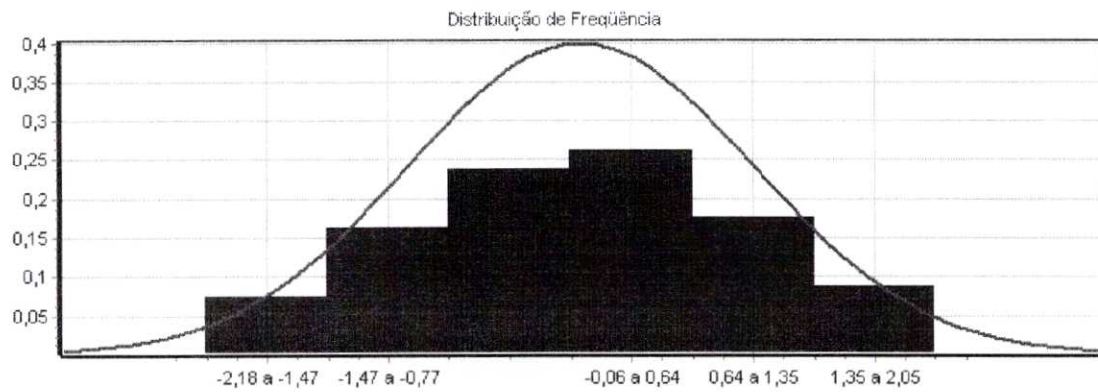
MODELO

Coefic. Aderência : -0,82810
Variação Residual : 72562657,72
Variância : 967502,10
Desvio Padrão : 983,62

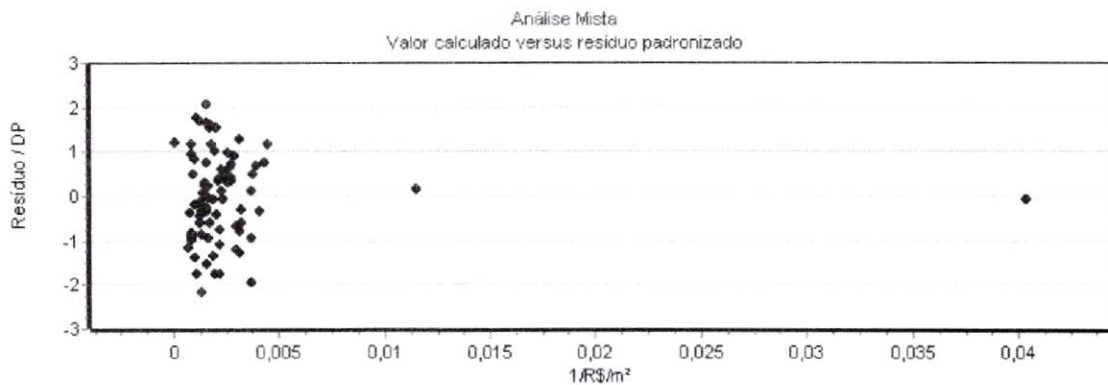
GRÁFICO DE ADERÊNCIA (Valor Observado X Valor Calculado)



Histograma de Resíduos Padronizados X Curva Normal Padrão



Distribuição de Valores Ajustados X Resíduos Padronizados



DESCRIÇÃO DAS VARIÁVEIS

X₁ área

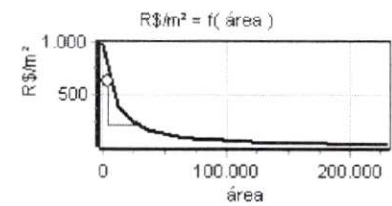
Importada do excel

Tipo: Quantitativa

Amplitude: 180,00 a 242000,00

Impacto esperado na dependente: Negativo

10% da amplitude na média: -65,30 % na estimativa



X₂ data

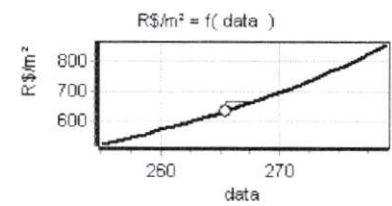
Importada do excel

Tipo: Quantitativa

Amplitude: 255,00 a 279,00

Impacto esperado na dependente: Positivo

10% da amplitude na média: 5,04 % na estimativa



X₃ testada

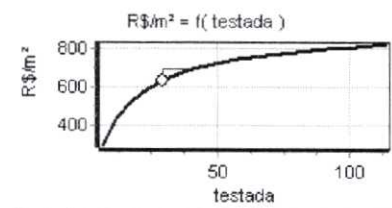
Importada do excel

Tipo: Quantitativa

Amplitude: 6,00 a 120,00

Impacto esperado na dependente: Positivo

10% da amplitude na média: 9,01 % na estimativa



X₄ índice fiscal

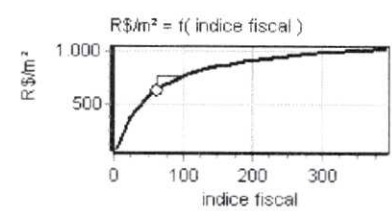
Importada do excel

Tipo: Proxy

Amplitude: 3,96 a 411,84

Impacto esperado na dependente: Positivo

10% da amplitude na média: 21,90 % na estimativa



Y R\$/m²

Importada do excel

Tipo: Dependente

Amplitude: 24,79 a 4626,37

Micronumerosidade para o modelo: atendida.

PARÂMETROS DE ANÁLISE DAS VARIÁVEIS INDEPENDENTES

VARIÁVEL	Escala Linear	T-Student Calculado	Significância (Soma das Caudas)	Determ. Ajustado (Padrão = 0,99113)
X ₁ área	x	50,68	0,01	0,67212
X ₂ data	1/x	4,49	0,01	0,98820
X ₃ testada	1/x	8,53	0,01	0,98168
X ₄ indice fiscal	1/x	25,21	0,01	0,91189

MATRIZ DE CORRELAÇÃO ENTRE VARIÁVEIS (Valores em percentual)

- MATRIZ SUPERIOR – PARCIAIS
- MATRIZ INFERIOR – ISOLADAS

Variável	Forma Linear	área	data	testada	índice fiscal	R\$/m ²
X ₁	x		46	69	90	99
X ₂	1/x	-5		26	43	46
X ₃	1/x	-21	11		72	70
X ₄	1/x	65	-5	-31		95
Y	1/y	95	0	-17	82	



SINOP

PREFEITURA

"Trabalhando por você!"


CERTIDÃO

Certificamos que a AGÊNCIA ADVENTISTA DE DESENVOLVIMENTO E RECURSOS ASSISTENCIAIS DO CENTRO OESTE - ADRA NUCLEO DE DESENVOLVIMENTO SINOP, inscrita no CNPJ sob nº 15.439.317/0008-72, está desenvolvendo suas atividades, em conformidade com os ditames da Lei Federal Nº 9.790/99 e Lei Municipal Nº 561/99, estando, portanto, apta a permanecer no rol das beneficiadas com o título de Utilidade Pública, confirmando o que dispõe o Decreto Municipal Nº 214/2021.

Esta Certidão terá validade até 31/03/2024, em virtude do disposto no artigo 6º, da Lei Nº 561/99, de 29 de setembro de 1999.

Sinop-MT, 09 de março de 2023.


ROBERTO DORNER
Prefeito Municipal


10/03/2023



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 15.439.317/0008-72 FILIAL	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 03/10/2016
--	---	---------------------------------------

NOME EMPRESARIAL AGENCIA ADVENTISTA DE DESENVOLVIMENTO E RECURSOS ASSISTENCIAIS DO CENTRO OESTE

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) NUCLEO DE DESENVOLVIMENTO - SINOP	PORTE DEMAIS
--	------------------------

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 94.30-8-00 - Atividades de associações de defesa de direitos sociais
--

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 88.00-6-00 - Serviços de assistência social sem alojamento 85.99-6-99 - Outras atividades de ensino não especificadas anteriormente 86.90-9-01 - Atividades de práticas integrativas e complementares em saúde humana 86.90-9-99 - Outras atividades de atenção à saúde humana não especificadas anteriormente 94.93-6-00 - Atividades de organizações associativas ligadas à cultura e à arte 87.12-3-00 - Atividades de fornecimento de infra-estrutura de apoio e assistência a paciente no domicílio 94.99-5-00 - Atividades associativas não especificadas anteriormente
--

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 399-9 - Associação Privada
--

LOGRADOURO R DOS MOGNOS	NÚMERO 661	COMPLEMENTO QUADRA 17
-----------------------------------	----------------------	---------------------------------

CEP 78.555-098	BAIRRO/DISTRITO RESIDENCIAL VITORIA REGIA	MUNICÍPIO SINOP	UF MT
--------------------------	---	---------------------------	-----------------

ENDEREÇO ELETRÔNICO EDILMAR.FERREIRA@ADVENTISTAS.ORG.BR	TELEFONE (61) 3367-9000
---	-----------------------------------

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 03/10/2016
------------------------------------	---

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
-----------------------------------	---

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **30/03/2023** às **12:59:36** (data e hora de Brasília).


Página: 1/1



CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

ESTADO DE MATO GROSSO

Plenário das Deliberações

	<p><input checked="" type="checkbox"/> Projeto de Lei <input type="checkbox"/> Projeto Decreto Legislativo <input type="checkbox"/> Projeto de Resolução <input type="checkbox"/> Requerimento <input type="checkbox"/> Indicação <input type="checkbox"/> Moção <input type="checkbox"/> Emenda</p>	<p>Nº <u>034 / 2023</u></p>
---	--	---------------------------------

AUTOR:

VEREADOR ADEMIR DEBORTOLI

Dispõe sobre a obrigatoriedade de publicação de informações sobre os serviços de saúde e de plantões médicos nas unidades do SUS, no Município de Sinop.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP – ESTADO DO MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, e o Prefeito Municipal aquiescendo, sancionará a seguinte Lei:

Art. 1º As unidades integrantes da rede pública de serviços de saúde do Município de Sinop disponibilizarão em páginas na internet para acesso público as seguintes informações:

I endereço das unidades de saúde credenciadas ao Sistema Único de Saúde - SUS que prestem serviços clínicos e ambulatoriais;

II nome completo, especialidade e horário de atendimento dos médicos plantonistas;

III número do telefone da unidade;

IV site e telefone da ouvidoria municipal de saúde.

Art. 2º Nas entradas de cada unidade integrante da rede pública de serviços de saúde do Município de Sinop deverão ser disponibilizadas as seguintes informações para conhecimento dos munícipes:

I nome completo, especialidade e horário de atendimento dos médicos plantonistas da unidade;

II site e telefone da ouvidoria municipal de saúde.

Art. 3º As despesas decorrentes da implantação desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.



CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

ESTADO DE MATO GROSSO

Plenário das Deliberações

	<input checked="" type="checkbox"/> Projeto de Lei <input type="checkbox"/> Projeto Decreto Legislativo <input type="checkbox"/> Projeto de Resolução <input type="checkbox"/> Requerimento <input type="checkbox"/> Indicação <input type="checkbox"/> Moção <input type="checkbox"/> Emenda	Nº <u>034 / 2023</u>
--	---	-------------------------

AUTOR: VEREADOR ADEMIR DEBORTOLI

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP
ESTADO DE MATO GROSSO

Em,

ADEMIR DEBORTOLI
Vereador – Republicanos



CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

ESTADO DE MATO GROSSO

Plenário das Deliberações

	<input checked="" type="checkbox"/> Projeto de Lei <input type="checkbox"/> Projeto Decreto Legislativo <input type="checkbox"/> Projeto de Resolução <input type="checkbox"/> Requerimento <input type="checkbox"/> Indicação <input type="checkbox"/> Moção <input type="checkbox"/> Emenda	N.º <u>034 / 2023</u>
--	---	--------------------------

AUTOR: VEREADOR ADEMIR DEBORTOLI

JUSTIFICATIVA

Os pacientes que se dirigem aos postos e centros de saúde em busca de tratamento e alívio para seus padecimentos frequentemente se veem frustrados pela ausência ou indisponibilidade do profissional do qual necessitam. Para piorar, perdem desnecessariamente tempo precioso aguardando serem chamados ou em pé em filas, e, ainda acabam por ter gastos com esse deslocamento.

A simples medida de informar, por meio de quadro ou de listagem, quais são as especialidades disponíveis e os horários de atendimento dos profissionais permitirá aos usuários do sistema saber rapidamente se poderão ser atendidos ou se deverão dirigir-se a outro local.

Ademais, a publicidade dos atos administrativos gera maior confiança dos munícipes, ao saberem facilmente que os profissionais estarão à sua disposição para que seu atendimento seja prático.

CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP
ESTADO DE MATO GROSSO

Em,

ADEMIR DEBORTOLI
Vereador – Republicanos



CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

ESTADO DE MATO GROSSO

Plenário das Deliberações



- Projeto de Lei
- Projeto Decreto Legislativo
- Projeto de Resolução
- Requerimento
- Indicação
- Moção
- Emenda

Nº 035 / 2023

AUTOR:

VEREADORA PROFESSORA GRACIELE

Institui no Calendário Oficial de Eventos do Município de Sinop a “Semana Municipal do Lixo Zero”, dedicado às Ações de Conscientização, Incentivo ao Cuidado do meio ambiente e correto descarte dos resíduos sólidos, a ser comemorado, anualmente, na última semana do mês de outubro e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP - ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das suas atribuições legais aprovou, e o Prefeito Municipal aquiescendo, sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituída e incluída no calendário oficial de eventos do Município de Sinop, a "Semana Municipal do Lixo Zero", a ser comemorada anualmente, na última semana do mês de outubro.

Art. 2º As comemorações alusivas à Semana Municipal do Lixo Zero têm como objetivos:

I - reduzir a quantidade de resíduos sólidos a serem enviados para a área de disposição final no município;

II - promover debates entre os diversos segmentos da sociedade congregando os municípios e entidades públicas e privadas como associações, cooperativas, empresas, escolas, universidades, órgãos públicos, entre outros;

III - disseminar, por toda a sociedade, os conceitos de não geração, redução, reutilização, reciclagem e compostagem dos resíduos sólidos;

IV - proporcionar experiências lúdicas e técnicas sobre a correta destinação dos resíduos e o consumo consciente;

V - oportunizar a valorização de trabalhos, projetos, estudos e novidades tecnológicas locais, voltadas para o meio ambiente;

VI - realizar palestras, fóruns, seminários e eventos em



CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

ESTADO DE MATO GROSSO

Plenário das Deliberações

	<input checked="" type="checkbox"/> Projeto de Lei <input type="checkbox"/> Projeto Decreto Legislativo <input type="checkbox"/> Projeto de Resolução <input type="checkbox"/> Requerimento <input type="checkbox"/> Indicação <input type="checkbox"/> Moção <input type="checkbox"/> Emenda	N.º <u>035 / 2023</u>
--	---	--------------------------

AUTOR:

geral sobre a temática, bem como ações coletivas de limpeza em espaços públicos do município;

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

**CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP
ESTADO DE MATO GROSSO**

Em,

**GRACIELE
MARQUES DOS
SANTOS:00596
667140**

Assinado digitalmente por GRACIELE
MARQUES DOS SANTOS:00596667140
ND: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=
000022000189, OU=Secretaria da Receita
Federal do Brasil - RFB, OU=RFB e-CPF A1,
OU=(EM BRANCO), OU=presencial, CN=
GRACIELE MARQUES DOS
SANTOS:00596667140
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização:
Data: 2023.05.10 14:10:18-04'00'
Foxit PDF Reader Versão: 12.0.2

PROFESSORA GRACIELE

Vereadora – PT



CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

ESTADO DE MATO GROSSO

Plenário das Deliberações

	<input checked="" type="radio"/> Projeto de Lei <input type="radio"/> Projeto Decreto Legislativo <input type="radio"/> Projeto de Resolução <input type="radio"/> Requerimento <input type="radio"/> Indicação <input type="radio"/> Moção <input type="radio"/> Emenda	N° <u>035 / 2023</u>
--	--	-------------------------

AUTOR:

VEREADORA PROFESSORA GRACIELE

MENSAGEM AO PROJETO DE LEI

O Projeto de Lei busca conscientizar e sensibilizar a população para a causa do meio ambiente, com o escopo de reduzir a quantidade de resíduos sólidos a serem descartados, proporcionando uma maior qualidade de vida.

Deste modo, incluir a Semana do Lixo Zero no calendário municipal, traz para o poder público a responsabilidade de auxiliar os munícipes na gestão de seus resíduos, garantindo um efeito prático no equilíbrio do futuro ecológico do município de Sinop. Conforme demonstrado pelo ZERO WASTE INTERNATIONAL ALLIANCE (ZWIA), o “lixo zero” estabelece um objetivo comum, ético, social, econômico e pedagógico, focado em orientar a sociedade para a mudança no estilo de vida, para formas sustentáveis que se aproximam do ciclo natural. Sendo assim, debater o assunto pode ser capaz de formar modelos dentro da comunidade municipal que evitam a eliminação direta dos resíduos, podendo trazer outras formas de descartes ou reaproveitamento, substituindo métodos agressivos para o meio ambiente, como a queima e enterro, para o reaproveitamento.

Com esse escopo o presente projeto tem como o conceito de lixo zero, onde o poder público tem como obrigação informar os munícipes do correto descarte e modos de reaproveitar os resíduos produzidos, preservando o meio ambiente para a presente e futuras gerações, onde tem-se o equilíbrio do meio ambiente como direito fundamental, previsto no artigo 225 da constituição federal de 1988, além de consonância com a Política Nacional do Meio Ambiente (Lei 6.938/81).

Ademais, compete acentuar que a última semana do mês de outubro, foi a data escolhida pelo instituto Lixo Zero Brasil, para que unifique as ações municipais e as tornem mais eficientes de trazer um meio ambiente mais sustentável.

Sobre a legalidade da presente proposição, cabe descrever, inicialmente, a competência do vereador em legislar sobre tal temática.

Conforme disposto no art. 31 da Lei Orgânica Municipal (LOM), “a iniciativa das leis complementares e ordinárias cabe a qualquer Vereador ou comissão da Câmara, ao Prefeito Municipal e aos cidadãos, na forma e nos casos previstos nesta Lei Orgânica.”



CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

ESTADO DE MATO GROSSO

Plenário das Deliberações

	<input checked="" type="checkbox"/> Projeto de Lei <input type="checkbox"/> Projeto Decreto Legislativo <input type="checkbox"/> Projeto de Resolução <input type="checkbox"/> Requerimento <input type="checkbox"/> Indicação <input type="checkbox"/> Moção <input type="checkbox"/> Emenda	Nº <u>035 / 2023</u>
--	---	-------------------------

AUTOR:

VEREADORA PROFESSORA GRACIELE

Neste mesmo aspecto, prescreve o Regimento Interno desta Casa de Leis que “a proposição de iniciativa de Vereador poderá ser apresentada individual ou coletivamente” (Art.100, caput).

Ainda, estabelece a Constituição Federal, em seu art. 30, inc. I, como sendo da esfera de competência dos Municípios, respectivamente, “legislar sobre assuntos de interesse local”, tema objeto da proposta em análise.

Ressalta-se, além disso, que a competência para legislar sobre as datas que constam no calendário municipal é de natureza concorrente, cabendo tanto ao Poder Executivo como ao Poder Legislativo dispor sobre o tópico, dado que ele não está inserido no rol taxativo expresso no art. 61, §1º, da CF.

Em referência a Leis que estabelecem a criação de datas nos Calendários Oficiais dos Municípios e que não criam novas despesas nem ingressam em direcionamento da ação dos órgãos da administração executiva, os tribunais de justiça pátrios vem se posicionando no seguinte sentido acerca da matéria:

AÇÃO DIRETA DE INCONSTITUCIONALIDADE – Lei nº 5.507, de 15 de agosto de 2019, do Município de Mauá, que "institui a 'Semana Municipal de Conscientização e Prevenção à Anorexia Nervosa e Bulimia Nervosa', a qual passará a integrar o Calendário Oficial de Eventos do Município de Mauá, e dá outras providências" – Lei de iniciativa parlamentar que não trata de nenhuma das matérias de iniciativa legislativa exclusiva do Chefe do Poder Executivo, não violando os princípios da separação de poderes e da reserva de administração, ao não atribuir quaisquer tarefas inseridas no campo de atuação do Poder Executivo e seus órgãos – Ausência de inconstitucionalidade. **AÇÃO DIRETA DE INCONSTITUCIONALIDADE – Norma que dispõe de forma genérica que a execução da lei correrá por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas, se necessário – Norma que não incide em vício de inconstitucionalidade por supostamente violar o art. 25 da CE – Inexequibilidade da lei no exercício orçamentário em que aprovada, apenas – Inconstitucionalidade não configurada.** Ação julgada improcedente.



CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

ESTADO DE MATO GROSSO

Plenário das Deliberações

	<input checked="" type="checkbox"/> Projeto de Lei <input type="checkbox"/> Projeto Decreto Legislativo <input type="checkbox"/> Projeto de Resolução <input type="checkbox"/> Requerimento <input type="checkbox"/> Indicação <input type="checkbox"/> Moção <input type="checkbox"/> Emenda	N° <u>035 / 2023</u>
--	---	-------------------------

AUTOR:

VEREADORA PROFESSORA GRACIELE

(TJ-SP - ADI: 21032554220208260000 SP 2103255-42.2020.8.26.0000, Relator: João Carlos Saletti, Data de Julgamento: 27/01/2021, Órgão Especial, Data de Publicação: 28/01/2021)

ESTADO DE SANTA CATARINA TRIBUNAL DE JUSTIÇA ESTADO DE SANTA CATARINA TRIBUNAL DE JUSTIÇA Direta de Inconstitucionalidade n. 4015277-18.2018.8.24.0000 Direta de Inconstitucionalidade n. 4015277-18.2018.8.24.0000, de Tribunal de Justiça Relator: Desembargador Sérgio Roberto Baasch Luz AÇÃO DIRETA DE INCONSTITUCIONALIDADE. LEI MUNICIPAL N. 7.226/2018, DE CRICIÚMA. **INCLUSÃO DA SEMANA MUNICIPAL DE VALORIZAÇÃO DA VIDA E PREVENÇÃO DO SUICÍDIO NO CALENDÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE EVENTOS E DATAS COMEMORATIVAS. ORIGEM PARLAMENTAR. VÍCIO DE INICIATIVA. INEXISTÊNCIA.** PREVISÃO DE UTILIZAÇÃO DE VEÍCULOS DE COMUNICAÇÃO PARA ALERTAR A POPULAÇÃO, PROMOÇÃO DE ENCONTRO COM ESPECIALISTAS NA ÁREA, ELABORAÇÃO E DISTRIBUIÇÃO DE CARTILHAS DIDÁTICAS PARA ÓRGÃOS PÚBLICOS E CAPACITAÇÃO DE SERVIDORES PÚBLICOS, ALÉM DE REALIZAÇÃO DE DEBATES, PALESTRAS, SEMINÁRIOS, AUDIÊNCIAS PÚBLICAS, ESCLARECIMENTOS, PROPAGANDAS PUBLICITÁRIAS E DISTRIBUIÇÃO DE FOLHETOS INFORMATIVOS E EXPLICATIVOS. AUMENTO DE DESPESAS PÚBLICAS. **NORMA QUE NÃO TRATA DA ESTRUTURA OU ATRIBUIÇÃO DOS ÓRGÃOS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA E NEM DO REGIME JURÍDICO DOS SERVIDORES PÚBLICOS.** ORIENTAÇÃO DO SUPREMO TRIBUNAL FEDERAL SEGUIDA POR PRECEDENTES DESTA CORTE. ARTS 50, § 2º, VI, 71, IV, A, TODOS DA CONSTITUIÇÃO ESTADUAL. IMPROCEDÊNCIA. "1. Recurso extraordinário com agravo. Repercussão geral. 2. Ação Direta de Inconstitucionalidade estadual. Lei 5.616/2013, do Município do Rio de Janeiro. Instalação de câmeras de monitoramento em escolas e



CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

ESTADO DE MATO GROSSO

Plenário das Deliberações

	<input checked="" type="checkbox"/> Projeto de Lei <input type="checkbox"/> Projeto Decreto Legislativo <input type="checkbox"/> Projeto de Resolução <input type="checkbox"/> Requerimento <input type="checkbox"/> Indicação <input type="checkbox"/> Moção <input type="checkbox"/> Emenda	Nº <u>035 / 2023</u>
--	---	-------------------------

AUTOR:

VEREADORA PROFESSORA GRACIELE

cercanias. 3. Inconstitucionalidade formal. Vício de iniciativa. Competência privativa do Poder Executivo municipal. Não ocorrência. Não usurpa a competência privativa do chefe do Poder Executivo lei que, embora crie despesa para a Administração Pública, não trata da sua estrutura ou da atribuição de seus órgãos nem do regime jurídico de servidores públicos. 4. Repercussão geral reconhecida com reafirmação da jurisprudência desta Corte. 5. Recurso extraordinário provido" (Supremo Tribunal Federal, ARE n. 878.911 RG, Rel. Min. Gilmar Mendes, Tribunal Pleno, j. 29 de setembro de 2016) (ADI n. 9115662-88.2015.8.24.0000, da Capital, rel. Des. Jorge Schaefer Martins, Órgão Especial, j. 20/9/2017). V

(TJ-SC – ADI: 40152771820188240000 Capital 4015277-18.2018.8.24.0000, Relator: Sérgio Roberto Baasch Luz, Data de Julgamento: 01/08/2018, Órgão Especial)

AÇÃO DIRETA DE INCONSTITUCIONALIDADE. LEI Nº 4.398/2019, DO MUNICÍPIO DE BOSSOROCA. PRELIMINAR DE DEFEITO NA REPRESENTAÇÃO PROCESSUAL. REJEITADA. MÉRITO. INCONSTITUCIONALIDADE FORMAL. VÍCIO DE INICIATIVA. MATÉRIA RESERVADA À INICIATIVA LEGISLATIVA PRIVATIVA DO CHEFE DO PODER EXECUTIVO. INDEPENDÊNCIA E HARMONIA ENTRE OS PODERES. IMPROCEDÊNCIA. PRECEDENTES. I - Lei nº 4.398/2019, do Município de Bossoroça, que dispõe sobre a criação da Semana Municipal de Incentivo à Doação de Órgãos. II - Suscitada preliminar de defeito na representação processual. O Prefeito Municipal, proponente da Ação, legitimado pelo artigo 95, § 2º, III, da CE/89, está devidamente representado por procurador regularmente constituído. Preliminar não acolhida. III - **Não há, no diploma impugnado, ingerência na Administração Municipal, visto que não trata do regime jurídico de servidores, da organização ou estrutura da Administração e seus órgãos. Longe de imiscuir-se indevidamente na estruturação administrativa ou em atribuições dos cargos do quadro de pessoal e órgãos da municipalidade, a norma combatida limita-se a autorizar condutas. Inconstitucionalidade formal não reconhecida. IV - O**



CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

ESTADO DE MATO GROSSO

Plenário das Deliberações

	<input checked="" type="checkbox"/> Projeto de Lei <input type="checkbox"/> Projeto Decreto Legislativo <input type="checkbox"/> Projeto de Resolução <input type="checkbox"/> Requerimento <input type="checkbox"/> Indicação <input type="checkbox"/> Moção <input type="checkbox"/> Emenda	N.º <u>035 2023</u>
--	---	------------------------

AUTOR:

VEREADORA PROFESSORA GRACIELE

Legislativo pode criar despesas para o Executivo. A ausência de dotação orçamentária, por si só, não fundamenta a inconstitucionalidade da Lei. Precedentes do STF. V - Não há, no texto da Lei, qualquer violação a princípio superior que revele inconstitucionalidade material. AÇÃO DIRETA DE INCONSTITUCIONALIDADE JULGADA IMPROCEDENTE. UNÂNIME.

(TJ-RS - ADI: 70082529397 RS, Relator: Rui Portanova, Data de Julgamento: 11/03/2020, Tribunal Pleno, Data de Publicação: 02/04/2020)

Portanto, o presente Projeto de Lei não vislumbra qualquer óbice legal que possa configurá-lo como possuindo vícios de inconstitucionalidade material ou, ainda, formal, merecendo desde já, pois, o livre trâmite perante este legislativo municipal.

Deste modo, é que se pede que essa Casa de Leis, com apoio dos nobres colegas vereadores, entenda como legítima a presente propositura, amparada na legalidade que a fundamenta e torne-a, assim, Lei Municipal.

**CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP
ESTADO DE MATO GROSSO**

Em,

**GRACIELE
MARQUES DOS
SANTOS:00596
667140**

Assinado digitalmente por GRACIELE
MARQUES DOS SANTOS:0059667140
ID: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=00809202000189
OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil -
RFB, CN=CPF A1, OU=EM BRANCO,
OU=presencial, CN=GRACIELE MARQUES
DOS SANTOS:0059667140
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização
Data: 2023.05.10 14:10:36-0400
Foxit PDF Reader Versão: 12.0.2

PROFESSORA GRACIELE

Vereadora – PT



CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

ESTADO DE MATO GROSSO

Plenário das Deliberações

<p>Câmara Municipal de Sinop RECEBIDO 10 MAI 2023 <i>Assinatura</i> ASSINATURA</p>	<p><input type="checkbox"/> Projeto de Lei <input type="checkbox"/> Projeto Decreto Legislativo <input checked="" type="checkbox"/> Projeto de Resolução <input type="checkbox"/> Requerimento <input type="checkbox"/> Indicação <input type="checkbox"/> Moção <input type="checkbox"/> Emenda</p>	<p>Nº <u>005/2023</u></p>
---	--	-------------------------------

AUTOR:

VEREADOR TONINHO BERNARDES

Promove alterações no Regimento Interno da Câmara Municipal de Sinop.

A **CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP - ESTADO DE MATO GROSSO**, no uso das suas atribuições legais aprovou e o Presidente promulgará a seguinte Resolução:

Art. 1º O Regimento Interno da Câmara Municipal de Sinop passa a vigorar com as alterações constantes dos artigos seguintes desta Resolução.

Art. 2º O inciso LXII do art. 16 passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 16.....

.....

LXII – ordenar as despesas da Câmara e a movimentação das contas bancárias da Casa juntamente com o Primeiro Secretário.

.....”(NR)

Art. 3º O art. 18 passa a vigorar acrescido do inciso XV, conforme segue:

“Art. 18.....

.....

XV – ordenar as despesas da Câmara e a movimentação das contas bancárias da Casa juntamente com o Presidente.



CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

ESTADO DE MATO GROSSO

Plenário das Deliberações

	<input type="checkbox"/> Projeto de Lei <input type="checkbox"/> Projeto Decreto Legislativo <input checked="" type="checkbox"/> Projeto de Resolução <input type="checkbox"/> Requerimento <input type="checkbox"/> Indicação <input type="checkbox"/> Moção <input type="checkbox"/> Emenda	N.º <u>005 / 2023</u>
--	---	--------------------------

AUTOR:

VEREADOR TONINHO BERNARDES

.....”(NR)

Art. 4º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

**CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP
ESTADO DE MATO GROSSO**

Em


Toninho Bernardes
VEREADOR- PL



CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

ESTADO DE MATO GROSSO

Plenário das Deliberações

	<input type="checkbox"/> Projeto de Lei <input type="checkbox"/> Projeto Decreto Legislativo <input checked="" type="checkbox"/> Projeto de Resolução <input type="checkbox"/> Requerimento <input type="checkbox"/> Indicação <input type="checkbox"/> Moção <input type="checkbox"/> Emenda	N.º <u>005/2023</u>
--	---	------------------------

AUTOR:

VEREADOR TONINHO BERNARDES

MENSAGEM AO PROJETO

Senhor Presidente, senhores vereadores:

Este projeto tem por objetivo promover alterações no Regimento Interno deste Poder Legislativo, especificamente nas atribuições do Presidente e do 1º Secretário da Casa.

A proposta ora apresentada se faz necessária porque atualiza uma situação que caiu em desuso, qual seja, a emissão de cheques para pagamento de bens e serviços. Quando esse procedimento ainda estava em vigor, os pagamentos passavam pelo crivo do 1º Secretário, haja vista a necessidade de sua assinatura no cheque, juntamente com o Presidente. Quis o legislador com isso, que as ações/decisões fossem tomadas em conjunto, o que pretendemos resgatar com este projeto.

Diante do exposto, solicitamos aos nobres pares apoio para a aprovação da presente propositura.


Toninho Bernardes
VEREADOR- PL



www.LeisMunicipais.com.br

versão consolidada, com alterações até o dia 12/04/2023

RESOLUÇÃO Nº 2, DE 18 DE FEVEREIRO DE 1992.

(Vide Resolução nº 2/2003)

APROVA O REGIMENTO INTERNO DA CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP-MT.

A Câmara Municipal de Sinop-MT, considerando a necessidade de adaptar o seu funcionamento e processo legislativo próprio às Constituições Federal e Estadual e à Lei Orgânica do Município de Sinop, aprovou e o Presidente promulga a seguinte Resolução:

Art. 1º O Regimento Interno da Câmara Municipal de Sinop passa a vigorar na conformidade do texto anexo.

Art. 2º Dentro de 90(noventa) dias a contar da promulgação desta Resolução, a Mesa elaborará e submeterá à aprovação do Plenário o Projeto de Regulamento Administrativo e de Pessoal, para ajustá-los às diretrizes no Regimento.

Parágrafo único. Ficam mantidas as normas administrativas em vigor, no que não contrarie o anexo Regimento e convalidados os atos praticados pela Mesa, até o Início da vigência desta Resolução.

Art. 3º A Mesa apresentará projeto de resolução sobre o código de ética e decore parlamentar.

Art. 4º Ficam mantidas as lideranças já constituídas na forma das disposições regimentais anteriores.

Art. 5º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º Revoga-se o Regimento Interno da Câmara Municipal de Sinop-MT, promulgado em 07 de março de 1.983, suas alterações e demais disposições em contrário.

CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP, ESTADO DE MATO GROSSO Em, 18 de fevereiro de 1.992.

JORGE ABEU
Presidente

REGIMENTO INTERNO DA CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP-MT.
DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

TÍTULO I
DA CÂMARA MUNICIPAL

CAPÍTULO I

XX - em caso de matéria inadiável, poderá o Presidente ou quem o estiver substituindo, decidir, "*ad referendum*" da Mesa, sobre assunto de competência desta.

Seção III Da Presidência

Art. 15 O Presidente é o representante da Câmara quando ela se pronunciar coletivamente e o supervisor dos seus trabalhos e da sua ordem, nos termos deste Regimento.

Art. 16 Compete ao Presidente da Câmara as seguintes atribuições:

- I - representar a Câmara Municipal, dentro e fora do Município, zelando pelo seu prestígio e decoro;
- II - dirigir, executar e disciplinar os trabalhos Legislativos e administrativos da Câmara;
- III - interpretar e fazer cumprir o Regimento Interno;
- IV - promulgar as resoluções e os decretos legislativos, bem como as Leis que receberem sanção tácita e as cujo veto tenha sido rejeitado pelo Plenário e não tenham sido promulgadas pelo Prefeito Municipal;
- V - fazer publicar os atos da Mesa bem como as resoluções, os decretos Legislativos e as Leis por ele promulgadas;
- VI - declarar extinto o mandato do Prefeito, do Vice - Prefeito e dos Vereadores, nos casos previstos em Lei;
- VII - apresentar ao Plenário, até o dia 20 de cada mês, o balanço relativo aos recursos recebidos e as despesas realizadas no mês anterior;
- VIII - requisitar o numerário destinado às despesas da Câmara;
- IX - exercer em substituição, a chefia do Executivo Municipal, nos casos previstos em Lei;
- X - designar comissões especiais nos termos regimentais, observadas as indicações partidárias;
- XI - mandar prestar informações por escrito e expedir certidões referidas para a defesa de direitos e esclarecimentos de situações;
- XII - administrar os serviços da Câmara Municipal fazendo lavrar os atos pertinentes a essa área de gestão;
- XIII - solicitar a intervenção no Município, nos casos admitidos pela Constituição do Estado;
- XIV - manter a ordem no recinto da Câmara podendo solicitar a força necessária para este fim;
- XV - suspender ou encerrar a Sessão nos casos de desordem;
- XVI - convocar, presidir, abrir e encerrar, suspender e prorrogar as sessões, observando e fazendo observar as Leis da República e do Estado, as resoluções e Leis Municipais e as determinações do presente Regimento;
- XVII - convocar a Câmara extraordinariamente;

XVIII - fazer ler a ata, o expediente e as comunicações pelo primeiro secretário;

XIX - determinar o destino ao expediente lido;

XX - declarar finda a hora destinada ao expediente ou a ordem do dia e os prazos facultados aos oradores;

XXI - conceder a palavra aos Vereadores;

XXII - convidar o orador a declarar, quando for o caso, se vai falar a favor ou contra a proposição;

XXIII - interromper o orador que se desviar da matéria em debate, falar sobre o vencido ou faltar com a consideração devida à Câmara ou a qualquer de seus membros, advertindo-o, e, em caso de insistência, retirando-lhe a palavra;

XXIV - determinar o não registro em ata ou publicação de discurso ou aparte quando faltar com o decoro parlamentar ou for anti-regimental;

XXV - convidar o Vereador a retirar-se do Plenário quando perturbar a ordem;

XXVI - decidir as questões de ordem e as reclamações, ou atribuir a decisão ao Plenário em caso de recurso;

XXVII - nomear os membros das comissões especiais criadas e designar-lhes substitutos.

XXVIII - fazer-se substituir na Presidência, quando tiver que deixar o recinto do Plenário ou quando tiver que exercer o voto secreto e convocar substitutos eventuais para as secretarias na ausência, licença ou impedimento dos Secretários;

XXIX - anunciar a ordem do dia das sessões e o quórum presente;

XXX - submeter à discussão e votação as matérias constantes da pauta;

XXXI - anunciar, antes do encerramento da sessão, os Vereadores presentes e os ausentes aos trabalhos, fazendo constar em livro próprio;

XXXII - designar a ordem do dia das sessões;

XXXIII - declarar a destituição do membro da Mesa ou de Comissão Permanente, nos casos previstos neste Regimento;

XXXIV - convocar suplente de Vereador quando for o caso;

XXXV - presidir as reuniões do colégio de Líderes;

XXXVI - assinar, juntamente com o secretário as atas das sessões e os atos da Mesa;

XXXVII - justificar a ausência de Vereadores, nas hipóteses regimentais;

XXXVIII - votar em escrutínio secreto, em caso de empate, na eleição da Mesa Diretora e quando a matéria exigir, para a sua aprovação, o voto favorável da maioria de dois terços ou de maioria absoluta dos membros da Câmara;

XXXIX - proceder a distribuição de matéria às comissões;

XL - deferir a retirada de proposição à ordem do dia;

XLI - despachar requerimentos;

XLII - declarar prejudicada qualquer proposição, que assim deva ser considerada, na conformidade regimental;

XLIII - nomear, à vista da indicação dos Líderes os membros titulares e suplentes das comissões;

XLIV - declarar a perda de cargo de membro da comissão, por motivo de faltas;

XLV - nomear, na ausência de membro efetivo de comissão, substituto, observando a proporcionalidade partidária;

XLVI - assegurar os meios e condições necessários ao pleno funcionamento de parecer e nomear relator em Plenário;

XLVII - convidar o Relator, ou outro membro da comissão para esclarecimento de parecer;

XLVIII - convocar as comissões permanentes para eleição dos respectivos cargos;

XLIX - divulgar as decisões do Plenário, das reuniões da Mesa, do colégio de Líderes e das comissões;

L - determinar a publicação das matérias da Câmara;

LI - dar posse ao Prefeito, Vice-Prefeito, Vereadores e Suplentes, bem como, presidir a sessão de eleição da Mesa, quando de sua renovação e dar-lhe posse;

LII - conceder licença a Vereador;

LIII - contratar, nomear, promover, remover, suspender e demitir servidores da Câmara, conceder-lhes férias, licenças, abono de faltas, aposentadoria e acréscimo de vencimento ou vantagens legalmente autorizadas, promovendo-lhes a responsabilidade administrativa, civil e criminal;

LIV - rubricar os livros destinados aos serviços da Câmara e de sua Secretaria;

LV - mandar anotar em livro próprio os precedentes regimentais, para solução de casos análogos;

LVI - determinar a abertura, de sindicância e inquéritos administrativos;

LVII - encaminhar ao Prefeito, por ofício, os projetos de sua iniciativa, aprovados ou rejeitados, bem como os vetos rejeitados ou mantidos;

LVIII - solicitar ao Prefeito informações pretendidas pelo plenário;

LIX - assinar a correspondência destinada aos órgãos e autarquias federais, estaduais e municipais e as instituições e particulares que devam ser oficiados;

LX - autorizar a realização de reuniões, conferências, exposições, palestras ou seminários no edifício da Câmara, desde que não tenham fins comerciais e ressalvada a competência das comissões;

LXI - vistar a carteira de identidade parlamentar fornecida aos Vereadores;

LXII - ordenar as despesas da Câmara e proceder juntamente com o secretário a emissão de cheques e movimentação das contas bancárias da Casa;

LXIII - autorizar agentes de imprensa, rádio e televisão a acompanhar os trabalhos Legislativos;

LXIV - fazer expedir convites para as sessões solenes;

LXV - convocar e reunir, periodicamente, sob sua presidência os Líderes e os presidentes das Comissões Permanentes para avaliação dos trabalhos da Casa exame das matérias em trâmite e adoção das providências julgadas necessárias ao bom andamento das atividades Legislativas e administrativas;

§ 1º Para tomar parte em qualquer discussão, o Presidente transmitirá a Presidência ao seu substituto e não a reassumirá enquanto se debater a matéria a que se propôs discutir.

§ 2º O Presidente ou quem o substituir não poderá votar, exceto nos casos do inciso XXXVIII do caput.

§ 3º Em qualquer momento o Presidente poderá, da sua cadeira, fazer ao Plenário comunicação de interesse público ou da Casa, não podendo ser interrompido ou aparteado.

§ 4º Quando o Presidente exorbitar das funções que lhe são conferidas neste Regimento, qualquer Vereador poderá reclamar, cabendo-lhe recurso do ato ao Plenário.

~~§ 5º O Presidente poderá delegar ao Vice-Presidente competência que lhe seja próprio e avocar a si, competência delegada:~~

§ 5º O Presidente poderá delegar ao primeiro Vice-Presidente competência que lhe seja próprio e avocar a si, competência delegada. (Redação dada pela Resolução nº 4/2012)

~~Art. 17 O primeiro Vice-Presidente substitui o Presidente e é substituído pelo segundo Vice-Presidente ou na ausência destes pelos secretários ou Vereador mais idoso, pela ordem:~~

~~Art. 17 O Vice-Presidente substitui o Presidente e é substituído pelos secretários ou Vereador mais idoso, pela ordem. (Redação dada pela Resolução nº 8/2004)~~

Art. 17 O primeiro Vice-Presidente substitui o Presidente e é substituído pelo segundo Vice-Presidente, ou na ausência desses pelos secretários ou Vereador mais idoso, pela ordem. (Redação dada pela Resolução nº 4/2012)

~~§ 1º Sempre que tiver que se ausentar do Município por mais de três dias o Presidente passará o exercício da Presidência ao primeiro Vice-Presidente:~~

~~§ 1º Sempre que tiver que se ausentar do Município por mais de três dias o Presidente passará o exercício da Presidência ao Vice-Presidente. (Redação dada pela Resolução nº 8/2004)~~

§ 1º Sempre que tiver que se ausentar do Município por mais de três dias o Presidente passará o exercício da Presidência ao primeiro Vice-Presidente. (Redação dada pela Resolução nº 4/2012)

§ 2º No caso de ausência inferior ao previsto no Parágrafo anterior, a substituição se dará somente quanto a direção dos trabalhos em Plenário.

§ 3º O substituto do Presidente fará jus a todos os direitos e vantagens a este assegurados, quando no exercício da Presidência.

~~§ 4º Aplica-se ainda aos Vice-Presidentes o disposto nos artigos 45 e 46 da LOM.~~

~~§ 4º Aplica-se ainda ao Vice-Presidente o disposto nos artigos 45 e 46 da LOM. (Redação dada pela Resolução nº 8/2004)~~

§ 4º Aplica-se ainda aos Vice-Presidentes o disposto nos artigos 45 e 46 da LOM. (Redação dada pela Resolução nº 4/2012)

Seção IV Da Secretaria

Art. 18 São atribuições do primeiro e segundo Secretário:

- I - redigir ata das sessões secretas e das reuniões da Mesa;
- II - acompanhar e supervisionar a redação das atas das demais Sessões e proceder a sua leitura;
- III - registrar, em livro próprio, os precedentes firmados na aplicação do Regimento Interno;
- IV - fazer a inscrição dos oradores na pauta dos trabalhos;
- V - substituir os demais membros da Mesa quando necessário;
- VI - fazer a chamada dos Vereadores;
- VII - secretariar os trabalhos das reuniões;
- VIII - zelar pelos anais e Livros da Câmara;
- IX - superintender os serviços administrativos e fazer observar o seu regulamento;
- X - supervisionar a pauta das sessões e assiná-la junto com o Presidente;
- XI - receber convites, representações, petições e memoriais dirigidos a Câmara;
- XII - receber e fazer a correspondência oficial da Câmara, exceto a das comissões;
- XIII - assinar, juntamente com o Presidente, as resoluções, atas e os atos da Mesa;
- XIV - anotar em livro próprio os Vereadores presentes e ausentes às sessões, constando as justificativas ou outras ocorrências, encerrando o referido Livro no final da sessão.

§ 1º Os secretários só poderão usar da palavra ao integrarem a Mesa durante a sessão, para chamada dos vereadores, contagem dos votos ou leitura de documentos, por ordem do Presidente.

§ 2º Na ausência de secretários o Presidente convocará qualquer Vereador para substituição.

CAPÍTULO II DO COLÉGIO DOS LÍDERES



CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

ESTADO DE MATO GROSSO

Plenário das Deliberações

<p>Câmara Municipal de Sinop RECEBIDO 29 MAR 2023 <i>Ver. Toninho Bernardes</i> ASSINATURA</p>	<input type="checkbox"/> Projeto de Lei <input checked="" type="checkbox"/> Projeto Decreto Legislativo <input type="checkbox"/> Projeto de Resolução <input type="checkbox"/> Requerimento <input type="checkbox"/> Indicação <input type="checkbox"/> Moção <input type="checkbox"/> Emenda	<p>N° 010/2023 APROVADO EM 12 VOTAÇÃO Ao Expediente Sala das Sessões 04/05/2023</p>
---	---	--

AUTOR:

Vereador Célio Garcia

Ver. Toninho Bernardes

1º SECRETÁRIO

APROVADO
EM 22 VOTAÇÃO
Ao Expediente
Sala das Sessões 08/05/2023
Ver. Toninho Bernardes
1º SECRETÁRIO

Concede Título de Cidadão Sinopense Honorário ao Senhor Wagner Júnior Parreira.

A Câmara Municipal de Sinop – Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais aprovou, e o Presidente promulgara o seguinte Decreto Legislativo.

Art. 1º Fica concedido o Título de Cidadão Sinopense Honorário ao Senhor Wagner Júnior Parreira, como reconhecimento do Poder Legislativo Municipal pelos relevantes serviços prestados à Sociedade Sinopense.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Encaminhado à Comissão de Justiça e Redação
Em 07/04/2023

CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP
ESTADO DE MATO GROSSO
EM,

Célio Garcia
Célio Garcia
Vereador – UNIÃO.

Juventino Silva
Juventino Silva
Vereador - PSB

Prof.ª Graciele
Prof.ª Graciele
Vereadora - PT

Toninho Bernardes
Toninho Bernardes
Vereador - PL

Celso do Sopão
Celso do Sopão
Vereador - Republicanos

Mario Sugizaki
Mario Sugizaki
Vereador – Podemos

Ademir Debortoli
Ademir Debortoli
Vereador – Republicanos

Moisés do Jardim do Ouro
Moisés do Jardim do Ouro
Vereador - PL

Luis Paulo da Gleba
Luis Paulo da Gleba
Vereador - PROS

Ver. Paulinho Abreu
Ver. Paulinho Abreu
Presidente

Moises Sampaio

Lucinei
Lucinei
Vereador - UNP



CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

ESTADO DE MATO GROSSO

Plenário das Deliberações

	<input type="checkbox"/> Projeto de Lei <input checked="" type="checkbox"/> Projeto Decreto Legislativo <input type="checkbox"/> Projeto de Resolução <input type="checkbox"/> Requerimento <input type="checkbox"/> Indicação <input type="checkbox"/> Moção <input type="checkbox"/> Emenda	N.º <u>010 / 2023</u>
--	---	--------------------------

AUTOR:

Vereador Célio Garcia

Senhor Presidente;

Senhores Vereadores e Senhora Vereadora;

O presente Projeto de Decreto Legislativo confere o Título de Cidadão ao Senhor Wagner Parreira, um Matogrossense nato, formado em Administração, com especialização em Marketing, Pós-Graduado em Comunicação e Marketing, é fotógrafo Diplomado pela Escola Next Photo, de São Paulo. Há seis anos iniciou no mercado da fotografia como fotógrafo social, passando por três dos principais sites sociais do interior do Estado, oportunidade que o tornou reconhecido como profissional, nesse período trabalhou em grandes eventos os quais reuniram alguns dos principais colonistas do Brasil, como Amaury Júnior. Em 2013, iniciou a sua própria empresa, um site com sua assinatura. Site este que tem como objetivo retratar a sociedade do Estado, evidenciando os principais eventos, com suas fotos exclusivas e de um jeito diferenciado. Wagner Júnior Parreira, é filho de Diva Parreira, natural do Estado de Mato Grosso, vem de uma família com 2 (dois) irmãos, Camila Parreira e Paulo Sérgio Parreira, reside em Sinop a 28 anos. Sua Biografia é uma bela história de vida, e superação, a qual atesta os méritos conquistados com muito esforço, inteligência, amor, coragem e honestidade. Diante do exposto contamos com apoio dos Nobres Pares dessa Casa de Leis para apreciação e posterior aprovação de mais essa propositura.

CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

ESTADO DE MATO GROSSO

EM,

Célio Garcia

Vereador – UNIÃO.



CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

ESTADO DE MATO GROSSO

Plenário das Deliberações

Câmara Municipal de Sinop RECEBIDO 04 ABR 2023 <i>Dilmair Callegaro</i> ASSINATURA	<input checked="" type="checkbox"/> Projeto de Lei <input type="checkbox"/> Projeto Decreto Legislativo <input type="checkbox"/> Projeto de Resolução <input type="checkbox"/> Requerimento <input type="checkbox"/> Indicação <input type="checkbox"/> Moção <input type="checkbox"/> Emenda	Nº <u>019 / 2023</u>
	APROVADO Em 1ª VOTAÇÃO Ao Expediente	

AUTOR: **VEREADOR DILMAIR CALLEGARO**

Sala das Sessões 08/05/2023
Ver. Toninho Bernardes
19 SECRETARIO

Promove alterações na Lei nº 2637/2018, de 07 de dezembro de 2018.

A **CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP – ESTADO DE MATO GROSSO**, no uso das suas atribuições legais aprovou, e o Prefeito aquiescendo, sancionará a seguinte Lei:

Art.1º O art. 3º da Lei nº 2637/2018, de 07 de dezembro de 2018 passa a vigorar acrescida dos §2º e §3º, conforme segue:

“Art. 3º (...)

§1º A autorização para exploração do serviço que trata esta Lei será válida pelo prazo de 12 (doze) meses, a partir do recolhimento das Taxas previstas no Código Tributário Municipal.

§2º Aos prestadores de serviço de transporte remunerado privado individual de passageiros gerenciado por plataformas tecnológicas fica concedida a isenção da taxa anual de vistoria do veículo, desde que este seja movido exclusivamente à base de energia elétrica.

§3º A isenção de que o parágrafo anterior será válida pelo prazo de 12 (doze) meses a partir da autorização para exploração do serviço.”

Art.2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

DILMAIR CALLEGARO
Vereador – PSDB

Encaminhado à Comissão de Finanças
Orçamentos e Fiscalização
Em 10/04/2023

Encaminhado à Comissão
de Justiça e Redação
Em 10/04/2023



CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

ESTADO DE MATO GROSSO

Plenário das Deliberações

	<input checked="" type="radio"/> Projeto de Lei <input type="radio"/> Projeto Decreto Legislativo <input type="radio"/> Projeto de Resolução <input type="radio"/> Requerimento <input type="radio"/> Indicação <input type="radio"/> Moção <input type="radio"/> Emenda	N.º <u>019 / 2023</u>
--	--	--------------------------

AUTOR:

VEREADOR DILMAIR CALLEGARO

Mensagem ao Projeto de Lei

O carro elétrico assumiu o status de um dos símbolos da preservação ambiental e luta contra o aquecimento global já que, segundo estudos recentes, não emitem gases prejudiciais ao meio ambiente ou à saúde. Com isso o carro elétrico também é associado à alta tecnologia pela indústria automobilística nos dias de hoje.

As principais vantagens do veículo elétrico são: diminuição drástica dos resíduos poluentes, energia de fonte renovável, melhor eficiência energética, condução mais agradável por ser bastante silencioso, menor custo de manutenção e operação, o custo atual da eletricidade comparado com o preço do combustível torna o custo do km rodado muito mais barato com um veículo elétrico, e a quantidade menor de peças móveis e de filtragem faz com que haja menos desgaste mecânico, tornando a manutenção simplificada.

Os carros elétricos contribuem de forma direta para preservação do meio ambiente, pois, como funcionam à energia recarregável através de suas baterias, não emitem gases como o CO² que é um dos principais vilões do clima no mundo. Esses carros ainda mantêm um valor elevado em comparação aos carros movidos a combustível tradicional. Entretanto, muitos governos têm incentivado sua fabricação por conta da economia e sustentabilidade. Um exemplo disso é o que ocorre nos EUA, onde o Governo Federal repassa à população, em incentivos fiscais, até 7 mil dólares para compra de carros elétricos.

Além dos aspectos ambientais, não há como esquecer a péssima qualidade do transporte coletivo urbano, que está longe de atender às expectativas dos cidadãos, forçando-os a utilizar veículo particular. Dessa forma, resta claro que a tendência é de contínuo aumento da quantidade de automóveis em nossas cidades, sendo relevante lembrar que o Brasil, como mercado consumidor, ainda tem um grande potencial.

Nesse sentido, engajado em construir um futuro ambientalmente justo, criando um ecossistema mais limpo, proponho este projeto de lei com o objetivo de afastar a incidência de taxa anual de vistoria do veículo, desde que este seja movido exclusivamente à base de energia elétrica

DILMAIR CALLEGARO
Vereador - PSDB



SINOP

PREFEITURA

"Trabalhando por você!"

PROJETO DE LEI Nº 023/2023

DATA: 26 de Abril de 2023

SÚMULA: Autoriza o Poder Executivo a abrir Crédito Adicional Suplementar, no valor de R\$ 3.709.398,00 (três milhões e setecentos e nove mil e trezentos e noventa e oito reais), e dá outras providências.

REGIME DE URGÊNCIA

ROBERTO DORNER, PREFEITO MUNICIPAL DE SINOP, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou, e ele sanciona a seguinte Lei;

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado abrir Crédito Adicional Suplementar, no valor de R\$ 3.709.398,00 (três milhões e setecentos e nove mil e trezentos e noventa e oito reais), nos termos do Artigo 41, inciso I da Lei Federal nº 4320, de 17 de março de 1964, para reforço de dotação consignada no orçamento para o presente exercício, aprovado pela Lei Municipal nº 3153/2022 de 09 de dezembro de 2022, conforme segue:

11	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E CULTURA
11.003	GERÊNCIA DE ESPORTES
11.003.27.812.0015.2053	REFORMA E MANUTENÇÃO DE PRAÇAS ESPORTIVAS
4.4.90.00.00.00	Aplicações diretas
15000000750	Emendas parlamentares municipais R\$ 45.000,00 (quarenta e cinco mil reais)
14	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
14.001	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
14.001.10.302.0027.2094	MANUTENÇÃO DA UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO - UPA
3.3.50.00.00.00	Transferências a instituições privadas sem fins lucrativos
15001002000	Saúde - mínimo 15% R\$ 2.130.514,00 (dois milhões e cento e trinta mil e quinhentos e quatorze reais)
14.001.10.302.0027.2096	MANUTENÇÃO DO CENTRO DE ESPECIALIDADES MÉDICAS - CEM
3.3.90.00.00.00	Aplicações diretas
15001002000	Saúde - mínimo 15% R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais)
14.001.10.302.0027.2099	MANUTENÇÃO DO LABORATÓRIO MUNICIPAL DE ANÁLISES CLÍNICAS - LAMAC
3.3.90.00.00.00	Aplicações diretas
15001002000	Saúde - mínimo 15% R\$ 57.510,00 (cinquenta e sete mil e quinhentos e dez reais)
14.001.10.302.0027.2102	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE
3.3.50.00.00.00	Transferências a instituições privadas sem fins lucrativos
15001002000	Saúde - mínimo 15% R\$ 919.374,00 (novecentos e dezenove mil e trezentos e setenta e quatro reais)
14.001.10.303.0024.2086	MANUTENÇÃO DA ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA

Encaminhado à Comissão de Finanças
Orçamentos e Fiscalização

Em 02/05/2023

Encaminhado à Comissão
de Justiça e Redação

Em 02/05/2023

3.3.90.00.00.00	Aplicações diretas		
15001002000	Saúde - mínimo 15% (cinquenta e sete mil reais)	R\$	57.000,00
TOTAL			R\$ 3.709.398,00

Art. 2º. Para cumprimento do artigo anterior e de acordo com o art. 43, parágrafo 1º inciso III da Lei Federal nº 4.320/64 ficam parcialmente anuladas as seguintes dotações orçamentárias:

07	SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS		
07.001	SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS		
07.001.15.451.0012.1051	IMPLANTAÇÃO, CONSTRUÇÃO, URBANIZAÇÃO E AMPLIAÇÃO DE PRAÇAS PÚBLICAS		
4.4.90.00.00.00	Aplicações diretas		
15000000750	Emendas parlamentares municipais (quarenta e cinco mil reais)	R\$	45.000,00
14	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
14.001	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
14.001.10.301.0028.2104	MANTER, AMPLIAR E REESTRUTURAR OS SERVIÇOS DA ATENÇÃO PRIMÁRIA A SAÚDE - APS		
3.3.50.00.00.00	Transferências a instituições privadas sem fins lucrativos		
15001002000	Saúde - mínimo 15% (três milhões e quarenta e nove mil e oitocentos e oitenta e oito reais)	R\$	3.049.888,00
3.3.90.00.00.00	Aplicações diretas		
15001002000	Saúde - mínimo 15% (cento e quatorze mil e quinhentos e dez reais)	R\$	114.510,00
14.001.10.302.0027.2102	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE		
3.1.71.00.00.00	Transferências a consórcios públicos mediante contrato de rateio		
15001002000	Saúde - mínimo 15% (quinhentos mil reais)	R\$	500.000,00
TOTAL			R\$ 3.709.398,00

Art. 3º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SINOP,
ESTADO DE MATO GROSSO.
Em, 26 de abril de 2023


ROBERTO DORNER
Prefeito Municipal

MENSAGEM AO PROJETO DE LEI Nº 023/2023

**Senhor Presidente,
Senhores Vereadores,**

Com cumprimentos cordiais, embasada em predicamentos de Lei, encaminho para apreciação desta augusta Casa a matéria epigrafada que *"Autoriza o Poder Executivo a abrir Crédito Adicional Suplementar, no valor de R\$ 3.709.398,00 (três milhões e setecentos e nove mil e trezentos e noventa e oito reais), e dá outras providências"*.

Trata a matéria do pedido de autorização legislativa para abertura de crédito suplementar, nos termos do inciso I do Art. 41 da Lei Federal nº 4320/64, no valor R\$ 3.709.398,00 (três milhões e setecentos e nove mil e trezentos e noventa e oito reais), com o fito de suprir dotações já consignadas no orçamento vigente, a fim de assegurar à continuidade dos serviços públicos.

O referido crédito suplementar contempla a Secretaria Municipal de Saúde e a Gerência de Esporte. Sendo que na Secretaria Municipal de Saúde a suplementação atenderá o custeio do contrato de Gestão e adequação do novo prédio do CEM.

Enquanto que na Gerência de Esporte a suplementação servirá para aquisição de parquinho para o Jardim das Acácias, conforme a emenda 017/2022.

Como a abertura do crédito adicional suplementar depende da existência efetiva e da disponibilidade de recursos que não estejam comprometidos, no art. 2º do referido projeto, foram parcialmente anuladas dotações para fazer face ao aludido crédito.

Certos em contar com o apoio dessa Edilidade para a aprovação do projeto de lei supra, requeremos sua apreciação **em regime de urgência**.

Atenciosamente,


ROBERTO DORNER
Prefeito Municipal



CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

ESTADO DE MATO GROSSO

COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

PARECER Nº 052/2023

Ao: Projeto de Lei nº 023/2023, de autoria do Poder Executivo.

I - RELATÓRIO

No dia 11 de maio de 2023, os membros subscritores da Comissão de Justiça e Redação se reuniram nas dependências da Câmara Municipal para analisar e exarar parecer ao **Projeto de Lei nº 023/2023, de autoria do Poder Executivo**, que *“Autoriza o Poder Executivo a abrir Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 3.709.398,00 (três milhões, setecentos e nove mil, trezentos e noventa e oito reais), e dá outras providências.”*

É o Relatório.

II - VOTO DO RELATOR

A opinião deste Relator, no âmbito de competência desta comissão, é no sentido de acolher a proposição em tela.

III - PARECER DA COMISSÃO

Por todas as razões e análise da matéria em comento, a Comissão é **favorável** ao trâmite normal da mesma perante o Plenário, acompanhando o parecer do **Departamento Jurídico** da Casa que é favorável ao Projeto de Lei nº 023/2023, de autoria do Poder Executivo.


Voto do Presidente: Favorável

Voto do Relator: Favorável

Voto do Membro: Favorável

É O PARECER.

CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP
ESTADO DE MATO GROSSO
Em, 11 de maio de 2023.


Moisés do Jd. do Ouro
Presidente


Celsinho do Sopão
Relator


Lucinei
Membro



CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

ESTADO DE MATO GROSSO

COMISSÃO DE FINANÇAS, ORÇAMENTOS E FISCALIZAÇÃO

PARECER Nº 013/2023

Ao: Projeto de Lei nº 023/2023, de autoria do Poder Executivo.

I - RELATÓRIO

No dia 11 de maio de 2023, os membros subscritores da Comissão de Finanças, Orçamentos e Fiscalização, se reuniram nas dependências da Câmara Municipal para analisar e exarar parecer ao Projeto de Lei nº 023/2023, de autoria do Poder Executivo que “*Autoriza o Poder Executivo a abrir Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 3.709.398,00 (três milhões, setecentos e nove mil, trezentos e noventa e oito reais), e dá outras providências.*”.

II - VOTO DO RELATOR

A opinião deste Relator, no âmbito de competência desta comissão, é no sentido de acolher a proposição em tela.

III - PARECER DA COMISSÃO

Por todas as razões e análise da matéria em comento, a Comissão é **favorável** ao trâmite normal da mesma perante o Plenário, acompanhando o parecer do Departamento Jurídico da Casa que é favorável ao Projeto de Lei nº 023/2023, de autoria do Poder Executivo.


Voto do Presidente: Favorável

Voto do Relator: Favorável

Voto do Membro: Favorável

É O PARECER.

CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP
ESTADO DE MATO GROSSO
Em, 11 de maio de 2023.


Moisés do Jd. do Ouro
Presidente


Luis Paulo da Gleba
Relator


Lucinei
Membro



SINOP
PREFEITURA

“Trabalhando por você!”

PROJETO DE LEI Nº 005/2023

DATA: 07 de março de 2023

SÚMULA: Autoriza o Poder Executivo Municipal a desmembrar e outorgar Cessão de Uso do imóvel público que especifica à Associação dos Centros de Formação de Condutores do Norte de Mato Grosso – ACFC e dá outras providências.

RETIRADO

em ^{PEDIDO DE VISTAS}
08/05/2023

Ver. Toninho Bernardes

1º SECRETÁRIO

ROBERTO DORNER, PREFEITO MUNICIPAL DE SINOP, ESTADO DE MATO GROSSO no uso de suas atribuições faz saber, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou, e ele sanciona a seguinte Lei;

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a desmembrar o imóvel público denominado Área R-40/A-F, com área de 24.000,00 m² (vinte e quatro mil metros quadrados), localizado no Cidade Jardim – Sinop/MT.

Parágrafo único. Os limites e as confrontações da área descrita no *caput* são os constantes do Memorial Descritivo anexo, parte integrante da presente Lei.

Art. 2º. Fica o Poder Executivo autorizado a firmar Contrato de Cessão de Uso de Bem Público do imóvel descrito no artigo anterior com à Associação dos Centros de Formação de Condutores do Norte de Mato Grosso – ACFC, associação que congrega os Centros de Formação de Condutores estabelecidos na forma da Lei nº 9.503/1997, devidamente inscrita no CNPJ nº 13.840.334/0001-15, situada na Avenida dos Taramãs, nº 384, no Setor Residencial.

Art. 3º. O imóvel de que trata a presente Lei será destinado na forma de cessão de uso não onerosa pelo prazo de 10 (dez) anos.

Art. 4º. O imóvel cedido será utilizado para a construção e implantação do Centro de Formação de Condutores e destinado à realização de cursos de habilitação para a condução de veículos automotores.

Art. 5º. A Associação dos Centros de Formação de Condutores do Norte de Mato Grosso – ACFC poderá realizar obras de melhoria na área cedida, necessárias ao cumprimento da finalidade desta cessão de uso, sempre mediante prévia anuência do Município.

§1º. Todas as benfeitorias realizadas na área cedida ficarão a ela incorporadas, não gerando direito à retenção ou qualquer indenização, sendo revertidas, ao término do Contrato de Cessão de Uso, ao patrimônio da Prefeitura Municipal.

§2º. A Associação se compromete a utilizar o bem cedido única e exclusivamente para as atividades descritas no artigo anterior, sendo vedada sua utilização para qualquer outra finalidade.

§3º. As despesas com manutenção e conservação do bem correrão por conta, exclusiva, da Associação dos Centros de Formação de Condutores do Norte de Mato

Encaminhado à Comissão Obras
Viação e Serviços Urbanos

Em 07/03/2023

Encaminhado à Comissão
de Justiça e Redação

Em 20/03/2023

Grosso – ACFC, não cabendo qualquer indenização ou compensação, quando ocorrer o término da Cessão, por qualquer motivo, incumbindo ao Cessionário manter a área institucional em condições adequadas à sua destinação e assim devendo restituí-la.

Art. 6º. Fica expressamente vedado ao cessionário:

I – transferir, vender, hipotecar, dar em garantia à agências financiadoras ou ceder a área objeto da cessão, devendo no Termo de Cessão de Uso constar cláusulas de inalienabilidade e indisponibilidade, consistindo qualquer uma dessas práticas motivo para a reversão da Cessão e retomada da área pela Administração Municipal;

II – usar a área para atividades político-partidárias ou religiosas;

III – colocar, em qualquer parte da área, placas, bandeiras, cartazes, inscrições ou sinais de conotação político-partidária ou religiosa.

Art. 7º. A área objeto da presente Lei reverterá ao domínio do Município, por anulação pura e simples do Termo de Cessão, caso o cessionário:

I – não utilize a área para os fins especificados nesta Lei;

II – não inicie efetivamente a utilização da área no prazo de 01 (um) ano a contar da assinatura do termo de cessão;

III – deixe de utilizar a área por um período de 2 (dois) anos consecutivos;

IV – aliene ou penhore a área; e

V – seja extinta ou tenha suas atividades encerradas.

Parágrafo único. Em caso de reversão, não assiste à cessionária qualquer direito à retenção ou indenização pelas benfeitorias realizadas.

Art. 8º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 9º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SINOP
ESTADO DE MATO GROSSO,
Em, 07 de março de 2023.



ROBERTO DORNER
Prefeito Municipal

MENSAGEM AO PROJETO DE LEI Nº 005/2023

**Senhor Presidente,
Senhores Vereadores,**

Submeto à apreciação e deliberação dessa augusta Casa Legislativa o projeto de Lei epigrafoado que *"Autoriza o Poder Executivo Municipal a desmembrar e outorgar Cessão de Uso do imóvel público que especifica à Associação dos Centros de Formação de Condutores do Norte de Mato Grosso – ACFC e dá outras providências"*.

A matéria requer autorização legislativa para que a Prefeitura possa firmar Contrato de Cessão de Uso de Bem Imóvel Área R-40/A-F, localizado no Cidade Jardim, com a Associação dos Centros de Formação de Condutores do Norte de Mato Grosso – ACFC. O imóvel tem uma dimensão de com área de 24.000,00 m² (vinte e quatro mil metros quadrados) e será utilizado para a instalação e implantação do Centro de Formação de Condutores. A cessão tem prazo de 10 (dez) anos.

Formalizada a cedência, o novo Centro de Formação resolve uma antiga reivindicação da categoria – um local definitivo e com infraestrutura adequada para a realização dos cursos de habilitação veicular. A Associação dos Centros de Formação de Condutores do Norte de Mato Grosso reúne hoje 10 (dez) autoescolas que ministram aulas diárias nos períodos matutino, vespertino e noturno. São aproximadamente 400 (quatrocentos) alunos/mês atendidos pela ACFC.

Atualmente, os cursos são realizados em áreas espalhadas pela cidade. O projeto do Centro de Formação será executado pela Associação dos Centros de Formação de Condutores e reunirá, em um único local, pistas de percurso e baliza de motos, pátio de manobras de carro e pátio de manobras de carreta e micro-ônibus. Assim, os usuários terão maior comodidade e segurança porque o projeto ainda prevê a construção de infraestrutura como banheiros, área coberta e bebedouros.

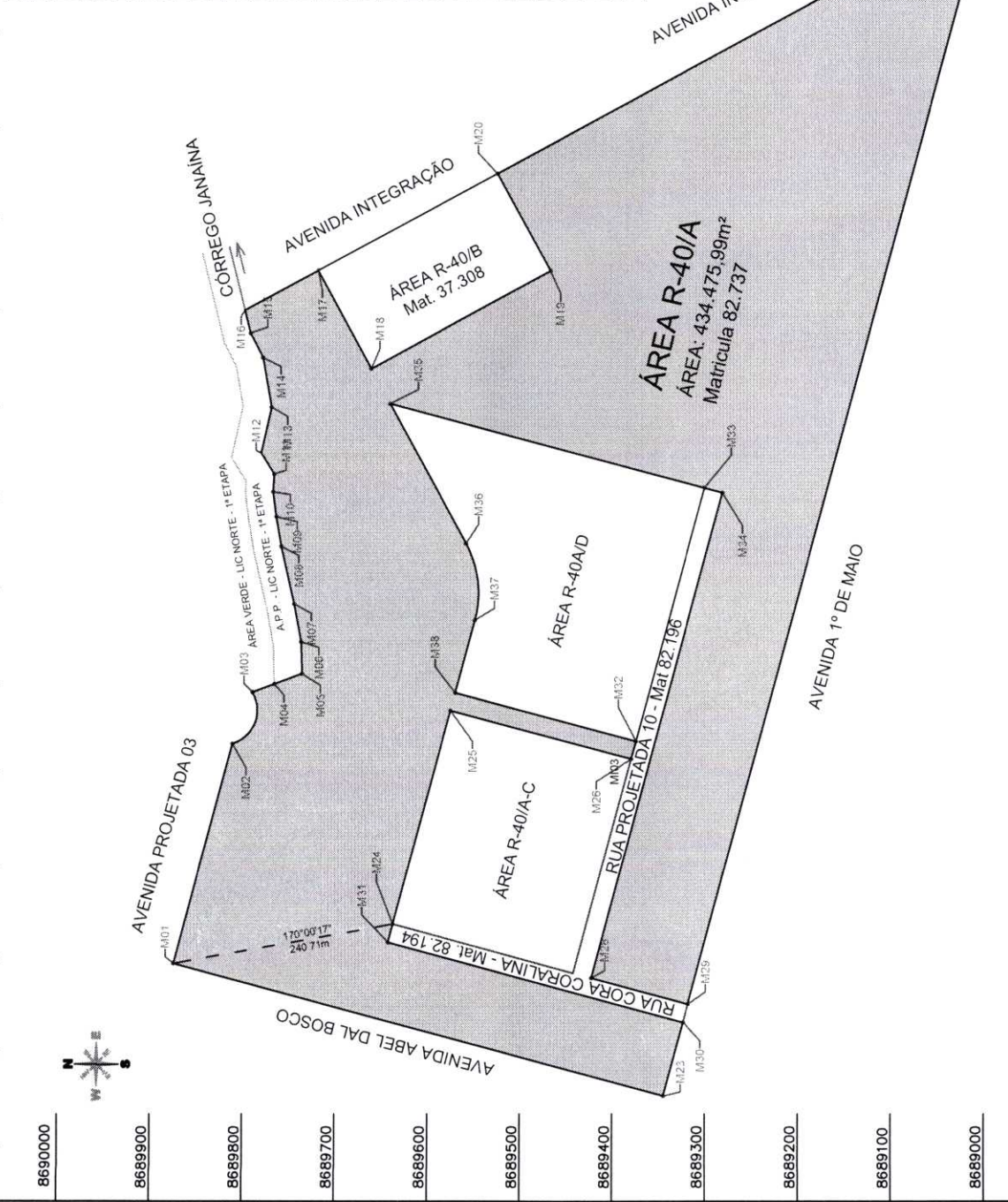
Justificada a matéria, esperamos contar com a anuência dos nobres pares na aprovação do projeto de lei em comento, requerendo sua apreciação.

Atenciosamente,


ROBERTO DORNER
Prefeito Municipal

665200 665300 665400 665500 665600 665700 665800 665900 666000 666100 666200 666300 666400 666500 666600 666700 666800 666900 667000

LIMITES E CONFRONTAÇÕES - PERÍMETRO EXTERNO			
Vértice	Ponto	Azimute	Distância
M01	M02	105°04'34"	246,27
M02	M03	ARCO R 38,00 CORONA 111,0435	69,30
M03	M04	159°35'31"	25,04
M04	M05	159°35'31"	31,70
M05	M06	88°28'01"	33,99
M06	M07	79°45'57"	41,55
M07	M08	77°09'09"	63,75
M08	M09	80°39'48"	32,56
M09	M10	82°49'29"	26,80
M10	M11	92°53'39"	19,46
M11	M12	58°32'47"	26,83
M12	M13	102°51'46"	50,48
M13	M14	80°16'31"	54,34
M14	M15	63°07'25"	29,30
M15	M16	76°13'01"	25,21
M16	M17	151°33'29"	89,92
M17	M18	241°33'37"	120,00
M18	M19	151°33'36"	120,01
M19	M20	61°32'36"	170,01
M20	M21	151°33'29"	570,50
M21	M22	195°04'34"	15,21
M22	M29	285°04'34"	1.208,00
M29	M28	285°04'34"	108,00
M28	M34	105°04'34"	542,75
M34	M33	15°04'34"	20,00
M33	M35	15°04'34"	351,15
M35	M36	241°33'37"	171,97
M36	M37	ARCO R 111,80 CORONA 33,5939	84,97
M37	M38	285°04'34"	82,94
M38	M32	195°04'34"	81,01
M32	M26	285°04'34"	202,00
M26	M25	15°04'34"	20,00
M25	M24	15°04'34"	202,00
M24	M31	285°04'34"	240,00
M31	M30	195°04'34"	330,00
M30	M23	285°04'34"	82,00
M23	M01	15°04'34"	548,03



PLANTA TOPOGRÁFICA PLANIMÉTRICA GEORREFERENCIADA
M.C.: 57° W - (SGR); SIRGAS 2000

Proprietário: **MUNICÍPIO DE SINOP**
 Responsável Técnico: *Renato Dattre Morari*
CREA MT 037413
Matrícula nº 13818.1

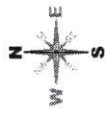
Imóvel: **ÁREA R-40/A - Matrícula 82.737 - Origem**
 Área Total do Imóvel: **434.475,99m²**

Autenticação: _____
 Escala: **1:5.500**
 Data: **MARCO 2023**
 Folha: **01/01**

MUNICÍPIO DE SINOP
 CNPJ: 15.024.003/0001-32

8689600
8689500
8689400
8689300
8689200

666100
666200
666300
666400



LIMITES E CONFRONTAÇÕES - ÁREA R-40/F - 24.000,00m²

Vértice	Para	Azimute	Distância	Coord. Norte	Coord. Este
M35	M36	241°33'37"	120,00	8689508,115	666257,879
M36	M37	151°33'37"	200,00	8689448,966	666152,350
M37	M38	61°33'36"	120,00	8689273,104	666247,638
M38	M35	151°33'39"	200,00	8689330,251	666353,127

Confrontante: Área R-40/A
Avenida Integração



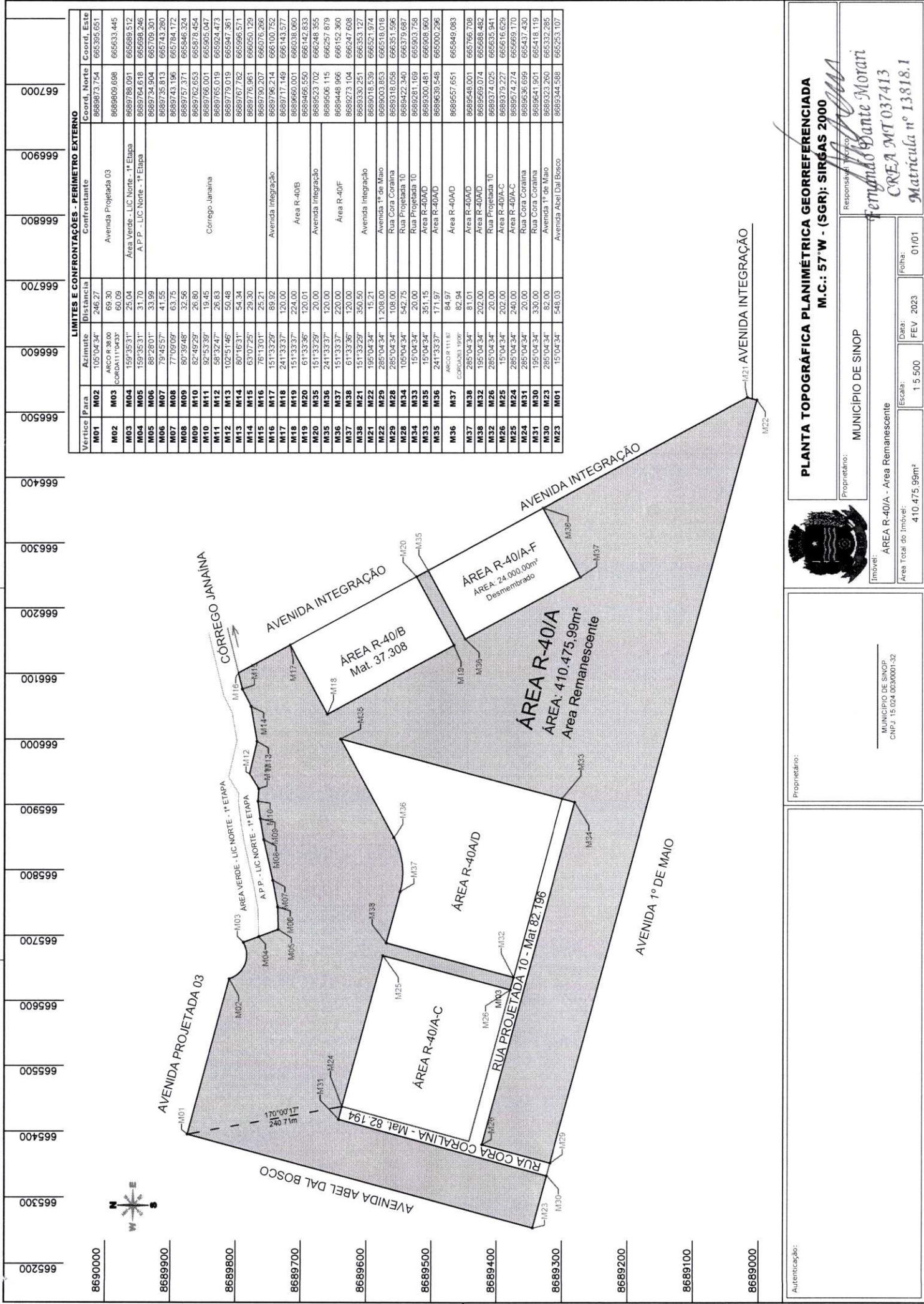
PLANTA TOPOGRÁFICA PLANIMÉTRICA GEORREFERENCIADA
M.C.: 57"W - (SGR): SIRGAS 2000

Proprietário: **Fernando Bante Motatti**
CREA MT 037413
Matrícula nº 13818.1

Proprietário	MUNICÍPIO DE SINOP		
Imovel	ÁREA R-40/F - Desmembrada	Escala:	1:2.500
Área total do Imovel:	24.000,00m²	Data	FEV 2023
		Folha:	01/01

Proprietário:
MUNICÍPIO DE SINOP
CNPJ: 13.104.000/0001-32

Autenticação:



Vertice Para	LIMITES E CONFRONTAÇÕES - PERÍMETRO EXTERNO		Coord. Norte	Coord. Este
	Azimute	Distância		
M01	105°04'34"	246,27	8689873,754	665395,651
M02	ARCO R-38/00	69,30	8689609,698	665633,445
M03	CORDA111°04'33"	60,09	8689786,091	665699,512
M04	159°35'31"	25,04	8689786,091	665699,512
M05	159°35'31"	31,70	8689734,904	665698,246
M06	86°28'01"	33,99	8689734,904	665698,246
M07	79°45'57"	41,55	8689735,813	665703,280
M08	77°09'09"	63,75	8689743,196	665784,172
M09	80°39'48"	32,56	8689757,371	665838,454
M10	82°49'23"	26,80	8689762,653	665878,454
M11	92°53'35"	19,45	8689766,001	665905,047
M12	58°32'47"	26,83	8689779,019	665924,473
M13	102°51'46"	50,48	8689789,019	665947,361
M14	80°16'31"	54,34	8689795,961	665950,729
M15	65°07'25"	29,30	8689795,961	665950,729
M16	76°13'01"	25,21	8689796,214	665950,729
M17	151°33'29"	89,92	8689796,214	665950,729
M18	241°33'37"	120,00	8689796,214	665950,729
M19	151°33'37"	224,00	8689796,214	665950,729
M20	61°33'36"	120,01	8689796,214	665950,729
M21	151°33'29"	350,50	8689796,214	665950,729
M22	195°04'34"	15,21	8689796,214	665950,729
M23	285°04'34"	108,00	8689796,214	665950,729
M24	105°04'34"	542,75	8689796,214	665950,729
M25	15°04'34"	20,00	8689796,214	665950,729
M26	15°04'34"	351,15	8689796,214	665950,729
M27	151°33'37"	220,00	8689796,214	665950,729
M28	61°33'36"	120,00	8689796,214	665950,729
M29	151°33'29"	350,50	8689796,214	665950,729
M30	195°04'34"	15,21	8689796,214	665950,729
M31	285°04'34"	108,00	8689796,214	665950,729
M32	105°04'34"	542,75	8689796,214	665950,729
M33	15°04'34"	20,00	8689796,214	665950,729
M34	15°04'34"	351,15	8689796,214	665950,729
M35	151°33'37"	220,00	8689796,214	665950,729
M36	61°33'36"	120,00	8689796,214	665950,729
M37	151°33'29"	350,50	8689796,214	665950,729
M38	195°04'34"	15,21	8689796,214	665950,729
M39	285°04'34"	108,00	8689796,214	665950,729
M40	105°04'34"	542,75	8689796,214	665950,729
M41	15°04'34"	20,00	8689796,214	665950,729
M42	15°04'34"	351,15	8689796,214	665950,729
M43	151°33'37"	220,00	8689796,214	665950,729
M44	61°33'36"	120,00	8689796,214	665950,729
M45	151°33'29"	350,50	8689796,214	665950,729
M46	195°04'34"	15,21	8689796,214	665950,729
M47	285°04'34"	108,00	8689796,214	665950,729
M48	105°04'34"	542,75	8689796,214	665950,729
M49	15°04'34"	20,00	8689796,214	665950,729
M50	15°04'34"	351,15	8689796,214	665950,729
M51	151°33'37"	220,00	8689796,214	665950,729
M52	61°33'36"	120,00	8689796,214	665950,729
M53	151°33'29"	350,50	8689796,214	665950,729
M54	195°04'34"	15,21	8689796,214	665950,729
M55	285°04'34"	108,00	8689796,214	665950,729
M56	105°04'34"	542,75	8689796,214	665950,729
M57	15°04'34"	20,00	8689796,214	665950,729
M58	15°04'34"	351,15	8689796,214	665950,729
M59	151°33'37"	220,00	8689796,214	665950,729
M60	61°33'36"	120,00	8689796,214	665950,729
M61	151°33'29"	350,50	8689796,214	665950,729
M62	195°04'34"	15,21	8689796,214	665950,729
M63	285°04'34"	108,00	8689796,214	665950,729
M64	105°04'34"	542,75	8689796,214	665950,729
M65	15°04'34"	20,00	8689796,214	665950,729
M66	15°04'34"	351,15	8689796,214	665950,729
M67	151°33'37"	220,00	8689796,214	665950,729
M68	61°33'36"	120,00	8689796,214	665950,729
M69	151°33'29"	350,50	8689796,214	665950,729
M70	195°04'34"	15,21	8689796,214	665950,729
M71	285°04'34"	108,00	8689796,214	665950,729
M72	105°04'34"	542,75	8689796,214	665950,729
M73	15°04'34"	20,00	8689796,214	665950,729
M74	15°04'34"	351,15	8689796,214	665950,729
M75	151°33'37"	220,00	8689796,214	665950,729
M76	61°33'36"	120,00	8689796,214	665950,729
M77	151°33'29"	350,50	8689796,214	665950,729
M78	195°04'34"	15,21	8689796,214	665950,729
M79	285°04'34"	108,00	8689796,214	665950,729
M80	105°04'34"	542,75	8689796,214	665950,729
M81	15°04'34"	20,00	8689796,214	665950,729
M82	15°04'34"	351,15	8689796,214	665950,729
M83	151°33'37"	220,00	8689796,214	665950,729
M84	61°33'36"	120,00	8689796,214	665950,729
M85	151°33'29"	350,50	8689796,214	665950,729
M86	195°04'34"	15,21	8689796,214	665950,729
M87	285°04'34"	108,00	8689796,214	665950,729
M88	105°04'34"	542,75	8689796,214	665950,729
M89	15°04'34"	20,00	8689796,214	665950,729
M90	15°04'34"	351,15	8689796,214	665950,729
M91	151°33'37"	220,00	8689796,214	665950,729
M92	61°33'36"	120,00	8689796,214	665950,729
M93	151°33'29"	350,50	8689796,214	665950,729
M94	195°04'34"	15,21	8689796,214	665950,729
M95	285°04'34"	108,00	8689796,214	665950,729
M96	105°04'34"	542,75	8689796,214	665950,729
M97	15°04'34"	20,00	8689796,214	665950,729
M98	15°04'34"	351,15	8689796,214	665950,729
M99	151°33'37"	220,00	8689796,214	665950,729
M100	61°33'36"	120,00	8689796,214	665950,729

PLANTA TOPOGRÁFICA PLANIMÉTRICA GEORREFERENCIADA
M.C.: 57°W - (SGR): SIRGAS 2000

Proprietário: **MUNICÍPIO DE SINOP**

Imóvel: **ÁREA R-40/A - Área Remanescente**
 Área Total do Imóvel: **410.475,99m²**

Autenticação: _____

Responsável Técnico: **Fernando Dante Morari**
 CREA MT 037413
 Matrícula nº 13818.1

Data: **FEV. 2023** | Folha: **01/01**

Escala: **1:5.500**

MUNICÍPIO DE SINOP
 CNPJ: 15.024.053/0001-32

MATRÍCULA
82.737

FICHA
001

RUBRICA



CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS
1º OFÍCIO DE SINOP - MATO GROSSO
LIVRO Nº 02 - REGISTRO GERAL

DATA:-08.01.19:- ÁREA R-40/A (R-Quarenta/A), com a área de **434.475,99m²** (Quatrocentos e Trinta e Quatro Mil, Quatrocentos e Setenta e Cinco Metros Quadrados e Nove Mil e Novecentos Centímetros Quadrados), situado na Gleba Celeste - 3ª Parte, no município de Sinop/MT, dentro dos seguintes limites e confrontações:- Inicia-se a descrição deste perímetro no marco M01, georreferenciado no Sistema Geodésico de Referência (SGR), SIRGAS2000, MC 57°WGr, de coordenadas N 8.689.873,754m e E 665.395,651m; deste segue confrontando com a Avenida Projetada 03, nos seguintes azimutes e distâncias: 105°04'34", com 246,27 metros, até o marco M02 N 8.689.809,698m e E 665.633,445; arco de curva no sentido anti-horário com 69,30 metros, raio de 38,00 metros, corda no azimute 111°04'33", com 60,09 metros, até o marco M03 N 8.689.788,091m e E 665.689,512m; deste segue no azimute de 159°35'31", com 25,04 metros, confrontando com a Área Verde do LIC NORTE - 1ª ETAPA, até o marco M04 N 8.689.764,618m e E 665.698,246m; deste segue no azimute de 159°35'31", com 31,70 metros, confrontando com a Área de Preservação Permanente (A.P.P.) do LIC NORTE - 1ª ETAPA, até o marco M05 N 8.689.734,904m e E 665.709,301m; deste segue à jusante, pela margem direita do Córrego Janaína nos seguintes azimutes e distâncias: 88°28'01", com 33,99 metros, até o marco M06 N 8.689.735,813m e E 665.743,280m; 79°45'57", com 41,55 metros, até o marco M07 N 8.689.743,196m e E 665.784,172m; 77°09'09", com 63,75 metros, até o marco M08 N 8.689.757,371m e E 665.846,324m; 80°39'48", com 32,56 metros, até o marco M09 N 8.689.762,653m e E 665.878,454m; 82°49'29", com 26,80 metros, até o marco M10 N 8.689.766,001m e E 665.905,047m; 92°53'39", com 19,45 metros, até o marco M11 N 8.689.765,019m e E 665.924,473m; 58°32'47", com 26,83 metros, até o marco M12 N 8.689.779,019m e E 665.947,361m; 102°51'46", com 50,48 metros, até o marco M13 N 8.689.767,782m e E 665.996,571m; 80°16'31", com 54,34 metros, até o marco M14 N 8.689.776,961m e E 666.050,129m; 63°07'25", com 29,30 metros, até o marco M15 N 8.689.790,207m e E 666.076,266m; 76°13'01", com 25,21 metros, até o marco M16 N 8.689.796,214m e E 666.100,752m; deste segue no azimute de 151°33'29", com 89,92 metros, confrontando com a Avenida Integração, até o marco M17 N 8.689.717,149m e E 666.143,577m; deste segue confrontando com a Área R-40/B, nos seguintes azimutes e distâncias: 241°33'37", com 120,00 metros, até o marco M18 N 8.689.660,001m e E 666.038,060m; 151°33'37", com 220,00 metros, até o marco M19 N 8.689.466,550m e E 666.142,833m; 61°33'36", com 120,00 metros, até o marco M20 N 8.689.523,701m e E 666.248,355m; deste segue confrontando com a Avenida Integração nos seguintes azimutes e distâncias: 151°33'29", com 574,50 metros, até o marco M21 N 8.689.018,539m e E 666.521,974m; 195°04'34", com 15,21 metros, até o marco M22 N 8.689.003,853m e E 666.518,018m, deste segue no azimute de 285°04'34" com 1.208,00 metros, confrontando com Avenida 1º de Maio, até o marco M29 N 8.689.318,058m e E 665.351,596m, deste segue no azimute de 15°04'34" com 108,00 metros, confrontando com Rua Cora Coralina, até o marco M28 N 8.689.422,340m e E 665.379,687m, deste segue confrontando com Rua Projetada 10, nos seguintes azimutes e distâncias: 105°04'34" com 542,75 metros, até o marco M34 N 8.689.281,169m e E 665.903,758m, 15°04'34" com 20,00 metros, até o marco M33 N 8.689.300,481m e E 665.908,960m, deste segue confrontando com Área R-40A/D, nos seguintes azimutes e distâncias: 15°04'34" com 351,15 metros, até o marco M35 N 8.689.639,548m e E 666.000,296m, 241°33'37" com 171,97 metros, até o marco M36 N 8.689.557,651m e E 665.849,083m, arco de curva no sentido horário, com 84,97 metros, raio de 111,87 metros, corda no azimute de 263°19'06" com 82,94 metros, até o marco M37 N 8.689.548,001m e E 665.766,708m, 285°04'35" com 81,01 metros, até o marco M38 N 8.689.569,074m e E 665.688,482m; 195°04'34" com 202,00 metros, até o marco M32 N 8.689.374,025m e E 665.635,941m, deste segue no azimute de 285°04'34" com 20,00 metros, confrontando com Rua Projetada 10, até o marco M26 N 8.689.379,227m e E 665.616,629m, deste segue confrontando com Área R-40/A-C, nos seguintes azimutes e distâncias: 15°04'34" com 202,00 metros, até o marco M25 N 8.689.574,274m e E 665.669,170m, 285°04'34" com 240,00 metros, até o marco M24 N 8.689.636,699m e E 665.437,430m, deste segue confrontando com Rua Cora Coralina, nos seguintes azimutes e distâncias: 285°04'34" com 20,00 metros, até o marco M31 N 8.689.641,901m e E 665.418,119m, 195°04'34" com 330,00 metros, até o marco M30 N 8.689.323,260m e E 665.332,285m, deste segue no azimute de 285°04'34" com 82,00 metros, confrontando com Avenida 1º de Maio, até o marco M23 N 8.689.344,588m e E 665.253,107m, deste segue no azimute de 15°04'34" com 548,03 metros, confrontando com Avenida Abel Dal Bosco, até o marco M01, início de descrição, fechando assim o perímetro do polígono acima descrito.

PROPRIETÁRIO:- MUNICÍPIO DE SINOP, inscrito no CNPJ nº 15.024.003/0001-32, com sede na

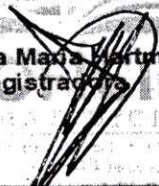
Avenida das Embaúbas, nº 1.386, Centro, em Sinop/MT.

NÚMERO DO REGISTRO ANTERIOR:- Matrícula nº 82.197 do livro nº 02, deste Ofício. PROT. nº 151.556 do livro nº 01, de 04.12.2018. Custas: R\$ 68,53. O referido é verdade e dou fé. Sinop, 08 de Janeiro de 2.019. Osvaldo Reiners. Oficial. *Osvaldo Reiners*

REGISTRO DE IMÓVEIS, TÍTULOS E DOCUMENTOS - SINOP - MT
RUA DAS NOGUEIRAS, 1.186 - C.P.245 - CEP. 78155-200 - TEL: (40) 3511-3501 - www.tofdesinop.com.br - e-mail: atendimento@tofdesinop.com.br

CERTIFICO e dou fé que esta fotocópia é reprodução fiel da matrícula n. 82737, e que o referido Imóvel está livre e desembaraçado de ônus de qualquer espécie. O referido é verdadeiro e dou fé, Sinop-MT, 09 de março de 2023 às 14:15:35.

Aparecida Maria Hartmann
Registradora



1º Ofício Extrajudicial de Sinop/MT
Adriano Antonio Dalastra
Escrevente Autorizado

**PRAZO DE VALIDADE
DA CERTIDÃO - 30 DIAS**

REGISTRO DE IMÓVEIS, TÍTULOS E DOCUMENTOS - SINOP - MT
RUA DAS NOGUEIRAS, 1.186 - C.P.245 - CEP. 78155-200 - TEL: (40) 3511-3501 - www.tofdesinop.com.br - e-mail: atendimento@tofdesinop.com.br

Poder Judiciário do Estado de Mato Grosso
ATO DE NOTAS E REGISTROS
Codigo da Serventia: 169

BWA 19409

SELO DE CONTROLE DIGITAL

Cod. Ato(s): 8, 176

R\$ 54,40

Consulta: www.tj.mt.gov.br/selos





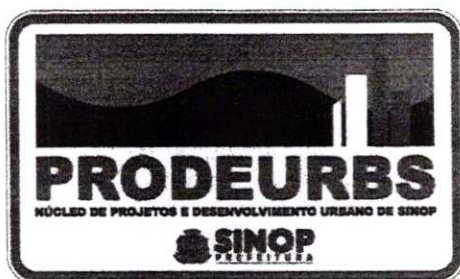
REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 13.840.334/0001-15 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 08/06/2011	
NOME EMPRESARIAL ASSOCIACAO DOS CENTROS DE FORMACAO DE CONDUTORES DO NORTE DE MATO GROSSO			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) ACFC		PORTE DEMAIS	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 94.12-0-99 - Outras atividades associativas profissionais			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS Não informada			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 399-9 - Associação Privada			
LOGRADOURO AV DOS TARUMAS	NÚMERO 384	COMPLEMENTO *****	
CEP 78.550-001	BAIRRO/DISTRITO SETOR RESIDENCIAL SUL	MUNICÍPIO SINOP	UF MT
ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE (66) 3531-1646/ (66) 3531-1646		
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 23/05/2022	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **13/03/2023** às **10:20:21** (data e hora de Brasília).

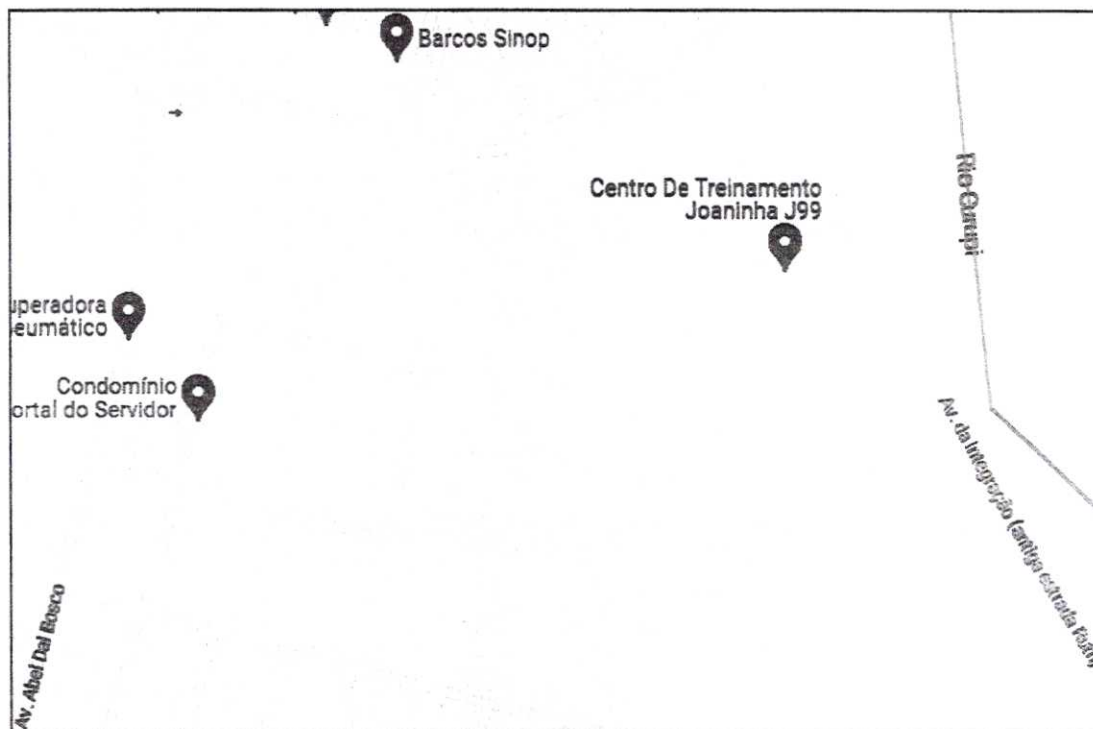
Página: **1/1**



**AVALIAÇÃO DE LOTE URBANO:
ÁREA R-40/A-F
CIDADE JARDIM**

**SINOP - MT
2023**

RESUMO DO RELATÓRIO DE AVALIAÇÃO



Endereço do Lote: Avenida Integração, ÁREA R-40/A-F, Cidade Jardim. Sinop - MT.

Finalidade: Valor de Venda

Proprietário: Prefeitura Municipal de Sinop/MT

Área: 24.000,00m²

Metodologia Utilizada: MCDDM - Método Comparativo Direto De Dados De Mercado (Inferência Estatística).

- **Valor de avaliação:** R\$ 8.406.000 (Oito milhões e quatrocentos e seis mil reais);
- **Valor mínimo:** R\$ 7.392.621,44 (Sete milhões e trezentos e noventa e dois mil e seiscientos e vinte e um reais e quarenta e quatro centavos);
- **Valor máximo:** R\$ 9.741.523,54 (Nove milhões e setecentos e quarenta e um mil e quinhentos e vinte e três reais e cinquenta e quatro centavos).

Responsável Técnico: Eng. Civil Fernando Dante Morari - CREA MT 37413

Sinop - MT, 07 de março de 2023.

RELATÓRIO DE AVALIAÇÃO

Endereço: Avenida Integração, ÁREA R-40/A-F, Cidade Jardim, Sinop – MT.

Tipo de lote: Comercial

Proprietário: Prefeitura Municipal de Sinop/MT

Finalidade: Valor de venda

Pressupostos e Ressalvas

Este Laudo fundamenta-se no que estabelecem as normas técnicas da ABNT, Avaliação de Bens, registradas no INMETRO como NBR 14653 – Parte 1 (Procedimentos Gerais) e Parte 2 (Imóveis Urbanos), e baseia-se:

- Na documentação apresentada, composta pela matrícula do imóvel;
- Em informações constatadas *in loco* quando da vistoria do imóvel;
- Em informações obtidas junto a agentes do mercado imobiliário local (imobiliárias, corretores, proprietários de imóveis, etc).

Na presente avaliação considerou-se que toda a documentação pertinente se encontrava correta e devidamente regularizada, e que o imóvel objeto estaria livre de quaisquer ônus.

Não foram efetuadas investigações quanto à correção dos documentos fornecidos. Além do mais, as observações *in loco* foram realizadas sem instrumentos de medição, sendo as informações obtidas, tomadas como de boa-fé.

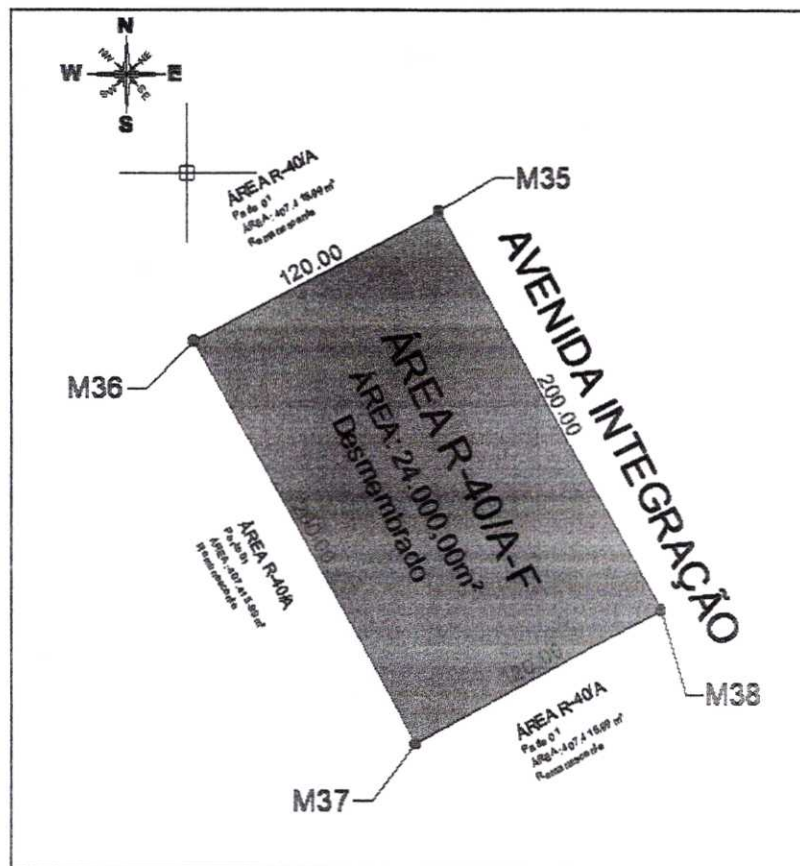
Área do lote: 24.000,00m²

Região: Sinop é um município brasileiro do Estado de Mato Grosso, sendo a quarta maior cidade do estado, sua população em 2022 foi estimada em 200 mil habitantes. O imóvel se localiza distante do centro do município.

Descrição do Lote: imóvel urbano denominado de ÁREA R-40/A-F, localizado na Av. Integração no Bairro Cidade Jardim.

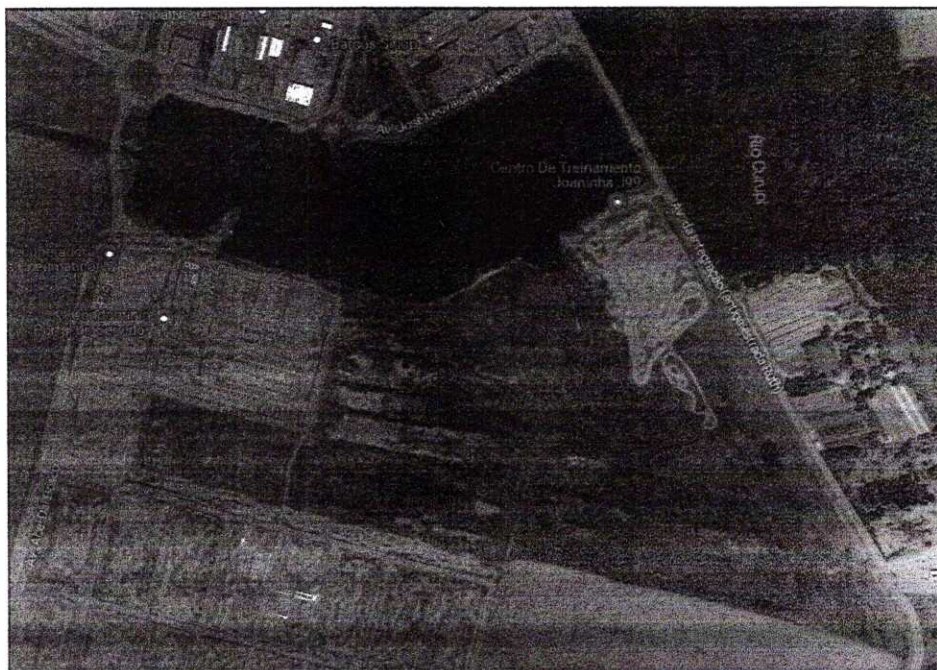
LIMITES E CONFRONTAÇÕES - ÁREA R-40/F - 24.000,00m ²						
Vértice	Para	Azimute	Distância	Confrontante	Coord, Norte	Coord, Este
M35	M36	241°33'37"	120,00	Área R-40/A	8689506.115	666257.879
M36	M37	151°33'37"	200,00		8689448.966	666152.360
M37	M38	61°33'36"	120,00		8689273.104	666247.608
M38	M35	151°33'29"	200,00	Avenida Integração	8689330.251	666353.127

Imagem 01 - Localização do lote



Fonte: Memorial Descritivo Prefeitura Municipal de Sinop/MT

Imagem 02 – Área Institucional



Fonte: Google Maps

Considerações sobre o mercado

- a) Liquidez: Média
- b) Desempenho de mercado: Médio
- c) Absorção pelo mercado: Média
- d) Público alvo para absorção do bem: Comercial/Institucional

Metodologia da Avaliação

Avaliação realizada pelo método MCDDM – Método Comparativo Direto de Dados de Mercado, com pesquisa contemporânea em imóveis semelhantes ao avaliando na cidade de Sinop – MT. Em acordo com o estabelecido pelas normas técnicas da ABNT, Avaliação de Bens, registradas no INMETRO como NBR 14.653 – Parte 1 (Procedimentos Gerais) e Parte 2 (Imóveis Urbanos).

Pesquisa de valores e tratamento dos dados

- Período da Pesquisa: Conforme variável data.
- A pesquisa e o tratamento dos dados encontram-se anexos.
- O tratamento dos dados foi realizado por meio de Inferência Estatística.

- Número de elementos: 108 dos quais 57 efetivamente aproveitados no modelo, todos imóveis locados ou disponíveis para locação, no município de Sinop.

Classificação das variáveis

- Área do Lote:** variável independente quantitativa; área total do terreno, em m². Amplitude da amostra aproveitada no modelo de 180,00 m² à 242.000,00 m²;
- Testada:** variável independente de código alocado, em metros. Amplitude da amostra aproveitada no modelo de 6,00m a 120,00m.
- Fator Fiscal:** variável Proxy de localização, valores utilizados pela prefeitura para cálculo do IPTU. Amplitude da amostra aproveitada no modelo de R\$ 3,96 à R\$ 411,84;
- Data:** variável independente temporal, indica a data de coleta do dado amostral. Amplitude da amostra aproveitada no modelo de 255 (março de 2021) à 279 (março de 2023);
- R\$/m²:** variável dependente; custo unitário do imóvel, em R\$/m². Amplitude da amostra aproveitada no modelo de R\$ 24,79/m² a R\$ 4.626,37/m².

Determinação do valor de locação

a) Caracterização do lote avaliado

Área do Lote: 24.000,00 m²

Fator Fiscal: R\$ 64,41

Data: 279 (março 2023)

b) Resultados para a moda, com intervalo de confiança ao nível de 80%:

Mínimo	Valor Total (R\$)	Máximo
-12,05%	15,89%	27,94%
R\$ 308,03/m ²	R\$ 350,25/m ²	R\$ 405,90/m ²

- **Valor de avaliação:** R\$ 8.406.000 (Oito milhões e quatrocentos e seis mil reais);
- **Valor mínimo:** R\$ 7.392.621,44 (Sete milhões e trezentos e noventa e dois mil e seiscentos e vinte e um reais e quarenta e quatro centavos);
- **Valor máximo:** R\$ 9.741.523,54 (Nove milhões e setecentos e quarenta e um mil e quinhentos e vinte e três reais e cinquenta e quatro centavos).

c) Intervalo de valores admissíveis

	Mínimo	Máximo
Valores	R\$ 7.392.621,44	R\$ 9.741.523,54

d) Cálculo

$R\$/m^2 = 1 / (0,011320437 + 1,2412319e-07 * \text{área} + -4,3769979e-05 * \text{data} + 0,014865986 * 1/\text{testada} + 0,042057164 * 1/\text{indicefiscal})$

Grau de Precisão: Grau III

Anexos

Anexo I - Relatório de Avaliação

Sinop-MT, 07 de março de 2023.

Responsável Técnico:

FERNANDO DANTE
MORARI:013425991
28

Assinado de forma digital por
FERNANDO DANTE
MORARI:01342599128
Dados: 2023.03.07 10:31:23
-04'00'

FERNANDO DANTE MORARI

Engº. Civil CREA MT 037413

ANEXO I

Relatório de avaliação

MODELO: LOCAÇÃO COMERCIAL SINOP - MT**CARACTERÍSTICAS DA AMOSTRA****DADOS**

Total da Amostra	: 108
Utilizados	: 57
Outlier	: 2

VARIÁVEIS

Total	: 6
Utilizadas	: 5
Grau Liberdade	: 52

MODELO LINEAR DE REGRESSÃO – Escala da Variável Dependente: 1/y**COEFICIENTES**

Correlação	: 0,99587
Determinação	: 0,99176
Ajustado	: 0,99113

VARIAÇÃO

Total	: 0,00158
Residual	: 1,30401e-05
Desvio Padrão	: 0,00050

F-SNEDECOR

F-Calculado	: 1564,91121
Significância	: < 0,01000

D-WATSON

D-Calculado	: 1,90679
Resultado Teste	: Não auto-regressão 90%

NORMALIDADE

Intervalo Classe	% Padrão	% Modelo
-1 a 1	68	71
-1,64 a +1,64	90	96
-1,96 a +1,96	95	96

MODELO UTILIZADO NA ESTIMATIVA DE VALOR

$$Y = 1 / (-0,010478 + 0,000000 * X_1 + 2,684394 * 1/X_2 + 0,015614 * 1/X_3 + 0,043123 * 1/X_4)$$

MODELO DE ESTIMATIVA – PRINCIPAIS INDICADORES

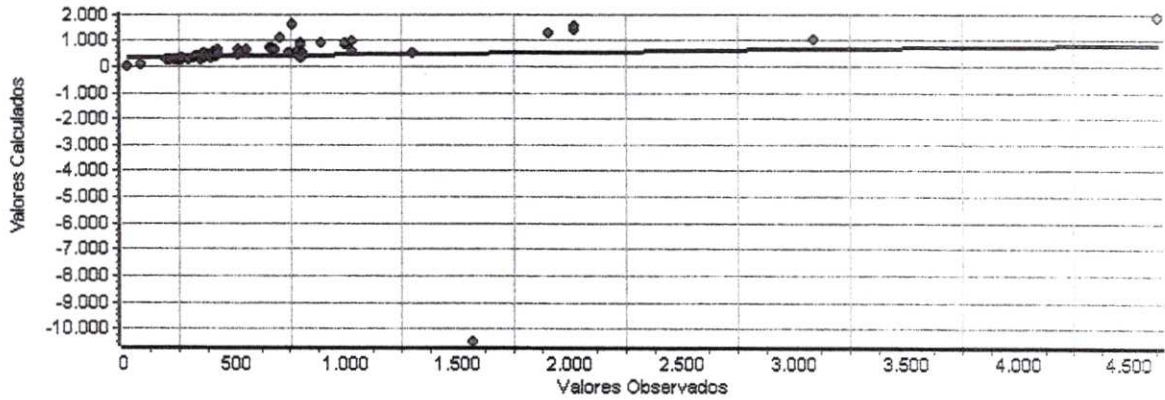
AMOSTRA

Média : 734,31
Variação Total : 32133327,42
Variância : 563742,59
Desvio Padrão : 750,83

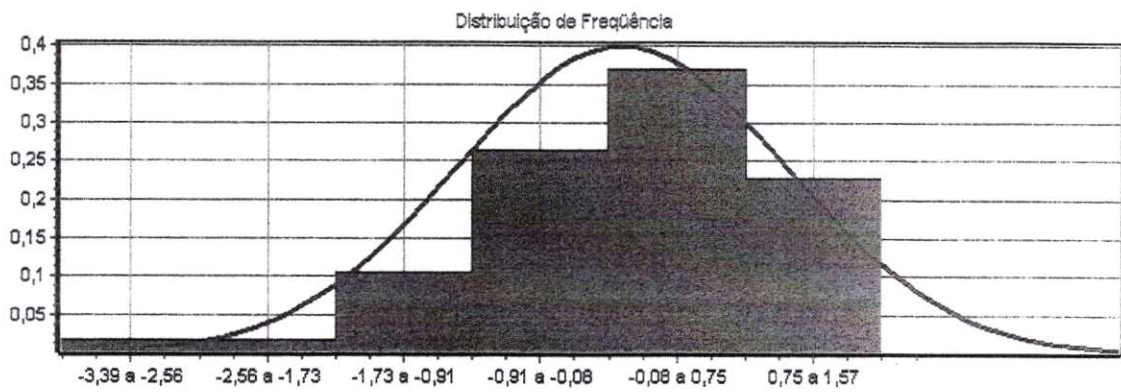
MODELO

Coefic. Aderência : -4,00225
Variação Residual : 160739040,52
Variância : 3091135,39
Desvio Padrão : 1758,16

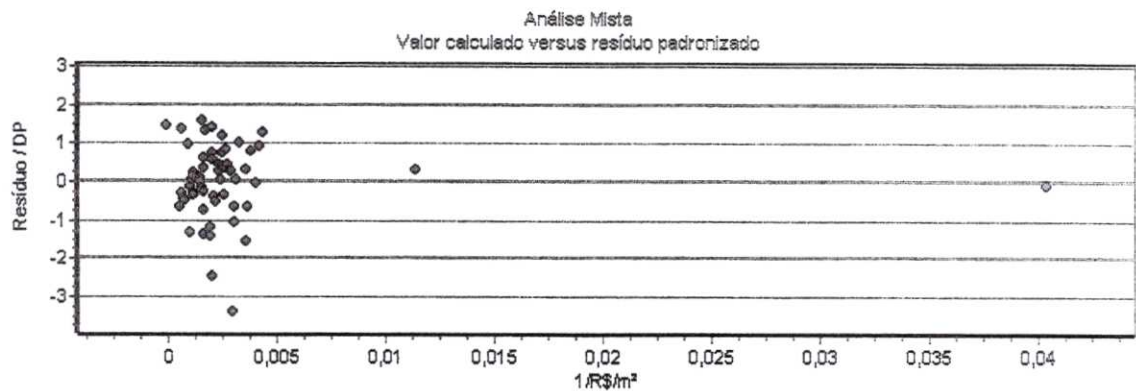
Histograma de Resíduos Padronizados X Curva Normal Padrão



Histograma de Resíduos Padronizados X Curva Normal Padrão



Distribuição de Valores Ajustados X Resíduos Padronizados



DESCRIÇÃO DAS VARIÁVEIS

X₁ área

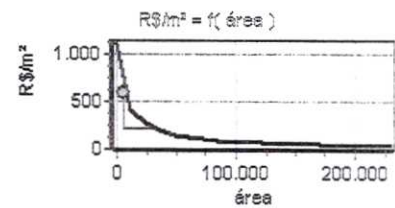
Importada do excel

Tipo: Quantitativa

Amplitude: 180,00 a 242000,00

Impacto esperado na dependente: Negativo

10% da amplitude na média: -64,00 % na estimativa



X₂ data

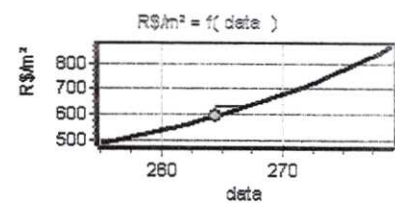
Importada do excel

Tipo: Quantitativa

Amplitude: 255,00 a 279,00

Impacto esperado na dependente: Positivo

10% da amplitude na média: 5,75 % na estimativa



X₃ testada

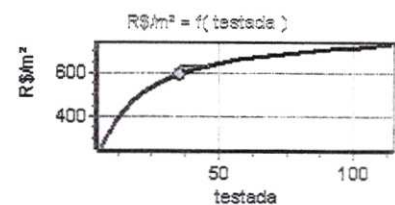
Importada do excel

Tipo: Quantitativa

Amplitude: 6,00 a 120,00

Impacto esperado na dependente: Positivo

10% da amplitude na média: 6,80 % na estimativa



X₄ indice fiscal

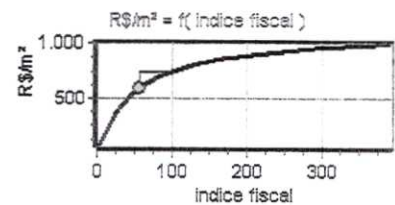
Importada do excel

Tipo: Proxy

Amplitude: 3,96 a 411,84

Impacto esperado na dependente: Positivo

10% da amplitude na média: 24,10 % na estimativa



Y R\$/m²

Importada do excel

Tipo: Dependente

Amplitude: 24,79 a 4626,37

Micronumerosidade para o modelo: atendida.

PARÂMETROS DE ANÁLISE DAS VARIÁVEIS INDEPENDENTES

VARIÁVEL	Escala Linear	T-Student Calculado	Significância (Soma das Caudas)	Determ. Ajustado (Padrão = 0,99113)
X ₁ área	x	43,74	0,01	0,67097
X ₂ data	1/x	4,32	0,01	0,98817
X ₃ testada	1/x	7,16	0,01	0,98272
X ₄ índice fiscal	1/x	20,91	0,01	0,91809

MATRIZ DE CORRELAÇÃO ENTRE VARIÁVEIS (Valores em percentual)

- MATRIZ SUPERIOR – PARCIAIS
- MATRIZ INFERIOR – ISOLADAS

Variável	Forma Linear	área	data	testada	indice fiscal	R\$/m ²
X ₁	x		51	69	90	99
X ₂	1/x	-8		22	49	51
X ₃	1/x	-20	25		73	70
X ₄	1/x	67	-11	-34		95
Y	1/y	96	-2	-16	82	



CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP
ESTADO DE MATO GROSSO

COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

PARECER Nº 050/2023

Ao: Projeto de Lei nº 005/2023, de autoria do Poder Executivo.

I - RELATÓRIO

No dia 04 de maio de 2023, os membros subscritores da Comissão de Justiça e Redação se reuniram nas dependências da Câmara Municipal para analisar e exarar parecer ao **Projeto de Lei nº 005/2023, de autoria do Poder Executivo**, que *“Autoriza o Poder Executivo Municipal a desmembrar e outorgar cessão de uso do imóvel público que especifica à Associação dos Centros de Formação de Condutores do Norte de Mato Grosso – ACFC, e dá outras providências”*.

É o Relatório.

II - VOTO DO RELATOR

A opinião deste Relator, no âmbito de competência desta comissão, é no sentido de acolher a proposição em tela.

III - PARECER DA COMISSÃO

Por todas as razões e análise da matéria em comento, a Comissão é **favorável** ao trâmite normal da mesma perante o Plenário, acompanhando o parecer do **Departamento Jurídico** da Casa que é favorável ao Projeto de Lei nº 005/2023, de autoria do Poder Executivo.

Voto do Presidente: Favorável

Voto do Relator: Favorável

Voto do Membro: Favorável

É O PARECER.

CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP
ESTADO DE MATO GROSSO
Em, 04 de maio de 2023.

Moisés Sergio
Moisés do Jd. do Ouro
Presidente

Celsinho do Sopão
Relator

Lucinei
Membro



CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP
ESTADO DE MATO GROSSO

COMISSÃO DE OBRAS, VIAÇÃO E SERVIÇOS URBANOS

PARECER Nº 008/2023

Ao: Projeto de Lei nº 005/2023, de autoria do Poder Executivo.

I - RELATÓRIO

No dia 04 de maio de 2023, os membros subscritores da Comissão de Obras, Viação e Serviços Urbanos se reuniram nas dependências da Câmara Municipal para analisar e exarar parecer ao **Projeto de Lei nº 005/2023, de autoria do Poder Executivo**, que *“Autoriza o Poder Executivo Municipal a desmembrar e outorgar Cessão de Uso do imóvel público que especifica à Associação dos Centros de Formação de Condutores do Norte de Mato Grosso – ACFC e dá outras providências”*.

É o Relatório.

II - VOTO DO RELATOR

A opinião deste Relator, no âmbito de competência desta comissão, é no sentido de acolher a proposição em tela.

III - PARECER DA COMISSÃO

Por todas as razões e análise da matéria em comento, a Comissão é **favorável** ao trâmite normal da mesma perante o Plenário, acompanhando o parecer do **Departamento Jurídico** da Casa que é **favorável** ao Projeto de Lei nº 005/2023, de autoria do Poder Executivo.

Voto do Presidente: Favorável

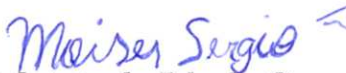
Voto do Relator: Favorável

Voto do Membro: Favorável

É O PARECER.

CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP
ESTADO DE MATO GROSSO
Em, 04 de maio de 2023.


Celsinho do Sopão
Presidente


Moisés do Jd. do Ouro
Relator

Lucinei
Membro



CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

ESTADO DE MATO GROSSO

Plenário das Deliberações

	<input type="checkbox"/> Projeto de Lei <input type="checkbox"/> Projeto Decreto Legislativo <input type="checkbox"/> Projeto de Resolução <input type="checkbox"/> Requerimento <input type="checkbox"/> Indicação <input type="checkbox"/> Moção <input checked="" type="checkbox"/> Emenda <i>Redativa</i>	Nº <u>007 / 2023</u>
--	---	-------------------------

AUTOR:

VEREADOR ELBIO VOLKWEIS

RETIRADO
am (VISTAS AO PL 005/2023)
08 / 05 / 2023
Ver. Toninho Bernardes
1º SECRETÁRIO

Adiciona paragrafo único no artigo 4º do projeto de lei nº 005/2023, de autoria do Poder Executivo.

Fundamentado no que dispõe o Regimento Interno da Câmara Municipal de Sinop, adiciona-se paragrafo único no artigo 4º do projeto de lei nº 005/2023, de autoria do Poder Executivo, conforme segue:

“Art. 4º. (...)

Paragrafo único: Em contrapartida ao contrato de cessão de uso não oneroso, a Associação dos Centros de Formação de Condutores do Norte de Mato Grosso – ACFC em conjunto com a Secretaria de Assistência Social, Trabalho e Habitação, oferecerá desconto de 30% no processo de obtenção da CNH – Carteira Nacional de Habilitação ou mudança de categoria para candidatos devidamente inscritos no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal (CadÚnico).

CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP
ESTADO DE MATO GROSSO

Em,

Elbio Volkweis

Vereador – PATRIOTA



CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

ESTADO DE MATO GROSSO

Plenário das Deliberações

Câmara Municipal de Sinop

RECEBIDO

04 MAI 2023

ASSINATURA

- Projeto de Lei
- Projeto de Decreto Legislativo
- Projeto de Resolução
- Requerimento
- Indicação
- Moção
- Emenda *Aditivo*

Nº 008 / 2023

Autor: COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

RETIRADO

em (VISTAS AO PL 005/2023)
08/25/2023

Ver. Toninho Bernardes

~~1º SECRETÁRIO~~

Adiciona artigo ao Projeto de Lei nº 005/2023, de autoria do Poder Executivo.

Fundamentado pelo que dispõe o Regimento Interno da Câmara Municipal de Sinop, adicione-se o artigo abaixo ao Projeto de Lei nº 005/2023, de autoria do Poder Executivo, conforme segue:

Art. ____ Para a obtenção da outorga de que trata a presente Lei, a partir do momento em que estiver utilizando a área cedida, a Associação dos Centros de Formação de Condutores do Norte de Mato Grosso - ACFC deverá disponibilizar mensalmente, a tantos munícipes quanto o número de autoescolas integrantes da associação, que se enquadrem em um dos requisitos elencados abaixo, isenção no pagamento dos cursos teórico-técnico (CFC-A) e de prática de direção veicular (CFC - B), nas categorias A, B e AB, primeira habilitação e, na hipótese de nova classificação, às categorias C e D:

I - trabalhadores comprovadamente desempregados há mais de 02 (dois) anos, cuja renda familiar mensal seja igual ou inferior a 02 (dois) salários mínimos;

II - beneficiários do Programa Bolsa Família; e

III - egressos e liberados do sistema penitenciário.

§ 1º O candidato à obtenção do benefício deverá arcar com os seguintes custos:

I - taxas relativas aos exames de aptidão física e mental;

II - avaliação psicológica;

III - licenças de aprendizagem de direção veicular - LADV; e

IV - demais custos de confecção da CNH junto ao DETRAN/MT.

§ 2º O candidato à obtenção do benefício da gratuidade prevista nesta Lei deverá preencher os seguintes requisitos, além daqueles constantes no caput deste artigo:

I - ser alfabetizado;



CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

ESTADO DE MATO GROSSO

Plenário das Deliberações

<input type="checkbox"/> Projeto de Lei <input type="checkbox"/> Projeto de Decreto Legislativo <input type="checkbox"/> Projeto de Resolução <input type="checkbox"/> Requerimento <input type="checkbox"/> Indicação <input type="checkbox"/> Moção <input checked="" type="checkbox"/> Emenda <i>Aditivo</i>	Nº <u>008</u> / <u>2023</u>
---	-----------------------------

Autor: COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

II - possuir RG (*rg oculto*) CPF;

III - possuir Título de Eleitor emitido por uma das zonas eleitorais de Sinop;

IV - comprovar domicílio no Município de Sinop;

V - não estar judicialmente impedido de possuir Carteira Nacional de Habitação - CNH.

§ 3º O Poder Executivo regulamentará através de Decreto o processo de concessão do benefício de que trata este artigo.

CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP
ESTADO DE MATO GROSSO
Em,

Moisés do Jardim do Ouro
Moisés do Jardim do Ouro
Presidente

Celsinho do Sopão
Celsinho do Sopão
Relator

Lucinei
Lucinei
Membro

PROJETO DE LEI Nº 018/2023

DATA: 10 de abril de 2023

SÚMULA: Dá nome de *Maria José de Oliveira Barbosa* "Dona Zezé" ao Centro de Convivência, localizado no Residencial Sabrina II, e dá outras providências.

ROBERTO DORNER, PREFEITO MUNICIPAL DE SINOP, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, faz saber, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ela sanciona a seguinte Lei;

Art. 1º. Fica denominado como Maria José de Oliveira Barbosa "Dona Zezé" o Centro de Convivência, localizado no Residencial Sabrina II.

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SINOP,
ESTADO DE MATO GROSSO,
Em, 10 de abril de 2023.


ROBERTO DORNER
Prefeito Municipal

Encaminhado à Comissão Obras
Viação e Serviços Urbanos
Em 17/04/2023

Encaminhado à Comissão
de Justiça e Redação
Em 17/04/2023

MENSAGEM AO PROJETO DE LEI Nº. 018/2023

**Senhor Presidente,
Senhores Vereadores,**

Cumpre-me encaminhar a inclusa propositura de Lei que *"Dá nome de **Maria José de Oliveira Barbosa "Dona Zezé"** ao Centro de Convivência, localizado no Residencial Sabrina II, e dá outras providências"*.

Maria José de Oliveira Barbosa, nasceu em Mineiros-GO, em 22 de julho de 1948, caçula de duas irmãs, Maria Aparecida e Ana Sebastiana, juntamente com seus pais Sr. Severino e Sra. Irma de Oliveira (in memorian), a quem sempre dedicou muito amor, moravam em uma fazenda de propriedade própria, trabalhavam com gado e lavoura, onde junto com suas irmãs ajudava a mãe nos serviços do lar. Aos dezoito anos, mudou-se para Goiânia com o objetivo de arrumar um emprego e iniciar a faculdade.

Seu primeiro emprego foi no diretório acadêmico da Faculdade de Ciências Econômicas no período noturno e no período vespertino na Biblioteca da Faculdade de Serviço Social da Universidade Católica de Goiás, onde teve seu primeiro contato com a política de Assistência Social.

Ingressou na faculdade de Serviço Social, em Goiânia e após concluir o curso mudou-se para Anápolis-GO, para atuar como Assistente Social na APAE – Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais.

Aos 27 (vinte e sete) anos casou-se com Adenir Alves Barbosa, profissional do ramo de medicina, tendo o casal em 1977 seu primogênito Hugo de Oliveira Barbosa. Em 1979, já no município de Sinop nasceu o seu segundo filho Murilo e em 1982 o casal foi agraciado com o nascimento de sua filha caçula, Nara Cristina.

No ano de 1988 seu esposo Adenir, junto com o empresário Irineu Martins, foram eleitos Prefeito e Vice-Prefeito do município de Sinop para o exercício de 1989/1992.

Como primeira dama e assistente social de formação, assumiu o PRONAV/LBA, sendo criada ainda em 1989 a Secretaria Municipal de Assistência Social, Trabalho e Habitação, onde englobava todo o atendimento à saúde do município.

Buscando recursos para o município, elaborava vários projetos, juntamente com a pioneira Nilza de Oliveira Pipino. Assim, criaram o movimento Aide Ribeiro para angariar recursos e construir a primeira creche em Sinop, a São Francisco de Assis. Conseguiu realizar a construção da sede da Secretaria Municipal de Assistência Social, Trabalho e Habitação, realizou a implantação do programa menor aprendiz, implantação da guarda mirim, criação de hortas nas escolas estaduais, ajudando na merenda escolar. Em atendimento à população da terceira idade

criou o programa CONVIVER que objetivava integrar o idoso à sociedade, promovendo a troca de experiências ofertando lazer aos idosos, criação do Conselho da Assistência Social do Estatuto da Criança e do Adolescente de Sinop, primeiro do estado e segundo do Brasil, que foi adotado pela LBA – Legião Brasileira de Assistência como modelo para os demais municípios do Brasil, realizaram o trabalho do estudo socioeconômico para a seleção de casas do Programa Habitar Brasil, dentre inúmeros trabalhos de relevada importância para a população e o município de Sinop.

Sempre foi muito dedicada em tudo o que fez, era uma pessoa muito querida por todos, sempre com um sorriso no rosto e disposta a ajudar. Muito batalhadora e trabalhadora, amava o que fazia.

Nesses quatro anos como Primeira Dama e Secretária Municipal de Assistência Social, trabalhou assiduamente desempenhando suas funções com muito amor, cuidado e respeito no intuito de ajudar a todos os munícipes de Sinop, onde a assistência social era definitivamente uma paixão para ela.

Definia Sinop como “a menina a quem viu crescer como uma princesa, tornou-se uma linda moça e hoje é uma mãe acolhedora de tantas famílias, de uma cidade que tem brilho, que é reflexo do seu povo trabalhador, guerreiro e unido”.

Infelizmente, Dona Zezé, faleceu em 13 de dezembro de 2021, aos 73 anos, vítima de um câncer que vinha lutando a vários anos. A ausência, mesmo com o passar do tempo, é sempre muito dolorosa, porém todos os familiares são confortados com a lembrança e a certeza de que ela foi uma grande mulher tanto na família, no trabalho, como na sociedade Sinopense onde viveu a maior parte da sua vida.

Assim, justificada a matéria, conto com o apoio dos nobres pares na aprovação desta justa homenagem.

Atenciosamente,


ROBERTO DORNER
Prefeito Municipal



CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

ESTADO DE MATO GROSSO

COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

PARECER Nº 051/2023

Ao: Projeto de Lei nº 018/2023, de autoria do Poder Executivo.

I - RELATÓRIO

No dia 11 de maio de 2023, os membros subscritores da Comissão de Justiça e Redação se reuniram nas dependências da Câmara Municipal para analisar e exarar parecer ao **Projeto de Lei nº 018/2023, de autoria do Poder Executivo**, que *“Dá nome de Maria José de Oliveira Barbosa ‘Dona Zezé’ ao Centro de Convivência, localizado no Residencial Sabrina II, e dá outras providências”*.

É o Relatório.

II - VOTO DO RELATOR

A opinião deste Relator, no âmbito de competência desta comissão, é no sentido de acolher a proposição em tela.

III - PARECER DA COMISSÃO

Por todas as razões e análise da matéria em comento, a Comissão é **favorável** ao trâmite normal da mesma perante o Plenário, acompanhando o parecer do **Departamento Jurídico** da Casa que é favorável ao Projeto de Lei nº 018/2023, de autoria do Poder Executivo.

Voto do Presidente: Favorável

Voto do Relator: Favorável

Voto do Membro: Favorável

É O PARECER.


CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

ESTADO DE MATO GROSSO

Em, 11 de maio de 2023.


Moisés do Jd. do Ouro
Presidente


Celsinho do Sopão
Relator


Lucinei
Membro



CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

ESTADO DE MATO GROSSO

COMISSÃO DE OBRAS, VIAÇÃO E SERVIÇOS URBANOS

PARECER Nº 009/2023

Ao: Projeto de Lei nº 018/2023, de autoria do Poder Executivo.

I - RELATÓRIO

No dia 11 de maio de 2023, os membros subscritores da Comissão de Obras, Viação e Serviços Urbanos se reuniram nas dependências da Câmara Municipal para analisar e exarar parecer ao **Projeto de Lei nº 018/2023, de autoria do Poder Executivo**, que *“Dá nome de Maria José de Oliveira Barbosa ‘Dona Zezé’ ao Centro de Convivência, localizado no Residencial Sabrina II, e dá outras providências”*.

É o Relatório.

II - VOTO DO RELATOR

A opinião deste Relator, no âmbito de competência desta comissão, é no sentido de acolher a proposição em tela.

III - PARECER DA COMISSÃO

Por todas as razões e análise da matéria em comento, a Comissão é **favorável** ao trâmite normal da mesma perante o Plenário, acompanhando o parecer do **Departamento Jurídico** da Casa que é **favorável** ao Projeto de Lei nº 018/2023, de autoria do Poder Executivo.


Voto do Presidente: Favorável

Voto do Relator: Favorável


Voto do Membro: Favorável

É O PARECER.

CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP
ESTADO DE MATO GROSSO
Em, 11 de maio de 2023.


Celsinho do Sopão
Presidente


Moisés do Jd. do Ouro
Relator


Lucinei
Membro



CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

ESTADO DE MATO GROSSO

Plenário das Deliberações

	<input checked="" type="checkbox"/> Projeto de Lei	N°
	<input type="checkbox"/> Projeto Decreto Legislativo	<u>020 2023</u>
	<input type="checkbox"/> Projeto de Resolução	
	<input type="checkbox"/> Requerimento	
	<input type="checkbox"/> Indicação	
	<input type="checkbox"/> Moção	
	<input type="checkbox"/> Emenda	

AUTOR: VEREADOR PROF. HEDVALDO COSTA, ADEMIR DEBORTOLI, JUVENTINO SILVA E VEREADORES

Proíbe a promoção, incentivo, estímulo ou permissões de músicas, apresentações e danças, ou a reprodução a qualquer título com conteúdo erótico ou sensual para crianças e adolescentes, nas Escolas Públicas e Privadas do Município de Sinop – MT.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP -

ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais aprovou e o Prefeito aquiescendo, sancionará a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica proibido nas escolas municipais públicas e privadas, a promoção, incentivo, estímulo ou permissões de músicas, apresentações e danças, ou a reprodução a qualquer título, com conteúdo erótico ou sensual, para crianças e adolescentes, nas escolas do Município de Sinop – MT.

§ 1º Consideram-se músicas, apresentações e danças de conteúdo erótico e sensual, que envolvem letras musicais, movimentos ou gestos que simulem ou façam alusão à relação sexual ou a prática de atos libidinosos.

§ 2º Considera-se pornográfico ou obsceno, vídeo, imagem, desenho ou texto escrito ou lido, cujo conteúdo descreva ou contenha palavras, imagem erótica, de relação sexual ou de ato libidinoso.

Art. 2º. Considera-se no âmbito escolar as atividades desenvolvidas pelas escolas, dentro ou fora do seu espaço territorial, inclusive em eventos fora do município desde que promovidas ou patrocinadas por elas, em local público ou privado, assim como divulgadas em mídias ou redes sociais,

§ 1º Fica vedado a qualquer pessoa divulgar conteúdo erótico, pornográfico ou sensual aos alunos da rede municipal de ensino, pública ou privada, do Município de Sinop.

Encaminhado à Comissões de Educação
Cultura, Ciência e Tecnologia
Desporto e Assistência Social
Em 10/04/2023

Encaminhado à Comissão
de Justiça e Redação
Em 10/04/2023

Moisés do Carmo do Ouro
Vereador - PL

Toninho Bernardes
Vereador - PL

Luís Paulo da Gled
Vereador - PROS

Elbio Volkweis
Vereador - Patriota

Mário Sugizaki
Vereador - Podemos

Paulinho Abreu
Vereador - PL

Ademir Debortoli
Vereador - Republicanos

Ademir Callegaro
Vereador - PSDB



CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

ESTADO DE MATO GROSSO

Plenário das Deliberações

	<input checked="" type="checkbox"/> Projeto de Lei <input type="checkbox"/> Projeto Decreto Legislativo <input type="checkbox"/> Projeto de Resolução <input type="checkbox"/> Requerimento <input type="checkbox"/> Indicação <input type="checkbox"/> Moção <input type="checkbox"/> Emenda	N° <u>020 2023</u>
--	---	-----------------------


AUTOR: VEREADOR PROF. HEDVALDO COSTA, ADEMIR DEBORTOLI, JUVENTINO SILVA E VEREADORES

Art. 3º. Qualquer pessoa física ou jurídica, inclusive pais ou responsáveis, poderão representar à Administração Pública e ao Ministério Público, quando houver violação ao disposto nesta lei.

Art.4º. As escolas públicas e privadas do município de Sinop – MT poderão incluir em seu projeto pedagógico medidas de conscientização, prevenção e combate à erotização infantil e sexualização precoce.

Art.5º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP
ESTADO DE MATO GROSSO
Em,


Juventino Silva
Vereador – PSB


Hedvaldo Costa
Vereador - REPUBLICANOS


Ademir Debortoli
Vereador - REPUBLICANOS

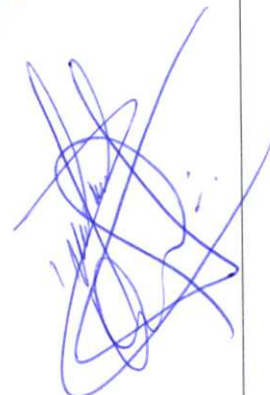
Márcio Sérgio





Vinício Roberto A.S.







CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

ESTADO DE MATO GROSSO

Plenário das Deliberações

	<input checked="" type="checkbox"/> Projeto de Lei <input type="checkbox"/> Projeto Decreto Legislativo <input type="checkbox"/> Projeto de Resolução <input type="checkbox"/> Requerimento <input type="checkbox"/> Indicação <input type="checkbox"/> Moção <input type="checkbox"/> Emenda	Nº <u>020 2023</u>
--	---	-----------------------

AUTOR: VEREADOR PROF. HEDVALDO COSTA, ADEMIR DEBORTOLI, JUVENTINO SILVA E VEREADORES

JUSTIFICATIVA

A difusão de músicas cuja letra traga conteúdo sensual, normalmente acompanhadas de coreografias que aludem a relações sexuais, tornou-se comum em apresentações protagonizadas por crianças e adolescentes, em escolas públicas e privadas. Basta uma breve pesquisa nas redes sociais para encontrar inúmeros vídeos desse tipo de apresentação, realizadas tanto em sala de aula, como em espaços mais amplos, abertos a toda comunidade escolar. Tais músicas são prejudiciais para crianças e adolescentes, devido à natural fragilidade psicológica que as caracteriza e que é reconhecida pela própria Constituição Federal, a mesma que estabelece que os direitos das crianças e adolescentes são prioridades absolutas (art. 227). O Estatuto da Criança e do Adolescente – ECA, Lei 8.069/90, proíbe terminantemente a exposição de criança a situações degradantes. (art. 5, 13 e 18-A) e o Código Penal estabelece que é CRIME expor menor de 14 anos a cenas libidinosas (eróticas) (artigos 218-A, 247, II e 240 da Lei 8.069/1992). Deste modo, busca-se com a propositura do presente Projeto de Lei, a proibição da exibição de conteúdo pornográfico a crianças e adolescentes, principalmente, por iniciativa da Administração Pública e seus Contratados, com consequente aplicação de penalidade contratual em caso de inobservância dos termos aqui previstos, visando a garantia da eficácia e o respeito aos direitos da infância e adolescência, conscientizando as famílias, a sociedade civil e os servidores públicos acerca da Constituição e das leis vigentes no país. Ante o exposto, considerando a relevância do tema, rogamos aos nobres parlamentares agilidade na aprovação do presente Projeto de Lei.

Márcio Sérgio

Umberto PS



CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

ESTADO DE MATO GROSSO

Plenário das Deliberações

	<input checked="" type="checkbox"/> Projeto de Lei <input type="checkbox"/> Projeto Decreto Legislativo <input type="checkbox"/> Projeto de Resolução <input type="checkbox"/> Requerimento <input type="checkbox"/> Indicação <input type="checkbox"/> Moção <input type="checkbox"/> Emenda	N° <u>020 / 2023</u>
--	---	-------------------------

AUTOR: VEREADOR PROF. HEDVALDO COSTA, ADEMIR DEBORTOLI, JUVENTINO SILVA E VEREADORES

CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP
ESTADO DE MATO GROSSO

Em,



Juventino Silva
Vereador - PSB


Hedvaldo Costa
Vereador - REPUBLICANOS


Ademir Debortoli
Vereador - REPUBLICANOS


Waldemar Sérgio




Vereador P.S.






CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

ESTADO DE MATO GROSSO

COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

PARECER Nº 055/2023

Ao: Projeto de Lei nº 020/2023, de autoria dos Vereadores Prof. Hedvaldo Costa, Ademir Debortoli, Juventino Silva e Vereadores.

I - RELATÓRIO

No dia 11 de maio de 2023, os membros subscritores da Comissão de Justiça e Redação se reuniram nas dependências da Câmara Municipal para analisar e exarar parecer ao Projeto de Lei nº 020/2023, de autoria dos Vereadores Prof. Hedvaldo Costa, Ademir Debortoli, Juventino Silva e Vereadores, que *“Proíbe a promoção, incentivo, estímulo ou permissões de músicas, apresentações e danças, ou a reprodução a qualquer título com conteúdo erótico ou sensual para crianças e adolescentes, nas Escolas Públicas e Privadas do Município de Sinop - MT”*.

É o Relatório.

II - VOTO DO RELATOR

A opinião deste Relator, no âmbito de competência desta comissão, é no sentido de acolher a proposição em tela.

III - PARECER DA COMISSÃO

Por todas as razões e análise da matéria em comento, a Comissão é favorável ao trâmite normal da mesma perante o Plenário, discordando do parecer do **Departamento Jurídico** da Casa que é contrário ao Projeto de Lei nº 020/2023, de autoria dos Vereadores Prof. Hedvaldo Costa, Ademir Debortoli, Juventino Silva e Vereadores.


Voto do Presidente: Favorável

Voto do Relator: Favorável

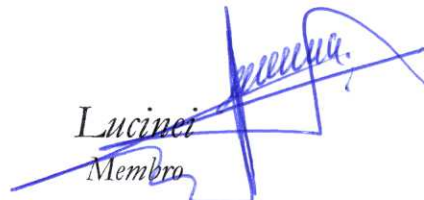
Voto do Membro: Favorável

É O PARECER.

CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP
ESTADO DE MATO GROSSO
Em, 11 de maio de 2023.


Moisés do Jd. do Ouro
Presidente


Celsinho do Sopão
Relator


Lucinei
Membro



CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

ESTADO DE MATO GROSSO

COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA, CIÊNCIA E TECNOLOGIA,
DESPORTO E ASSISTÊNCIA SOCIAL

PARECER Nº 008/2023

Ao: Projeto de Lei nº 020/2023, de autoria do de
autoria dos Vereadores Prof. Hedvaldo Costa, Ademir
Debortoli, Juventino Silva e Vereadores.

I - RELATÓRIO

No dia 11 de maio de 2023, os membros subscritores da Comissão de Educação, Cultura, Ciência e Tecnologia, Desporto e Assistência Social reuniram-se nas dependências da Câmara Municipal para analisar e exarar parecer ao **Projeto de Lei nº 020/2023, de autoria dos Vereadores Prof. Hedvaldo Costa, Ademir Debortoli, Juventino Silva e Vereadores**, que *“Proíbe a promoção, incentivo, estímulo ou permissões de músicas, apresentações e danças, ou a reprodução a qualquer título com conteúdo erótico ou sensual para crianças e adolescentes, nas Escolas Públicas e Privadas do Município de Sinop - MT”*.

É o Relatório.

II - VOTO DO RELATOR

A opinião deste Relator, no âmbito de competência desta comissão, é no sentido de acolher a proposição em tela.

III - PARECER DA COMISSÃO

Por todas as razões e análise da matéria em comento, a Comissão é **favorável** ao trâmite normal da mesma perante o Plenário, discordando do parecer do **Departamento Jurídico** da Casa que é contrário ao Projeto de Lei nº 020/2023, de autoria dos Vereadores Prof. Hedvaldo Costa, Ademir Debortoli, Juventino Silva e Vereadores.

Voto do Presidente: Contrário

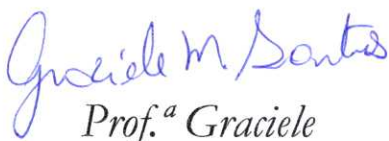
Voto do Relator: Favorável

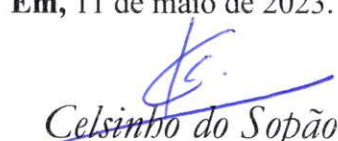
Voto do Membro: Favorável

É O PARECER.

CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP
ESTADO DE MATO GROSSO

Em, 11 de maio de 2023.


Prof.^a Graciele
Presidente


Celsinho do Sopão
Relator


Célio Garcia
Membro



CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

ESTADO DE MATO GROSSO

Plenário das Deliberações



- Projeto de Lei
- Projeto de Decreto Legislativo
- Projeto de Resolução
- Requerimento
- Indicação
- Moção
- Emenda

Nº 032 / 2023

Autor: VEREADOR JUVENTINO SILVA - PSB

Dá nome de "EMEB Professora Shieley da Costa Fortuna" à Escola Municipal de Educação Básica localizada no Camping Clube.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, aprovou, e, o Prefeito aquiescendo, sancionará a seguinte Lei:

Art. 1º Fica denominada de "EMEB Professora Shieley da Costa Fortuna" a Escola Municipal de Educação Básica localizada no Camping Club.

Art. 2º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP
ESTADO DE MATO GROSSO
Em,

JUVENTINO SILVA
Vereador- PSB

Encaminhado à Comissão Obras
Viação e Serviços Urbanos
Em 28/05/2023

Encaminhado à Comissão
de Justiça e Redação
Em 08/05/2023



CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

ESTADO DE MATO GROSSO

Plenário das Deliberações

<input checked="" type="checkbox"/> Projeto de Lei <input type="checkbox"/> Projeto de Decreto Legislativo <input type="checkbox"/> Projeto de Resolução <input type="checkbox"/> Requerimento <input type="checkbox"/> Indicação <input type="checkbox"/> Moção <input type="checkbox"/> Emenda	Nº <u>032</u> / <u>2023</u>
---	-----------------------------

Autor: VEREADOR JUVENTINO SILVA - PSB

MENSAGEM AO PROJETO DE LEI

**Senhores Vereadores,
Senhoras Vereadoras,**

Tenho a honra de submeter à apreciação dos nobres pares, a inclusa propositura de Lei que "Dá nome de "EMEB Professora Shieley da Costa Fortuna" à Escola Municipal de Educação Básica localizada no Camping Clube."

A matéria tem o propósito de prestar uma singela homenagem à Professora Shieley da Costa Fortuna, que faleceu em 19 de agosto de 2021, após travar uma batalha de 04 (quatro) anos contra o câncer.

A Professora Shieley nasceu na cidade de Cruzeiro do Oeste, no Paraná, em 24 de agosto de 1963. Mudou-se com a família para Sinop em 1983 e em 1994 casou-se com Mauro Luiz Fortuna, com quem teve 02 (dois) filhos - Juan Rodrigo e Adrielle Waleska.

Em 1987 concluiu o curso de Magistério. Já no ano de 1995 formou-se em Pedagogia pela Universidade de Mato Grosso - UNEMAT. Fez especialização em Planejamento Educacional pela Universidade Salgado de Oliveira em 1998 e especialização em Psicopedagogia pela União das Faculdades de Alta Floresta - UNIFLOR. Em sua jornada, no ano de 2010, concluiu o curso de Serviço Social pela UNITINS.

Em 1989 iniciou sua trajetória na Escola Gente Esperança - APAE Sinop, onde permaneceu até 1993. Na sequência, mudou-se para Santa Carmem onde atuou como professora por 02 (dois) anos - de 1995 a 1997. No ano seguinte, retornou para Sinop para continuar lecionando. Trabalhou na Escola Municipal de Educação Básica Vereador Rodolfo Valter Kunze de 2002 a 2018, onde foi Coordenadora Pedagógica entre os anos de 2012 a 2013, lecionando ainda na Sala de Recurso uma de suas paixões. A professora Shieley se aposentou em 2018.



CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

ESTADO DE MATO GROSSO

Plenário das Deliberações

<input checked="" type="checkbox"/> <i>Projeto de Lei</i> <input type="checkbox"/> <i>Projeto de Decreto Legislativo</i> <input type="checkbox"/> <i>Projeto de Resolução</i> <input type="checkbox"/> <i>Requerimento</i> <input type="checkbox"/> <i>Indicação</i> <input type="checkbox"/> <i>Moção</i> <input type="checkbox"/> <i>Emenda</i>	Nº <u>032</u> / <u>2023</u>
---	-----------------------------

Autor: VEREADOR JUVENTINO SILVA - PSB

Nossa homenageada foi uma grande mulher, uma guerreira, que dedicou sua vida à Educação. Seu imenso legado ficará na arte de bem ensinar. Trabalhou com muito amor, em especial, visando a inclusão social dos alunos portadores de necessidades especiais na rede pública municipal de ensino, primando pela competência, profissionalismo e dedicação.

A professora Shieley da Costa Fortuna será sempre lembrada pela pessoa que foi e por sua jornada de grandes desafios e conquistas, acreditando na qualidade e avanço da educação.

Justificada a matéria, esperamos contar com o apoio dos nobres pares na sua aprovação.

CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP
ESTADO DE MATO GROSSO
Em,

JUVENTINO SILVA
Vereador - PSB



CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

ESTADO DE MATO GROSSO

COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

PARECER Nº 053/2023

Ao: Projeto de Lei nº 032/2023, de autoria do Vereador Juventino Silva.

I - RELATÓRIO

No dia 11 de maio de 2023, os membros subscritores da Comissão de Justiça e Redação se reuniram nas dependências da Câmara Municipal para analisar e exarar parecer ao **Projeto de Lei nº 032/2023, de autoria do Vereador Juventino Silva**, que **“Dá nome de ‘EMEB Professora Shieley da Costa Fortuna’ à Escola Municipal de Educação Básica localizada no Camping Clube”**.

É o Relatório.

II - VOTO DO RELATOR

A opinião deste Relator, no âmbito de competência desta comissão, é no sentido de acolher a proposição em tela.

III - PARECER DA COMISSÃO

Por todas as razões e análise da matéria em comento, a Comissão é **favorável** ao trâmite normal da mesma perante o Plenário, acolhendo o parecer do **Departamento Jurídico** da Casa que é favorável ao Projeto de Lei nº 032/2023, de autoria do Vereador Juventino Silva.

Voto do Presidente: Favorável

Voto do Relator: Favorável

Voto do Membro: Favorável

É O PARECER.

CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP
ESTADO DE MATO GROSSO
Em, 11 de maio de 2023.


Moisés do Jd. do Ouro
Presidente


Celsinho do Sopão
Relator


Lucinei
Membro



CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

ESTADO DE MATO GROSSO

COMISSÃO DE OBRAS, VIAÇÃO E SERVIÇOS URBANOS

PARECER Nº 010/2023

Ao: Projeto de Lei nº 032/2023, de autoria do Vereador Juventino Silva.

I - RELATÓRIO

No dia 11 de maio de 2023, os membros subscritores da Comissão de Obras, Viação e Serviços Urbanos se reuniram nas dependências da Câmara Municipal para analisar e exarar parecer ao **Projeto de Lei nº 032/2023, de autoria do Vereador Juventino Silva**, que **“Dá nome de ‘EMEB Professora Shieley da Costa Fortuna’ à Escola Municipal de Educação Básica localizada no Camping Clube”**.

É o Relatório.

II - VOTO DO RELATOR

A opinião deste Relator, no âmbito de competência desta comissão, é no sentido de acolher a proposição em tela.

III - PARECER DA COMISSÃO

Por todas as razões e análise da matéria em comento, a Comissão é **favorável** ao trâmite normal da mesma perante o Plenário, acompanhando o parecer do **Departamento Jurídico** da Casa que é **favorável** ao Projeto de Lei nº 032/2023, de autoria do Vereador Juventino Silva.

Voto do Presidente: Favorável

Voto do Relator: Favorável

Voto do Membro: Favorável

É O PARECER.

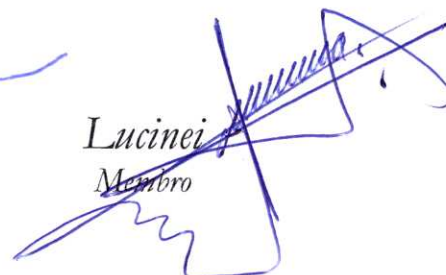
CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

ESTADO DE MATO GROSSO

Em, 11 de maio de 2023.


Celsinho do Sopão
Presidente


Moisés do Jd. do Ouro
Relator


Lucinei
Membro



CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

ESTADO DE MATO GROSSO

Plenário das Deliberações

<p>Câmara Municipal de Sinop RECEBIDO 08 MAI 2023 <i>[Assinatura]</i> ASSINATURA</p>	<p><input checked="" type="checkbox"/> Projeto de Lei <input type="checkbox"/> Projeto Decreto Legislativo <input type="checkbox"/> Projeto de Resolução <input type="checkbox"/> Requerimento <input type="checkbox"/> Indicação <input type="checkbox"/> Moção <input type="checkbox"/> Emenda</p>	<p>N° <u>033 / 2023</u></p>
---	--	---------------------------------

AUTOR: Vereador Célio Garcia

Dá o nome de “Escola Municipal de Educação Básica Professora Marizete Weber” EMEB localizada no Residencial Cidade Alta, conforme especifica.

A Câmara Municipal de Sinop – Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais aprovou e o Prefeito aquiescendo sanciona a seguinte Lei.

Art. 1º Fica denominado de “Escola Municipal de Educação Básica Professora Marizete Weber” EMEB localizada no Residencial Cidade Alta.

Art. 2º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições, em contrário.

CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP
ESTADO DE MATO GROSSO
EM,

[Assinatura]

Célio Garcia
Vereador – UNIÃO.

Encaminhado à Comissão de Justiça e Redação
Em 08/05/2023

Encaminhado à Comissão Obras, Viação e Serviços Urbanos
Em 08/05/2023



CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

ESTADO DE MATO GROSSO

Plenário das Deliberações

	<input type="checkbox"/> Projeto de Lei <input type="checkbox"/> Projeto Decreto Legislativo <input type="checkbox"/> Projeto de Resolução <input type="checkbox"/> Requerimento <input type="checkbox"/> Indicação <input type="checkbox"/> Moção <input type="checkbox"/> Emenda	N.º <hr/>
--	--	--------------

AUTOR:

Vereador Célio Garcia.

Senhor Presidente;
Senhores Vereadores e Vereadoras;

O Projeto de Lei em proposição tem como objetivo homenagear a saudosa Professora Marizete Weber, denominando a Escola Municipal de Educação Básica, localizada no Residencial Cidade Alta, de EMEB – Professora Marizete Weber. Marizete nasceu em Rio do Campo/SC, filha de Wendolino Weber e Natir Dubiella, vem de uma família com 4 irmãos, Volnei Weber (inmemorian), Ivonete Weber, Neusete Weber e Cristiano Weber Junior. É mãe de Willian Weber Martins. A Professora Marizete Iniciou a carreira profissional na Rede Municipal de Educação em 1998, como Auxiliar Administrativo exercendo essa função até 2001. Em 2002/2003 atuou como Professora na EMEB – Menino Jesus. De 2004 a 2021 esteve lotada na EMEB – José Reinaldo de Oliveira. Foi Interprete de Libras e desenvolveu em parceria com outra Professora o Projeto Libras na Escola, o qual foi implantado na EMEB – Maria Aparecida Amaro de Souza, sendo desenvolvido também o Projeto Libras na Escola com os Professores da Rede Municipal de Educação. A Professora agregou ainda como atividades complementares na Escola Maria Amaro, o Projeto Cuide-se o qual executou com maestria principalmente em 2020 no auge da pandemia. A Professora Marizete Weber sempre será lembrada e reconhecida pelas contribuições que deixou na Educação de nosso Município, cumpriu sua missão enquanto educadora, filha, irmã, esposa, mãe e amiga. Foi exemplo de luta, dedicação e compromisso com a qualidade do ensino e aprendizagem, não mediu esforços para difundir ideais de igualdade e justiça social para seus alunos. Diante do exposto conto com o apoio dos Nobres Pares dessa Casa de Leis, para apreciação e aprovação da propositura.

CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP
ESTADO DE MATO GROSSO

EM,

Célio Garcia
Vereador – UNIÃO.



CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

ESTADO DE MATO GROSSO

COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

PARECER Nº 054/2023

Ao: Projeto de Lei nº 033/2023, de autoria do Vereador Célso Garcia.

I - RELATÓRIO

No dia 11 de maio de 2023, os membros subscritores da Comissão de Justiça e Redação se reuniram nas dependências da Câmara Municipal para analisar e exarar parecer ao Projeto de Lei nº 033/2023, de autoria do Vereador Célso Garcia, que “*Dá o nome de ‘Escola Municipal de Educação Básica Professora Marizete Weber’ EMEB localizada no Residencial Cidade Alta, conforme específica*”.

É o Relatório.

II - VOTO DO RELATOR

A opinião deste Relator, no âmbito de competência desta comissão, é no sentido de acolher a proposição em tela.

III - PARECER DA COMISSÃO

Por todas as razões e análise da matéria em comento, a Comissão é **favorável** ao trâmite normal da mesma perante o Plenário, acolhendo do parecer do **Departamento Jurídico** da Casa que é favorável ao Projeto de Lei nº 033/2023, de autoria do Vereador Célso Garcia.

Voto do Presidente: Favorável

Voto do Relator: Favorável

Voto do Membro: Favorável

É O PARECER.

CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

ESTADO DE MATO GROSSO

Em, 11 de maio de 2023.

Moisés do Jd. do Ouro
Presidente

Celsinho do Sopão
Relator
Lucinei
Membro



CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

ESTADO DE MATO GROSSO

COMISSÃO DE OBRAS, VIAÇÃO E SERVIÇOS URBANOS

PARECER Nº 011/2023

Ao: Projeto de Lei nº 033/2023, de autoria do Vereador Célio Garcia.

I - RELATÓRIO

No dia 11 de maio de 2023, os membros subscritores da Comissão de Obras, Viação e Serviços Urbanos se reuniram nas dependências da Câmara Municipal para analisar e exarar parecer ao **Projeto de Lei nº 033/2023, de autoria do Vereador Célio Garcia**, que **“Dá o nome de ‘Escola Municipal de Educação Básica Professora Marizete Weber’ EMEB localizada no Residencial Cidade Alta, conforme especifica”**.

É o Relatório.

II - VOTO DO RELATOR

A opinião deste Relator, no âmbito de competência desta comissão, é no sentido de acolher a proposição em tela.

III - PARECER DA COMISSÃO

Por todas as razões e análise da matéria em comento, a Comissão é **favorável** ao trâmite normal da mesma perante o Plenário, acompanhando o parecer do **Departamento Jurídico** da Casa que é **favorável** ao Projeto de Lei nº 033/2023, de autoria do Vereador Célio Garcia.

Voto do Presidente: Favorável

Voto do Relator: Favorável

Voto do Membro: Favorável

É O PARECER.

CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP
ESTADO DE MATO GROSSO
Em, 11 de maio de 2023.


Celsinho do Sopão
Presidente


Moisés do Jd. do Ouro
Relator


Lucinei
Membro



CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

ESTADO DE MATO GROSSO

Plenário das Deliberações



- Projeto de Lei
- Projeto Decreto Legislativo
- Projeto de Resolução
- Requerimento
- Indicação
- Moção
- Emenda

N °

022 / 2023

AUTOR: VEREADOR PROFESSOR HEDVALDO COSTA E VEREADORES

MOÇÃO DE APLAUSO

Com fulcro no que determina os artigos 132 e 133 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Sinop – Estado de Mato Grosso, os vereadores subscritores resolvem encaminhar a presente Moção de Aplauso ao Grupo Machado, pelo **Programa Incluir** que realizou o dia D com todos os PCD's do Grupo Machado, através de toda Diretoria, Comitê, Liderança e todos os PCD's, em nome do Sr. Irineu Martins, Gustavo Pepinelli Martins e Claudia Pepinelli Martis.

O Programa Incluir é apenas um dos vários programas oferecidos pelo Grupo Machado. Nesse, os PCD's tem a oportunidade de interagir e aprender no ambiente de trabalho com os demais colaboradores. O Grupo Machado se preocupa e busca alternativas para incentivar esse público. Uma delas, é através da Lei da Aprendizagem, firmada entre a empresa, o Ministério do trabalho e o SENAI, onde pessoas portadoras de deficiência que recebem o benefício do INSS ou BPC não perdem o mesmo trabalhando no grupo, estes entram numa turma de aprendizagem semelhante ao menor aprendiz, onde há um contrato de duração de 02 (dois) anos e passam por uma parte teórica e outra prática e recebem o salário da empresa + o benefício.

Dentre várias ações, foi realizado no dia 20 de abril de 2023 na AFUSMAC (associação de funcionários machado) a primeira edição do dia D, que



CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

ESTADO DE MATO GROSSO

Plenário das Deliberações

	<input type="checkbox"/> Projeto de Lei <input type="checkbox"/> Projeto Decreto Legislativo <input type="checkbox"/> Projeto de Resolução <input type="checkbox"/> Requerimento <input type="checkbox"/> Indicação <input checked="" type="checkbox"/> Moção <input type="checkbox"/> Emenda	N.º <u>022 / 2023</u>
--	---	--------------------------

AUTOR: VEREADOR PROFESSOR HEDVALDO COSTA E VEREADORES

teve como objetivo levar recreação, lazer e informação aos participantes, bem como, o recrutamento e inclusão de pessoas com deficiência nas empresas do grupo, dentre os convidados houve colaboradores portadores de deficiências, instituições da cidade e toda a comunidade em geral. Foi um momento único e muito importante para a empresa e para a sociedade. Machado supermercados inclusão em cada pequeno momento!

Fica portando, registrado os aplausos do Poder Legislativo Municipal ao Grupo Machado, pelo **Programa Incluir** que realizou o dia D com todos os PCD's do Grupo Machado, através de toda Diretoria, Comitê, Liderança e todos os PCD's . O grupo é Pioneiro nesse programa e em levar diversidade e inclusão em todas as suas lojas.

CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

ESTADO DE MATO GROSSO

Edmar Calegari
Vereador - PSDB

Juventino Silva
Vereador - PSB

Célio Garcia
Vereador - UNIÃO

Hedvaldo Costa
Vereador - REPUBLICANOS

Ademir Debertoli
Vereador - Republicanos

MARIO
MATEUS
SUGIZAKI:1
6502014860

Assinado digitalmente por MARIO
MATEUS SUGIZAKI 16502014860
DN: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=Presencial, OU=07250046000148, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, OU=RFB-e-CPF, AT=CUI(em branco), CN=MARIO MATEUS SUGIZAKI 16502014860
Razão: Sou autor e autor deste documento
Localização:
Data: 2023.05.10 13:36:04-04007
Foxit PDF Reader Versão: 12.1.1

RELAÇÃO DE PCDs DA REDE

ALEXANDRE CARLOS DE CASTRO
DIOGO GABRIEL BROCH
FERNANDA DA SILVA SOUZA
IRNADILA DE SOUSA RODRIGUES
JOSE FILHO RODRIGUES DA SILVA
JOSE WILSON NUNES PEREIRA
JULIA BHEATRIZ MARTINS
JUNIOR SANTANA DO NASCIMENTO MACEDO
LEONARDO GABRIEL DONINI
LISANDRA DIAZ MARTINEZ
LUIZ GUSTAVO BEZERRA MEDALHA
MARCOS DIONIZIO DA SILVA
OSDRAMAR JOSE DA SILVA JUNIOR
OSVALDO GUIA DA SILVA
ROGERIO ALMEIDA PEREIRA
RYAN PAIS SANTANA
WANDERSON PEREIRA DO NASCIMENTO
CLAUDIOMIRO VICENTE ROSSETTO
FERNANDO FARIAS DE MOURA
ANGELA MARIA DOS SANTOS REIS
DJHIONY PEREIRA DE JESUS SILVA
BRUNA THALIA BREMM
TATIANA VENCATO
ANDERSON DO NASCIMENTO SOUZA
BRUNO WISKOW DE OLIVEIRA
DALESKA SCHWINGEL LOURENCO DA SILVA
FABIANE CRISTINA SANTOS ALENCAR
HENRY HIDEAKI DELGADO SATO
IVONETE CORREIA
KELVIN GARCIA RAMOS
LEANDRO ZULIAN
LUCAS ADRIANO GAINO
MARLON BLAIER ANDRE
MIZAELE BLEMER OLIVOTO
PETER KELVIS STANKOWITZ PEREIRA
SUZILENE SILVA DE SOUZA BONFIM
TAYNARA BORGES DA SILVA
THALIA TWOCCÉ GONCALVES TEIXEIRA
BELCHIOR BARBOSA JULIO
CASSIO BARBOSA ALMEIDA GALVAO
GILMARA DOS SANTOS KUBIAK
MARCIO FURLANETTO
VAGNER ADELICIO FERRO
ANTONIO FERREIRA LOPES
GUILHERME VIANA PRIORI
IRAN RAFAEL OLIVEIRA REZENDE
IRENE SANTOS SOUZA

DIRETORIA, COMITÊ E LIDERANÇA

IRINEU MARTINS
GUSTAVO PEPINELLI MARTINS
CLAUDIA CRISTINA PEPINELLI MARTINS
RICARDO VINICIUS ZOCOLARO
EZEQUIEL AUGUSTO DA SILVA
CINTIA CERON DALLABRIDA
ELIZANGELA GIL LOPES
PATRICIA REGINA RODRIGUES
ANELYSE FERNANDA DEL BEL
KETHYN LAYANE ALCANTARA DIAS
MARCIA PEREIRA ALVES DE CASTRO
TAYLLA CAROLINE DA SILVA BARROS
CAMILLA CAROLINA CAMPOS PASSARELLI
JANIÉLI LEITE SILVEIRA ZVIR
QUEILA APARECIDA S.DE ALMEIDA SOBRINHO
ZENIR MARIA PALMERO
GEISIANE PEREIRA MARTINS
FRANCIELE DA SILVA XAVIER
NILCIVAN PEREIRA DA SILVA SANTOS
TAINARA KAUFMANN
RAFAEL JULIANO DA SILVA
MARCELO CANDIDO HISTER
EDER LEDIR WIEGERT
TERESINHA MARIA FERREIRA
LEONARDO MARTINS DE PAIVA
ANTONIO ADEILSON DE SOUSA SILVA
ALANA MICHELLE BRITO DOS SANTOS
NEIDE VENTURIN
JANAYNE DA SILVA SANTOS
RAILANA REY FERREIRA ROCHA
MARIA ROSANGELA CRUZ SILVA
MARIA DE LOURDES ANDRADE
MARLI LANGE

MARLON BARBOSA DA SILVA
MIRANILDO COSTA SANTANA
ELIERSON COSTA GARCIA
ANTONIA IVANETE OLIVEIRA DA SILVA
EDNEY SARAIVA VENCESLAU
EUDES COELHO SOUSA SILVA
JOAREZ TIEPO CASAGRANDE JUNIOR
LUCAS ARROTEIA DE SOUZA
LUCAS BORGES DA SILVA
LUZINETE MARTINS DA SILVA
RAY VICTOR FRANCELINO
SIDNEY GARCIA DE FIGUEIREDO
YESO GABRIEL ANTUNES DA ROSA
EDER TIMAR REGUSE
KAIO HENRIQUE SOARES DOS SANTOS
RAFAEL BELO DA SILVA RODRIGUES
CAMILA MENESES MARCIANO DE SOUZA
CLAUDIMAR DE OLIVEIRA CARDOSO
EDSON JOSE NASCIMENTO PEREIRA
INES DA SILVA NASCIMENTO ARAUJO
JESSK RONI DA SILVA
LUCILENE PEREIRA DA SILVA VIEIRA
YASMIN MOGNOL
KEILA BUCZKOSKI
WELLINGTON FERNANDO FERREIRA PEDRO



CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

ESTADO DE MATO GROSSO

Plenário das Deliberações

	<input type="checkbox"/> Projeto de Lei	N°
	<input type="checkbox"/> Projeto Decreto Legislativo	
	<input type="checkbox"/> Projeto de Resolução	
	<input type="checkbox"/> Requerimento	
	<input type="checkbox"/> Indicação	
	<input checked="" type="checkbox"/> Moção	
	<input type="checkbox"/> Emenda	

AUTOR:

VEREADOR CELSINHO DO SOPÃO

MOÇÃO DE APLAUSO

Com fulcro no que determina os artigos 132 e 133 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Sinop – Estado de Mato Grosso, os vereadores subscritos resolvem encaminhar a presente **MOÇÃO DE APLAUSO** para acadêmicos do Centro Universitário UNIFASIPE, pela dedicação e empenho na arrecadação de alimentos que serão doados para o projeto “A Fome Não Espera” e para entidades beneficentes de Sinop.

No sábado, dia 29 de Abril de 2023, a cidade de Sinop se uniu em uma grande corrente de solidariedade para a arrecadação de alimentos da Festa do Milho, promovida pela UNIFASIPE, que já está em sua 16ª edição. E quem liderou essa iniciativa foram os acadêmicos da instituição, que formam 41 equipes, sendo em média 60 alunos por equipe, na qual arrecadaram cerca de 70 toneladas de alimentos.

A arrecadação de alimentos é uma das etapas mais importantes da competição entre as barracas da Festa do Milho, mas é também um momento de grande solidariedade, uma vez que todos os alimentos arrecadados serão doados para cerca 40 associações e entidades beneficentes, e para o projeto “A Fome Não Espera”, em parceria com a Secretaria de Assistência Social, Trabalho e Habitação do município de Sinop.

Os alunos envolvidos na arrecadação dos alimentos, fazem parte dos seguintes cursos: Administração, Agronomia, Análise e Desenvolvimento de Sistemas, Arquitetura e Urbanismo, Biomedicina, Ciências Contábeis, Comunicação Social, Jornalismo, Direito, Educação Física, Enfermagem, Engenharia Civil, Estética e Cosmética, Farmácia, Fisioterapia, Gastronomia, Nutrição, Odontologia e Psicologia.

Moses do Jardim do Prado
Vereador - MDR

Lucinei
Vereador - MDR

Ver. Paulinho Abreu
Presidente

[Handwritten signature]



CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

ESTADO DE MATO GROSSO

Plenário das Deliberações

	<input type="checkbox"/> Projeto de Lei <input type="checkbox"/> Projeto Decreto Legislativo <input type="checkbox"/> Projeto de Resolução <input type="checkbox"/> Requerimento <input type="checkbox"/> Indicação <input checked="" type="checkbox"/> Moção <input type="checkbox"/> Emenda	N° <u>023 / 2023</u>
--	---	-------------------------

AUTOR:

VEREADOR CELSINHO DO SOPÃO


Através desse ato solidário os alunos mostram que estão comprometidos com a comunidade local e que a solidariedade é um valor fundamental para a instituição.

A presente Moção de Aplauso representa o reconhecimento da Câmara Municipal de Sinop pela dedicação a esta causa nobre e pelo trabalho voluntário, desenvolvido pelos acadêmicos da Faculdade Fasipe, que arrecadaram toneladas de alimentos e fizeram a diferença na vida de muitas pessoas.

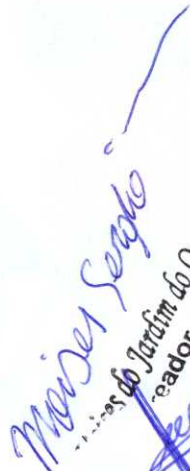
CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

ESTADO DE MATO GROSSO

Em,


Celsinho do Sopão

Vereador – Republicanos


Moises Sogho
Vereador - PL


Lucinei
Vereador - MDB


Celso Garcia
Vereador - UNIAO


Ver. Paulinho Abreu
Presidente



CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

ESTADO DE MATO GROSSO

Plenário das Deliberações

<p>Câmara Municipal de Sinop RECEBIDO 10 MAI 2023 <i>Valmiz Kacubow</i> ASSINATURA</p>	<p><input type="checkbox"/> Projeto de Lei <input type="checkbox"/> Projeto Decreto Legislativo <input type="checkbox"/> Projeto de Resolução <input checked="" type="checkbox"/> Requerimento <input type="checkbox"/> Indicação <input type="checkbox"/> Moção <input type="checkbox"/> Emenda</p>	<p>N° <u>0521/2023</u></p>
---	--	--------------------------------

AUTOR:

VEREADORA PROFESSORA GRACIELE

AO EXMO. SR. PAULINHO ABREU
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP – MATO GROSSO

A vereadora subscritora do presente expediente, fundamentado no que dispõe o Regimento Interno desta Casa de Leis, arts. 114 e 117, I, requer ao Exmo. Sr. Paulinho Abreu – Presidente da Câmara Municipal de Sinop, que após apreciação e aquiescência do soberano Plenário, digne-se encaminhar o presente requerimento à Sra. Adriana Kagueiama Casturino – Secretária Municipal de Planejamento, Orçamento e Finanças, **solicitando informações a respeito dos excessos de arrecadação e superávits financeiros da Prefeitura Municipal de Sinop.**

1. Encaminhamento das solicitações de Créditos Suplementares tendo como fonte de recursos o excesso de arrecadação, o superávit financeiro e operação de créditos encaminhados a esta secretaria até a data de resposta do presente Requerimento (art. 8, *caput*, Decreto 001/2023);
2. Encaminhamento de cópias do *Anexo V – Superávit Financeiro*, enviado a esta secretaria até 05/02/2023 pela Diretoria Executiva de Orçamento, para suplementação à conta de recursos de superávit financeiro do exercício de 2022 das fontes de recursos de livre aplicação, e as áreas que foram estabelecidas como prioritárias para reforço orçamentário pelo Prefeito de Sinop, conjuntamente às justificativas que embasaram essa determinação e outros documentos que tenham sido solicitados (art. 8, §1º, II, *a* e §2º, Decreto 001/2023).
3. Encaminhamento de cópias do *Anexo V – Superávit Financeiro*, enviado pelo Departamento de Orçamento das Secretarias para esta Secretaria até 05/02/2023, para suplementação à conta de recursos de superávit financeiro do exercício de 2022 das fontes de recursos vinculados (art. 8, §1º, II, *b* e §2º, Decreto 001/2023).



CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

ESTADO DE MATO GROSSO

Plenário das Deliberações

	<input type="checkbox"/> Projeto de Lei <input type="checkbox"/> Projeto Decreto Legislativo <input type="checkbox"/> Projeto de Resolução <input checked="" type="checkbox"/> Requerimento <input type="checkbox"/> Indicação <input type="checkbox"/> Moção <input type="checkbox"/> Emenda	N.º <u>052 / 2023</u>
--	---	--------------------------

AUTOR:

4. Quais foram os suplementos orçamentários providenciados por esta Secretaria até o dia 28/02/2023 (art. 26, §2º, Decreto 115/2019)?
5. Existe a previsão de excesso de arrecadação para este exercício financeiro, conforme dispõe o art. 27, *caput* o Decreto 119/2019?
6. Desde 2019, nos exercícios financeiros em que houve excesso de arrecadação, quais áreas foram designadas como prioritárias pelas Secretarias e pelos gestores municipais para terem reforço orçamentário (art. 27, I e II, Decreto 119/2019)? Encaminhar as justificativas que embasaram a determinação.

N. Termos,

P. Deferimento.

CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

ESTADO DE MATO GROSSO

Em,

GRACIELE
MARQUES
DOS
SANTOS:00596
667140

Assinado digitalmente por GRACIELE
MARQUES DOS SANTOS:00596667140
ND: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=0009202000189, OU=Secretaria da
Receita Federal do Brasil - RFB, OU=RFB e-CPF A1, OU=(EM BRANCO), OU=presencial, CN=GRACIELE MARQUES
DOS SANTOS:00596667140
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização:
Data: 2023.05.10 14:08:39-04'00"
Foxit PDF Reader Versão: 12.0.2

PROFESSORA GRACIELE


Vereadora - PT



CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

ESTADO DE MATO GROSSO

Plenário das Deliberações

	<input type="checkbox"/> Projeto de Lei <input type="checkbox"/> Projeto Decreto Legislativo <input type="checkbox"/> Projeto de Resolução <input checked="" type="checkbox"/> Requerimento <input type="checkbox"/> Indicação <input type="checkbox"/> Moção <input type="checkbox"/> Emenda	N° <u>053 / 2023</u>
---	---	-------------------------

AUTOR: VEREADOR PROF. HEDVALDO COSTA

AO EXMO. SR. PAULINHO ABREU
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP – MATO GROSSO

O vereador subscritor do presente expediente, fundamentado no que dispõe o Regimento Interno desta Casa de Leis, requer ao Exmo. Sr. Paulinho Abreu – Presidente da Câmara Municipal de Sinop, que após aquiescência do soberano Plenário, digno-se encaminhar o presente expediente ao Sr. Roberto Dorner, Prefeito e a Sra. Daniela Galhardo, Secretária de Saúde, que repasse as seguintes informações referentes aos atendimentos realizados no período de Janeiro à Março de 2023 nas UBS: Maria Vindilina e Maria Vindilina II.

- *Quantidade de atendimentos;*
- *Relação dos pacientes atendidos no período solicitado.*

CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP
ESTADO DE MATO GROSSO
Em,


Profº Hedvaldo Costa
Vereador - REPUBLICANOS



CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

ESTADO DE MATO GROSSO

Plenário das Deliberações



- Projeto de Lei
- Projeto de Decreto Legislativo
- Projeto de Resolução
- Requerimento
- Indicação
- Moção
- Emenda

Nº 280 / 2023

Autor: VEREADOR JUVENTINO SILVA – PSB

Indica ao Exmo. Sr. Roberto Dorner – Prefeito Municipal, com cópias ao Sr. Tarcísio Manoel dos Passos – Gerente Regional do INSS Sinop, e a Sra. Scheila Pedroso da Silva – Secretária Municipal de Assistência Social, Trabalho e Habitação, a necessidade de firmar Termo de Cooperação Técnica visando a instalação de um posto do INSS no Ganha Tempo.

Com base no Regimento Interno desta Casa Legislativa requiro que após anuência do douto Plenário, a Mesa dignese encaminhar a presente matéria ao Exmo. Sr. Roberto Dorner – Prefeito Municipal, com cópias ao Sr. Tarcísio Manoel dos Passos – Gerente Regional do INSS Sinop, e a Sra. Scheila Pedroso da Silva – Secretária Municipal de Assistência Social, Trabalho e Habitação, mostrando-lhes a necessidade de firmar Termo de Cooperação Técnica visando a instalação de um posto do INSS no Ganha Tempo.

CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP
ESTADO DE MATO GROSSO

Em,


JUVENTINO SILVA
Vereador – PSB



CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

ESTADO DE MATO GROSSO

Plenário das Deliberações

	<ul style="list-style-type: none"><input type="checkbox"/> Projeto de Lei<input type="checkbox"/> Projeto Decreto Legislativo<input type="checkbox"/> Projeto de Resolução<input type="checkbox"/> Requerimento<input checked="" type="checkbox"/> Indicação<input type="checkbox"/> Moção<input type="checkbox"/> Emenda	N.º <u>281 / 2023</u>
---	---	--------------------------

AUTOR:

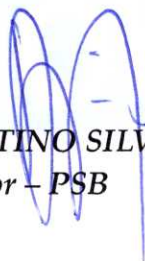
VEREADOR JUVENTINO SILVA – PSB

Indica ao Exmo. Sr. Roberto Dorner – Prefeito Municipal, com cópia ao Sr. Remídio Kuntz – Secretário de Obras e Serviços Urbanos, a necessidade de manutenção da rede de iluminação pública, na Av. Oscar Niemeyer com a Estrada Amélia, no bairro Jardim Bougainville.

Baseado em disposições contidas no Regimento Interno desta Casa Legislativa, requiro que, após anuência do douto Plenário, a Mesa digne-se encaminhar a presente matéria ao Exmo. Sr. Roberto Dorner – Prefeito Municipal, com cópia ao Sr. Remídio Kuntz – Secretário de Obras e Serviços Urbanos, mostrando-lhes a necessidade de manutenção na rede de iluminação pública, na Av. Oscar Niemeyer com Estrada Amélia e em toda sua extensão, no bairro Jardim Bougainville. A solicitação atende demanda dos moradores daquele local.

CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP
ESTADO DE MATO GROSSO

Em,



JUVENTINO SILVA
Vereador – PSB



CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

ESTADO DE MATO GROSSO

Plenário das Deliberações

<p>Câmara Municipal de Sinop RECEBIDO 10 MAI 2023 <i>Vaniz Kambou</i> ASSINATURA</p>	<p><input type="checkbox"/> Projeto de Lei <input type="checkbox"/> Projeto Decreto Legislativo <input type="checkbox"/> Projeto de Resolução <input type="checkbox"/> Requerimento <input checked="" type="checkbox"/> Indicação <input type="checkbox"/> Moção <input type="checkbox"/> Emenda</p>	<p>N° <u>282 / 2023</u></p>
---	--	---------------------------------

AUTOR:

VEREADOR LUCINEI

Indica ao Exmo. Sr. Roberto Dorner – Prefeito Municipal, com cópia ao Senhor Rodrigo Varela Ferreira – Secretário Municipal de Trânsito e Transporte Urbano, a necessidade de implantação de sinalização de trânsito, horizontal e vertical, em toda a extensão do Bairro Jardim Veneza.

Fundamentado em disposições contidas no Regimento Interno da Câmara Municipal de Sinop, requero que após a deliberação do douto Plenário, a Mesa encaminhe a presente matéria ao Exmo. Sr. Roberto Dorner – Prefeito Municipal, com cópia ao Sr. Rodrigo Varela Ferreira – Secretário Municipal de Trânsito e Transporte Urbano, mostrando-lhes a necessidade de implantação de sinalização de trânsito, horizontal e vertical, em toda a extensão do Bairro Jardim Veneza, atendendo a solicitação dos moradores, visando prevenir acidentes de trânsito, proporcionando maior segurança e tranquilidade aos moradores da região.



CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP
ESTADO DE MATO GROSSO
Em,

Lucinei
Vereador - MDB



CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

ESTADO DE MATO GROSSO

Plenário das Deliberações

<p>Câmara Municipal de Sinop RECEBIDO 10 MAI 2023 <i>Lucinei</i> ASSINATURA</p>	<p><input type="checkbox"/> Projeto de Lei <input type="checkbox"/> Projeto Decreto Legislativo <input type="checkbox"/> Projeto de Resolução <input type="checkbox"/> Requerimento <input checked="" type="checkbox"/> Indicação <input type="checkbox"/> Moção <input type="checkbox"/> Emenda</p>	<p>N.º <u>283 / 2023</u></p>
--	--	----------------------------------

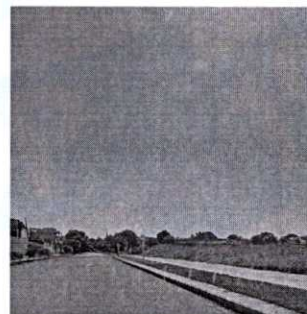
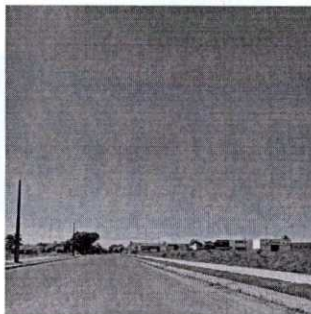
AUTOR:

VEREADOR LUCINEI

Indica ao Exmo. Sr. Roberto Dorner – Prefeito Municipal, com cópia ao Sr. Remídio Kuntz – Secretário de Obras e Serviços Urbanos a necessidade de rebaixamento da rede elétrica, bem como instalação de Iluminação Pública nos postes do quadrilátero, Rua das Colombinas, Ruas das Criselíneas, Rua das Ipoméias e Rua dos Marantas, no Bairro Setor Industrial Norte.

Fundamentado em disposições contidas no Regimento Interno da Câmara Municipal de Sinop, requiro que após a deliberação do douto Plenário, a Mesa encaminhe a presente matéria ao Exmo. Sr. Roberto Dorner – Prefeito Municipal, com cópia ao Sr. Remídio Kuntz – Secretário de Obras e Serviços Urbanos, a necessidade de rebaixamento da rede elétrica, bem como instalação de Iluminação Pública nos postes do quadrilátero, Rua das Colombinas, Ruas das Criselíneas, Rua das Ipoméias e Rua dos Marantas, no Bairro Setor Industrial Norte.

Entende-se como necessário o atendimento urgente da presente indicação, considerando que os moradores dessa região foram contemplados com asfalto e essa quadra recebeu calçadas, o que propicia para os moradores fazerem caminhada, sendo assim os munícipes pedem por iluminação pública, pois na situação atual os moradores sofrem na escuridão, risco de assalto e acidentes.



**CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP
ESTADO DE MATO GROSSO**

Em,

Lucinei
Vereador - MDB



CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

ESTADO DE MATO GROSSO

PLENÁRIO DAS DELIBERAÇÕES

<p>Câmara Municipal de Sinop RECEBIDO 09 MAI 2023 <i>Vereador Krauchen</i> ASSINATURA</p>	<p><input type="checkbox"/> Projeto de Lei <input type="checkbox"/> Projeto Decreto Legislativo <input type="checkbox"/> Projeto de Resolução <input type="checkbox"/> Requerimento <input checked="" type="checkbox"/> Indicação <input type="checkbox"/> Moção <input type="checkbox"/> Emenda</p>	<p>Nº <u>284</u> / <u>2023</u></p>
--	--	------------------------------------

Autor: Vereador Célio Garcia

Indica ao Exmo. Sr. Roberto Dorner – Prefeito Municipal, com cópia a Sr^a Sandra da Conceição Donato Ferreira – Secretária de Educação, Esporte e Cultura, Cópia a Sr^a. Daniela Galhardo – Secretaria de Saúde, a necessidade de instalação de academia ao ar livre e playground, na área institucional, margeada pelas Ruas Cambucis, Seringueiras e Saputis, no Bairro Jardim Botânico, atrás da Unidade Básica de Saúde e Ganha Tempo.

Em cumprimento no que preceitua o Regimento Interno desta Casa de Leis, requiero que após anuência do douto Plenário, a Mesa digne-se encaminhar a presente Indicação ao Exmo. Sr. Roberto Dorner – Prefeito Municipal, com cópia a Sr^a Sandra da Conceição Donato Ferreira – Secretária de Educação, Esporte e Cultura, Cópia a Sr^a. Daniela Galhardo – Secretaria de Saúde, a necessidade de instalação de academia ao ar livre e playground, na área institucional, margeada pelas Ruas Cambucis, Seringueiras e Saputis, no Bairro Jardim Botânico, atrás da Unidade Básica de Saúde e o Ganha Tempo. O nosso objetivo é proporcionar oportunidade aos moradores a prática de exercícios físicos, e as crianças o uso do playground comunitário, bem como momentos de lazer e socialização entre os moradores.

CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP
ESTADO DE MATO GROSSO
EM,

Célio Garcia


Vereador – UNIÃO



CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

ESTADO DE MATO GROSSO

Plenário das Deliberações

	<input type="checkbox"/> Projeto de Lei <input type="checkbox"/> Projeto Decreto Legislativo <input type="checkbox"/> Projeto de Resolução <input type="checkbox"/> Requerimento <input checked="" type="checkbox"/> Indicação <input type="checkbox"/> Moção <input type="checkbox"/> Emenda	N.º <u>285/2023</u>
---	---	------------------------

AUTOR: Vereador Célio Garcia

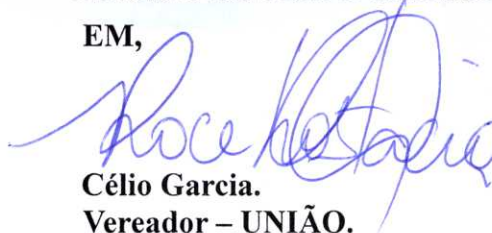
Indica ao Exmo. Sr. Roberto Dorner – Prefeito Municipal com cópia ao Sr. Remídio Kuntz – Secretário Municipal de Obras e Serviços Urbanos, a necessidade de cascalhamento com abaulamento e manutenção de valas de escoamento de águas das chuvas, na Estrada Angélica Comunidade Canarinho.

Em cumprimento no que preceitua o Regimento Interno desta Casa de Leis, requiro que após anuência do douto Plenário, a Mesa digno-se encaminhar a presente Indicação ao Exmo. Sr. Roberto Dorner – Prefeito Municipal, e ao Sr. Remídio Kuntz – Secretário Municipal de Obras e Serviços Urbanos, apresentando-lhes a necessidade de cascalhamento com abaulamento e manutenção das valas de escoamento de águas das chuvas, na Estrada Angélica Comunidade Canarinho. O cascalhamento contribuí para favorecer o deslocamento dos veículos, principalmente escolares, haja vista que a Estrada Angélica, possui grande movimento no trânsito, sendo necessário o cascalhamento com abaulamento para conservação da mesma. As chuvas contribuem nos estragos das estradas vicinais, mas não posso deixar de apresentar a Indicação pois, tenho recebido o pedido por parte de morador da Comunidade Canarinho quanto a manutenção da Estrada. Diante da situação é necessário providências por parte dessa Conceituada Secretaria para dar condições de trafegabilidade naquela localidade.

CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

ESTADO DE MATO GROSSO

EM,



Célio Garcia.

Vereador – UNIÃO.



CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

ESTADO DE MATO GROSSO

Plenário das Deliberações



- Projeto de Lei
- Projeto de Decreto Legislativo
- Projeto de Resolução
- Requerimento
- Indicação
- Moção
- Emenda

Nº 286 / 2023

Autor:


VEREADOR CELSINHO DO SOPÃO - Republicanos

Indica ao Exmo. Sr. Roberto Dorner – Prefeito Municipal, com cópia à Sra. Sandra Donato – Secretária Municipal de Educação, Esporte e Cultura, a necessidade de disponibilizar a área institucional localizada ao lado da Creche Elizete Dalabrida para ser utilizada como estacionamento.

Com base no Regimento Interno desta Casa Legislativa requero que após anuência do douto Plenário, a Mesa digno-se encaminhar a presente matéria ao Exmo. Roberto Dorner, com cópia à Sra. Sandra Donato – Secretária Municipal de Educação, Esporte e Cultura, mostrando-lhes a necessidade de disponibilizar a área institucional localizada ao lado da Creche Elizete Dalabrida, no Bairro Sebastião de Matos, para ser utilizada como estacionamento. A solicitação atende a demanda daquela comunidade, tendo em vista o intenso fluxo de veículos no horário de entrada e saída dos alunos.

CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP
ESTADO DE MATO GROSSO

Em,



CELSINHO DO SOPÃO
Vereador – Republicanos



CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

ESTADO DE MATO GROSSO

Plenário das Deliberações

	<ul style="list-style-type: none"><input type="checkbox"/> Projeto de Lei<input type="checkbox"/> Projeto Decreto Legislativo<input type="checkbox"/> Projeto de Resolução<input type="checkbox"/> Requerimento<input checked="" type="checkbox"/> Indicação<input type="checkbox"/> Moção<input type="checkbox"/> Emenda	N° <u>287 / 2023</u>
---	---	-------------------------

AUTOR:

VEREADOR ADEMIR DEBORTOLI

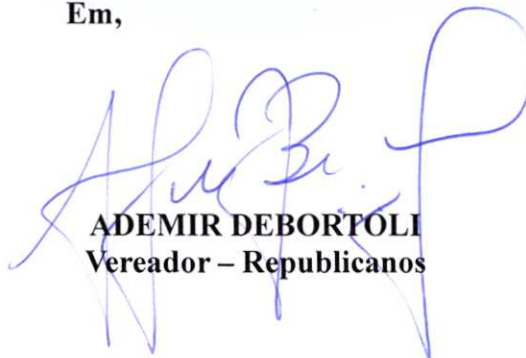
Indica ao Exmo Sr. Roberto Dorner – Prefeito Municipal, com cópia à Ilma. Sra. Daniela Galhardo – Secretária Municipal de Saúde, a necessidade de enquadrar o município no código credenciado do Consórcio do Teles Pires para a realização de cirurgias bucomaxilo.

Com fulcro no que preceitua o Regimento Interno desta Casa Legislativa, requiro que após deliberação do douto Plenário, a Mesa digne-se encaminhar a presente matéria ao Sr. Roberto Dorner – Prefeito Municipal, com cópia à Ilma. Sra. Daniela Galhardo – Secretária Municipal de Saúde, a necessidade de enquadrar o município no código credenciado do Consórcio do Teles Pires para a realização de cirurgias bucomaxilo.

O município de Sinop possui demanda de cirurgias bocais, contudo tais cirurgias não são realizadas no município por não possuir o código credenciado junto ao Consórcio do Teles Pires, de forma que as cirurgias passam a ser realizadas em municípios vizinhos, trazendo mais gastos ao erário pela locomoção intermunicipal.

**CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP
ESTADO DE MATO GROSSO**

Em,




ADEMIR DEBORTOLI
Vereador – Republicanos



CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

ESTADO DE MATO GROSSO

Plenário das Deliberações

	<ul style="list-style-type: none"><input type="checkbox"/> Projeto de Lei<input type="checkbox"/> Projeto Decreto Legislativo<input type="checkbox"/> Projeto de Resolução<input type="checkbox"/> Requerimento<input checked="" type="checkbox"/> Indicação<input type="checkbox"/> Moção<input type="checkbox"/> Emenda	N.º <u>288 / 2023</u>
---	---	--------------------------

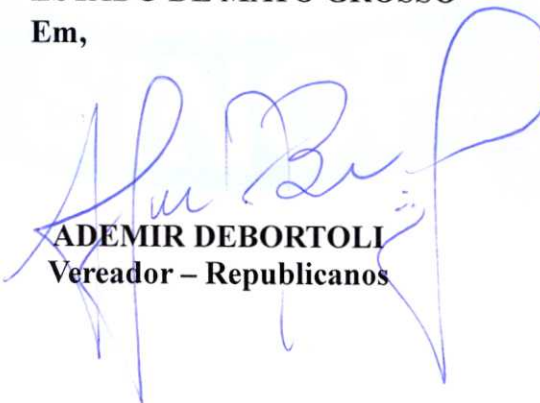
AUTOR: VEREADOR ADEMIR DEBORTOLI

Indica ao Exmo Sr. Roberto Dorner – Prefeito Municipal, com cópias ao Ilmo Sr. Remídio Kuntz – Secretário Municipal de Obras e Serviços Urbanos e ao Ilmo. Sr. Rodrigo Varela – Secretário Municipal de Trânsito e Transporte Urbano, mostrando-lhe a necessidade de implantação de faixa elevada para travessia de pedestres em frente a E.M.E.I. Tarsila do Amaral.

Com fulcro no que preceitua o Regimento Interno desta Casa Legislativa, requero que após deliberação do douto Plenário, a Mesa digno-se encaminhar a presente matéria ao Exmo. Sr. Roberto Dorner – Prefeito Municipal, com cópia ao Sr. Remídio Kuntz – Secretário Municipal de Obras e Serviços Urbanos e ao Ilmo. Sr. Rodrigo Varela – Secretário Municipal de Trânsito e Transporte Urbano, mostrando-lhe a necessidade de implantação de faixa elevada para travessia de pedestres em frente a E.M.E.I. Tarsila do Amaral.

**CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP
ESTADO DE MATO GROSSO**

Em,


ADEMIR DEBORTOLI
Vereador – Republicanos



CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

ESTADO DE MATO GROSSO

Plenário das Deliberações

<p>Câmara Municipal de Sinop RECEBIDO 10 MAI 2023 <i>Luis Paulo DA GLEBA</i> ASSINATURA</p>	<p><input type="checkbox"/> Projeto de Lei <input type="checkbox"/> Projeto Decreto Legislativo <input type="checkbox"/> Projeto de Resolução <input type="checkbox"/> Requerimento <input checked="" type="checkbox"/> Indicação <input type="checkbox"/> Moção <input type="checkbox"/> Emenda</p>	<p>Nº <u>289/2023</u></p>
--	--	-------------------------------

AUTOR:

VEREADOR LUÍS PAULO DA GLEBA

Indica ao Exmo. Sr. Mauro Mendes – Governador do Estado e ao Exmo Sr. César Augusto de Camargo Roveri – Secretário de Estado de Segurança Pública, com cópia ao Exmo. Sr. Roberto Dornier – Prefeito de Sinop, e ao Ten. Cel. PM Pedro Miguel de Sousa – Comandante do 11º Batalhão da Polícia Militar, a necessidade de firmar parceria para a instalação de um posto policial no Bairro Camping Club.

Em cumprimento ao que proceitua o Regimento Interno desta Casa de Leis, requiero que após a anuência do douto Plenário, a Mesa digne-se encaminhar a presente indicação ao Exmo. Sr. Mauro Mendes – Governador do Estado e ao Exmo Sr. César Augusto de Camargo Roveri – Secretário de Estado de Segurança Pública, com cópia ao Exmo. Sr. Roberto Dornier – Prefeito de Sinop, e ao Ten. Cel. PM Pedro Miguel de Sousa – Comandante do 11º Batalhão da Polícia Militar - Sinop, mostrando-lhes a necessidade de firmar parceria para a instalação de um Posto Policial no bairro Camping Club, se fazendo necessário a presente indicação Visa atender a reivindicação de vários moradores e comerciantes do bairro, a presença da polícia militar traz mais segurança e inibe as ações de criminosos

CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP
ESTADO DE MATO GROSSO

Em,

Luis Paulo DA GLEBA

Luis Paulo DA GLEBA
Vereador



CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP
ESTADO DE MATO GROSSO
Plenário das Deliberações

<p>Câmara Municipal de Sinop RECEBIDO 10 MAI 2023 <i>ALMIR KOSCHOW</i> ASSINATURA</p>	<p><input type="checkbox"/> Projeto de Lei <input type="checkbox"/> Projeto Decreto Legislativo <input type="checkbox"/> Projeto de Resolução <input type="checkbox"/> Requerimento <input checked="" type="checkbox"/> Indicação <input type="checkbox"/> Moção <input type="checkbox"/> Emenda</p>	<p>N.º <u>290 / 2023</u></p>
--	--	----------------------------------

AUTOR:

VEREADOR LUÍS PAULO DA GLEBA

Indica ao Exmo. Sr. Roberto Dornier – Prefeito Municipal, com cópia ao Sr Remídio Kuntz – Secretário Municipal de Obras e Serviços Urbanos, a necessidade de realizar substituição de lâmpadas nos postes de iluminação pública em todo bairro Maria Vidilina II .

Fundamentados no que dispõe o Regimento Interno desta Casa de Leis, requeiro a Vossa Excelência que — após aquiescência do soberano Plenário — seja encaminhado o presente expediente ao Exmo. Sr. Roberto Dornier – Prefeito Municipal de Sinop, com cópia ao Sr Remídio Kuntz – Secretário Municipal de Obras e Serviços Urbanos, mostrando-lhes a necessidade de realizar substituição de lâmpadas nos postes de iluminação pública em todo bairro Maria Vidilina II. Visando proporcionar iluminação pública de qualidade e conseqüentemente maior segurança aos moradores daquele bairro.

CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP
ESTADO DE MATO GROSSO
Em,

Luis Paulo A. GLEBA


Luis Paulo DA GLEBA
Vereador



CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

ESTADO DE MATO GROSSO

Plenário das Deliberações

	<input type="checkbox"/> Projeto de Lei <input type="checkbox"/> Projeto Decreto Legislativo <input type="checkbox"/> Projeto de Resolução <input type="checkbox"/> Requerimento <input checked="" type="checkbox"/> Indicação <input type="checkbox"/> Moção <input type="checkbox"/> Emenda	N° <u>291 / 2023</u>
---	---	-------------------------

AUTOR:

VEREADORA PROFESSORA GRACIELE

Indica ao Exmo. Sr. Roberto Dorner – Prefeito de Sinop, com cópia ao Sr. Remídio Kuntz – Secretário Municipal de Obras e Serviços Urbanos, a necessidade de realizar instalação de iluminação pública na avenida Bruno Martini, no trecho próximo ao aeroporto Municipal.

Fundamentado no Regimento Interno desta Casa de Leis, a vereadora que subscreve esta proposição requer que, após deliberação do Plenário, a Mesa encaminhe a presente matéria ao Exmo. Sr. Roberto Dorner – Prefeito de Sinop, com cópia ao Sr. Remídio Kuntz – Secretário Municipal de Obras e Serviços Urbanos, mostrando-lhes a **necessidade de realizar instalação de iluminação pública na avenida Bruno Martini, no trecho próximo ao aeroporto Municipal**, que no momento encontra-se totalmente sem iluminação, com elevado perigo aos munícipes que trafegam pelo local.

CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP
ESTADO DE MATO GROSSO

Em,

GRACIELE
MARQUES
DOS
SANTOS:00596
667140

PROFESSORA GRACIELE

Vereadora – PT


Assinado digitalmente por GRACIELE MARQUES DOS SANTOS:0059667140
ID: C=BR; CN=CP-Brasil, OU=0080902000189, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, OU=RFB e/CPF A1, OU=(EM BRANCO), OU=representat, CN=GRACIELE MARQUES DOS SANTOS:0059667140
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização:
Data: 2023.05.10 14:00:55-04:00
Versão: 12.0.2



CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

ESTADO DE MATO GROSSO

Plenário das Deliberações

	<ul style="list-style-type: none"><input type="checkbox"/> Projeto de Lei<input type="checkbox"/> Projeto Decreto Legislativo<input type="checkbox"/> Projeto de Resolução<input type="checkbox"/> Requerimento<input checked="" type="checkbox"/> Indicação<input type="checkbox"/> Moção<input type="checkbox"/> Emenda	N° <u>292 / 2023</u>
---	---	-------------------------

AUTOR:

VEREADORA PROFESSORA GRACIELE

Indica ao Exmo. Sr. Roberto Dorner - Prefeito de Sinop, com cópia à Sra. Daniela Galhardo – Secretária Municipal de Saúde, a necessidade de Instalar aparelhos de Ares-Condicionados na UBS Endira Picheler.

Fundamentado no Regimento Interno desta Casa de Leis, a vereadora que subscreve a presente indicação requer que, após deliberação do Plenário, a Mesa encaminhe a presente matéria ao Exmo. Sr. Roberto Dorner - Prefeito de Sinop, com cópia à Sra. Daniela Galhardo – Secretária Municipal de Saúde, mostrando-lhes **a necessidade de Instalar aparelhos de Ares-Condicionados, na UBS Endira Picheler**, visando melhorar a climatização e estadia dos pacientes que utilizam o espaço.

**CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP
ESTADO DE MATO GROSSO**

Em,
**GRACIELE
MARQUES DOS
SANTOS:005966
67140**

PROFESSORA GRACIELE

Vereadora – PT


Assinado digitalmente por GRACIELE MARQUES DOS SANTOS:00596667140
NO: 0-BR, CN=CP, S=BR, OU=000002000189,
OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB,
OU=RFB-e-CPF A1, OU=EM BRANCO, OU=
Graciele, CN=GRACIELE MARQUES DOS
SANTOS:00596667140
Razão: Eu sou o autor deste documento
Local: Sinop
Data: 2023.05.10 13:58:01-0400
Foxit PDF Reader Versão: 12.0.2



CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

ESTADO DE MATO GROSSO

Plenário das Deliberações

	<ul style="list-style-type: none"><input type="checkbox"/> Projeto de Lei<input type="checkbox"/> Projeto Decreto Legislativo<input type="checkbox"/> Projeto de Resolução<input type="checkbox"/> Requerimento<input checked="" type="checkbox"/> Indicação<input type="checkbox"/> Moção<input type="checkbox"/> Emenda	N° <u>293 / 2023</u>
---	---	-------------------------

AUTOR: VEREADOR ELBIO VOLKWEIS

Indica ao Exmo. Sr. Roberto Dorner - Prefeito de Sinop, com cópias à Sra. Sandra Donato - Secretária Municipal de Educação, Esporte e Cultura, e ao Sr. Remídio Kuntz - Secretário de Obras e Serviços Urbanos, a necessidade de instalação de academia ao ar livre e um playground na Praça Municipal São José (P-12) na Avenida das sibipirunas com Avenida dos pinheiros Jardim Primavera.

Fundamentado em disposições contidas no Regimento Interno da Câmara Municipal de Sinop, requeiro que após deliberação do Plenário, a Mesa encaminhe a presente matéria ao Sr. Roberto Dorner - Prefeito Municipal, com cópias à Sra. Sandra Donato - Secretária Municipal de Educação, Esporte e Cultura, e ao Sr. Remídio Kuntz - Secretário de Obras e Serviços Urbanos, a necessidade de instalação de academia ao ar livre e um playground na Praça Municipal São José (P-12) na Avenida das sibipirunas com Avenida dos pinheiros Jardim Primavera.

CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP
ESTADO DE MATO GROSSO

Em,



ELBIO VOLKWEIS


Vereador - PATRIOTA



CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

ESTADO DE MATO GROSSO

Plenário das Deliberações

	<ul style="list-style-type: none"><input type="checkbox"/> Projeto de Lei<input type="checkbox"/> Projeto Decreto Legislativo<input type="checkbox"/> Projeto de Resolução<input type="checkbox"/> Requerimento<input checked="" type="checkbox"/> Indicação<input type="checkbox"/> Moção<input type="checkbox"/> Emenda	N° <u>294/2023</u>
---	---	-----------------------

AUTOR:

VEREADOR DILMAIR CALLEGARO

Indica ao Exmo. Sr. Roberto Dorner, Prefeito, com cópia à Sra. Scheila Pedroso da Silva, Secretária de Assistência Social, Trabalho e Habitação, ao Sr. Luiz Henrique Magnani, Diretor do PRODEURBS, à Sra. Adriana Casturino, Secretária de Planejamento, Finanças e Orçamento e à Sra. Faira Olivia Strapazon, Secretária de Governo e Projetos Estratégicos, a necessidade de realizar no município de Sinop, a isenção da taxa de Alvará de Construção para famílias de baixa renda.

Com fulcro no que preceitua o Regimento Interno desta Casa Legislativa, requeremos que após anuência do douto Plenário, a Mesa digno-se encaminhar a presente matéria ao Exmo. Sr. Roberto Dorner, Prefeito, com cópia à Sra. Scheila Pedroso da Silva, Secretária de Assistência Social, Trabalho e Habitação, ao Sr. Luiz Henrique Magnani, Diretor do PRODEURBS, à Sra. Adriana Casturino, Secretária de Planejamento, Finanças e Orçamento e à Sra. Faira Olivia Strapazon, Secretária de Governo e Projetos Estratégicos, a necessidade de realizar no município de Sinop, a isenção da taxa de Alvará de Construção para famílias de baixa renda.

Considerando que a presente indicação oportunizará as famílias de baixa renda construir suas casas dentro da regulamentação exigida pelo Poder Executivo Municipal, facilitando a fiscalização e dando conhecimento da existência da obra. Por outro lado, minimiza o custo da construção para essas famílias.

Sendo assim, a indicação busca simplesmente adequar a legislação à realidade atual, de modo que o benefício da isenção alcance àqueles que mais necessitam. É direito das famílias de baixa renda à isenção dos tributos oriundos de pedidos de Alvará de Licença para Construção de habitações de interesse social, especialmente como medida de integração do direito social à moradia previsto no art. 6º, caput, da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, bem como art. 4º, inciso V, alínea "r", da Lei Federal nº 10.257, de 10 de julho de 2001.



DILMAIR CALLEGARO
Vereador PSDB



CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

ESTADO DE MATO GROSSO

Plenário das Deliberações

	<ul style="list-style-type: none"><input type="checkbox"/> Projeto de Lei<input type="checkbox"/> Projeto Decreto Legislativo<input type="checkbox"/> Projeto de Resolução<input type="checkbox"/> Requerimento<input checked="" type="checkbox"/> Indicação<input type="checkbox"/> Moção<input type="checkbox"/> Emenda	N° <u>295 / 2023</u>
---	---	-------------------------

AUTOR:

VEREADOR DILMAIR CALLEGARO

Indica ao Exmo. Sr. Roberto Dorner, Prefeito, com cópia a Sra. Daniela Galhardo, Secretária de Saúde, criar um Centro de Tratamento de Queimaduras – CTQ, no município de Sinop, por meio de parcerias público-privadas.

Com fulcro no que preceitua o Regimento Interno desta Casa Legislativa, requeremos que após anuência do douto Plenário, a Mesa digne-se encaminhar a presente matéria ao Exmo. Sr. Roberto Dorner, Prefeito, com cópia a Sra. Daniela Galhardo, Secretária de Saúde, criar um Centro de Tratamento de Queimaduras – CTQ, no município de Sinop, por meio de parcerias público-privadas.

As queimaduras ainda são um grave problema de saúde pública mundial e apesar dos avanços no tratamento, é considerada uma urgência médica e um dos traumas com maior taxa de mortalidade.

Dessa forma, tomando a saúde como direito Universal previsto no tripé da Seguridade Social, sendo obrigatória a sua disposição a toda a população de forma gratuita e de qualidade, a presente demanda configura uma forma de respeito aos direitos dos cidadãos e da responsabilidade desta gestão em fornecer sempre o melhor e mais amplo amparo a sua população.



DILMAIR CALLEGARO
Vereador PSDB



CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

ESTADO DE MATO GROSSO

Plenário das Deliberações

	<input type="checkbox"/> Projeto de Lei <input type="checkbox"/> Projeto Decreto Legislativo <input type="checkbox"/> Projeto de Resolução <input type="checkbox"/> Requerimento <input checked="" type="checkbox"/> Indicação <input type="checkbox"/> Moção <input type="checkbox"/> Emenda	N° <u>296 / 2023</u>
---	---	-------------------------

AUTOR:

VEREADOR MÁRIO SUGIZAKI

Indica ao Exmo. Sr. Roberto Dorner – Prefeito Municipal, com cópia ao Sr. Remídio Kuntz – Secretário de Obras e Serviços Urbanos, a necessidade de realizar manutenção corretiva na iluminação Pública da av. das Sibipirunas no trecho entre as avenidas Jequitibás e Avenida dos Pinheiros.

Fundamentado em disposições contidas no Regimento Interno desta Casa Legislativa, requiro que após deliberação do soberano Plenário, a Mesa encaminhe a presente matéria ao Exmo. Sr. Roberto Dorner – Prefeito Municipal, com cópia ao Sr. Remídio Kuntz – Secretário de Obras e Serviços Urbanos, apontando-lhes a necessidade de realizar manutenção corretiva na iluminação Pública da avenida das Sibipirunas no trecho entre as avenidas Jequitibás e avenida dos Pinheiros.

Este pedido tem como objetivo a garantir a segurança dos munícipes no trânsito, pois, as referidas avenidas possuem intenso tráfego de pedestres, carros, motos e ciclistas e a atual condição da iluminação Pública oferece risco a integridade física dos transeuntes.

CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

ESTADO DE MATO GROSSO

Em,

**MARIO
MATEUS
SUGIZAKI:
KI:16502
014860**

**Mário Sugizaki
Vereador – PODE**


Assinado digitalmente por
MARIO MATEUS
SUGIZAKI:16502014860
ND: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=Presidência, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, OU=RPD e CPF A1, OU=(sem bruno), CN=MARIO MATEUS SUGIZAKI:16502014860
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização:
Data: 2023.04.28
13:47:18
-0400
Foxit PDF Reader Versão:
12.1.1



CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

ESTADO DE MATO GROSSO

Plenário das Deliberações

	<input type="checkbox"/> Projeto de Lei <input type="checkbox"/> Projeto Decreto Legislativo <input type="checkbox"/> Projeto de Resolução <input type="checkbox"/> Requerimento <input checked="" type="checkbox"/> Indicação <input type="checkbox"/> Moção <input type="checkbox"/> Emenda	N° <u>297 / 2023</u>
---	---	-------------------------

AUTOR:

VEREADOR MÁRIO SUGIZAKI

Indica ao Exmo. Sr. Roberto Dorner – Prefeito Municipal, com cópia a Sra. Daniela Galhardo – Secretária de Saúde, a necessidade de aquisição de longarinas e cadeiras para a (UBS) Boa Esperança.

Fundamentado em disposições contidas no Regimento Interno desta Casa Legislativa, requiro que após deliberação do soberano Plenário, a Mesa encaminhe a presente matéria ao Exmo. Sr. Roberto Dorner – Prefeito Municipal, com cópia à Sra. Daniela Galhardo – secretária municipal de Saúde, apontando-lhes a necessidade de aquisição de longarinas e cadeiras para a Unidade Básica de Saúde (UBS) Boa Esperança.

A presente propositura tem como objetivo acomodar os pacientes com maior conforto enquanto aguardam o processo de atendimento, isso será possível através da aquisição de mais longarinas e cadeiras na UBS Boa Esperança.

CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

ESTADO DE MATO GROSSO

Em,

**MARIO
MATEUS
SUGIZAKI: 1
6502014860**

**MÁRIO SUGIZAKI
VEREADOR – PODEMOS**


Assinado digitalmente por MARIO
MATEUS SUGIZAKI: 16502014860
NO: C=BR; CN=CP-Brasil; OU=Presencial; OU=07850049000149; OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB; OU=RFB - CPF A1; OU=(em branco); CN=MARIO MATEUS SUGIZAKI: 16502014860
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização:
Data: 2023.05.10 14:38:55-0400
Foxit PDF Reader Versão: 12.1.1



CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

ESTADO DE MATO GROSSO

Plenário das Deliberações

	<ul style="list-style-type: none"><input type="checkbox"/> Projeto de Lei<input type="checkbox"/> Projeto Decreto Legislativo<input type="checkbox"/> Projeto de Resolução<input type="checkbox"/> Requerimento<input checked="" type="checkbox"/> Indicação<input type="checkbox"/> Moção<input type="checkbox"/> Emenda	N° <u>298 / 2023</u>
---	---	-------------------------

AUTOR:

VEREADOR PROFESSOR HEDVALDO COSTA

Indica ao Exmo. Sr. Roberto Dorner - Prefeito Municipal, com cópia ao Sr. Remídio Kuntz - Secretário Municipal de Obras e Serviços Urbanos, a necessidade da necessidade da implantação de ciclovia na Avenida das Figueiras, entre a Avenida André Maggi e Rua Roma.

Fundamentado em disposições contidas no Regimento Interno da Câmara Municipal de Sinop, requero que após deliberação do Plenário, a Mesa encaminhe a presente matéria ao Exmo. Sr. Roberto Dorner – Prefeito Municipal, com cópia ao Sr. Remídio Kuntz– Secretário Municipal de Obras e Serviços Urbanos, mostrando-lhes a necessidade de implantar da implantação de ciclovia na Avenida das Figueiras entre a Avenida André Maggi e Rua Roma.

CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP
ESTADO DE MATO GROSSO

Em,

Profº Hedvaldo Costa
Vereador - REPUBLICANOS



CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

ESTADO DE MATO GROSSO

Plenário das Deliberações

<p>Câmara Municipal de Sinop RECEBIDO 10 MAI 2023 <i>Assinatura</i> ASSINATURA</p>	<p><input type="checkbox"/> Projeto de Lei <input type="checkbox"/> Projeto Decreto Legislativo <input type="checkbox"/> Projeto de Resolução <input type="checkbox"/> Requerimento <input checked="" type="checkbox"/> Indicação <input type="checkbox"/> Moção <input type="checkbox"/> Emenda</p>	<p>N° <u>299, 2023</u></p>
---	--	--------------------------------

AUTOR:

VEREADOR TONINHO BERNARDES

Indica ao Exmo. Sr. Roberto Dorner – Prefeito Municipal, com cópia ao Sr. Remidio Kuntz – Secretário Municipal de Obras e Serviços Urbanos (SOSU), a necessidade de realizar a substituição de lâmpadas na rua dos Imbés, 107, Setor Comercial em frente ao Caps Sinop.

Com base nas disposições contidas no Regimento Interno desta Casa Legislativa, requer-se que após deliberação do soberano Plenário, a Mesa digne-se remeter o presente expediente ao Exmo. Sr. Roberto Dorner – Prefeito Municipal, com cópia ao Sr. Remidio Kuntz – Secretário Municipal de Obras e Serviços Urbanos (SOSU), a necessidade de realizar a substituição de lâmpadas na rua dos Imbés, 107, Setor Comercial em frente ao Caps Sinop.

Requer o atendimento da presente tendo em vista o grande fluxo de pessoas naquele local.

CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP
ESTADO DE MATO GROSSO
Em,


Assinatura
Toninho Bernardes
VEREADOR- PL



CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

ESTADO DE MATO GROSSO

Plenário das Deliberações

	<ul style="list-style-type: none"><input type="checkbox"/> Projeto de Lei<input type="checkbox"/> Projeto Decreto Legislativo<input type="checkbox"/> Projeto de Resolução<input type="checkbox"/> Requerimento<input checked="" type="checkbox"/> Indicação<input type="checkbox"/> Moção<input type="checkbox"/> Emenda	N.º <u>300 / 2023</u>
---	---	--------------------------

AUTOR:

VEREADOR TONINHO BERNARDES

Indica ao Exmo. Sr. Roberto Dorner – Prefeito Municipal, com cópia ao Sr. Remidio Kuntz – Secretário Municipal de Obras e Serviços Urbanos (SOSU) e a Sra. Sandra Conceição Donato – Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Cultura, a necessidade de realizar a construção de uma praça com academia e playground na pista de caminhada localizada na Av. das Figueiras aos fundos da Unemat.

Com base nas disposições contidas no Regimento Interno desta Casa Legislativa, requer-se que após deliberação do soberano Plenário, a Mesa digno-se remeter o presente expediente ao Exmo. Sr. Roberto Dorner – Prefeito Municipal, com cópia ao Sr. Remidio Kuntz – Secretário Municipal de Obras e Serviços Urbanos (SOSU) e a Sra. Sandra Conceição Donato – Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Cultura, a necessidade de realizar a construção de uma praça com academia e playground na pista de caminhada localizada na Av. das Figueiras aos fundos da Unemat.

Requer o atendimento da presente tendo em vista que naquela região não há nenhum espaço de lazer para os moradores.

**CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP
ESTADO DE MATO GROSSO**

Em,

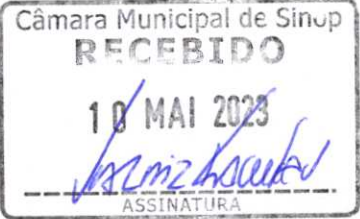

Toninho Bernardes
VEREADOR- PL



CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

ESTADO DE MATO GROSSO

Plenário das Deliberações

	<ul style="list-style-type: none"><input type="checkbox"/> Projeto de Lei<input type="checkbox"/> Projeto Decreto Legislativo<input type="checkbox"/> Projeto de Resolução<input type="checkbox"/> Requerimento<input checked="" type="checkbox"/> Indicação<input type="checkbox"/> Moção<input type="checkbox"/> Emenda	N° <u>301/2023</u>
---	---	-----------------------

AUTOR: **VEREADORA JULIANA CENTENA**

Indica ao Exmo. Sr. Roberto Dorner – Prefeito de Sinop, e ao Sr. Gabriel Vasconcelos - Gerente Municipal de Esportes de Sinop, a necessidade de instalação de uma Academia ao Ar Livre e um Parque Infantil na área externa do Ginásio Olímpico José Carlos Pasa.

Fundamentado em disposições contidas no Regimento Interno da Câmara Municipal de Sinop, requero que após deliberação do Plenário, a Mesa encaminhe a presente matéria ao Exmo. Sr. Roberto Dorner – Prefeito de Sinop, e ao Sr. Gabriel Vasconcelos - Gerente Municipal de Esportes de Sinop, a necessidade de instalação de uma Academia ao Ar Livre e um Parque Infantil na área externa do Ginásio Olímpico José Carlos Pasa, proporcionando uma gama maior de atividades esportivas e recreativas neste completo esportivo.

**CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP
ESTADO DE MATO GROSSO**

Em,



JULIANA CENTENA


Vereadora PSDB



CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

ESTADO DE MATO GROSSO

Plenário das Deliberações

	<ul style="list-style-type: none"><input type="checkbox"/> Projeto de Lei<input type="checkbox"/> Projeto Decreto Legislativo<input type="checkbox"/> Projeto de Resolução<input type="checkbox"/> Requerimento<input checked="" type="checkbox"/> Indicação<input type="checkbox"/> Moção<input type="checkbox"/> Emenda	N° <u>302.2023</u>
---	---	-----------------------

AUTOR: **VEREADORA JULIANA CENTENA**

Indica ao Exmo. Sr. Roberto Dorner – Prefeito de Sinop, a necessidade de instalação do sistema de bicicleta compartilhada em Sinop.

Fundamentado em disposições contidas no Regimento Interno da Câmara Municipal de Sinop, requero que após deliberação do Plenário, a Mesa encaminhe a presente matéria ao Exmo. Sr. Roberto Dorner – Prefeito de Sinop, a necessidade de instalação do sistema de bicicleta compartilhada em Sinop.


O sistema de bicicleta compartilhada é uma forma de mobilidade urbana em que as pessoas podem alugar bicicletas por curtos períodos de tempo e devolvê-las em estações espalhadas pela cidade. Esse sistema é comumente utilizado em cidades ao redor do mundo como uma alternativa sustentável e eficiente de transporte.

Em suma, a instalação de um sistema de bicicletas compartilhadas em Sinop é uma iniciativa que trará benefícios não apenas para a mobilidade urbana, mas também para a saúde, qualidade de vida e meio ambiente na cidade.

CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

ESTADO DE MATO GROSSO

Em,


JULIANA CENTENA
Vereadora PSDB



CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

ESTADO DE MATO GROSSO

Plenário das Deliberações



- Projeto de Lei
- Projeto de Decreto Legislativo
- Projeto de Resolução
- Requerimento
- Indicação
- Moção
- Emenda

Nº 303 / 2023

Autor:

VEREADOR PAULINHO ABREU - PL

Indica ao Exmo. Sr. Roberto Dorner - Prefeito Municipal, com cópia ao Sr. Rodrigo Varela Ferreira - Secretário Municipal de Trânsito e Transportes Urbano, a necessidade de revitalizar a sinalização viária do quadrilátero central da cidade.

Com base no Regimento Interno desta Casa Legislativa requeiro que após anuência do douto Plenário, a Mesa digno-se encaminhar a presente matéria ao Exmo. Sr. Roberto Dorner - Prefeito Municipal, com cópia ao Sr. Rodrigo Varela Ferreira - Secretário Municipal de Trânsito e Transportes Urbano, mostrando-lhes a necessidade de revitalizar a sinalização viária (horizontal, vertical) do quadrilátero central da cidade.

CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP
ESTADO DE MATO GROSSO

Em,


PAULINHO ABREU
Vereador - PL



CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

ESTADO DE MATO GROSSO

Plenário das Deliberações



- Projeto de Lei
- Projeto de Decreto Legislativo
- Projeto de Resolução
- Requerimento
- Indicação
- Moção
- Emenda

Nº 304 / 2023

Autor:

VEREADOR PAULINHO ABREU - PL

Indica ao Exmo. Sr. Roberto Dorner - Prefeito Municipal, com cópia ao Sr. Remídio Kuntz - Secretário de Obras e Serviços Urbanos, a necessidade de implementar controle de acesso de pessoas no Cemitério Municipal Santo Antônio.

Com base no Regimento Interno desta Casa Legislativa requero que após anuência do douto Plenário, a Mesa digno-se encaminhar a presente matéria ao Exmo. Sr. Roberto Dorner - Prefeito Municipal, com cópia ao Sr. Remídio Kuntz - Secretário Secretário de Obras e Serviços Urbanos, mostrando-lhes a necessidade de implementar controle de acesso no Cemitério Municipal Santo Antônio, no sentido de melhorar a segurança no local, evitando assim casos de depredação.

CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP
ESTADO DE MATO GROSSO

Em,


PAULINHO ABREU
Vereador - PL